



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIII — N.º 72

DISTRITO FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 1958

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Convocação da sessão conjunta para apreciação de "veto"

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal, e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 17 de junho próximo, às 15 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 3.939, de 1958, na Câmara dos Deputados, e 75, de 1958, no Senado Federal) que estende aos segurados de todos os Institutos de Previdência Social, os benefícios do art. 3.º e respectivos parágrafos, da Lei n.º 3.322, de 26 de novembro de 1957.

Senado Federal, em 26 de maio de 1958

1.º, Secretário, no exercício da Presidência
Senador Cunha Melo

Comissão Mista, designada para relatar o voto apósto pelo Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei n.º 3.939, de 1958, na Câmara dos Deputados e n.º 75, de 1958, no Senado Federal, que estende aos segurados de todos os Institutos de Previdência Social os benefícios do art. 3.º e respectivos parágrafos da Lei n.º 3.322, de 26 de novembro de 1957, e dá outras providências.

1.ª REUNIÃO (DE INSTALAÇÃO) REALIZADA EM 9 DE JUNHO DE 1958

Aos nove dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e oito, às treze horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os

Srs. Senadores Mathias Olympio e Juracy Magalhães e os Srs. Deputados Jefferson de Aguiar, Mário Guimarães e Batista Ramos, reúne-se esta Comissão Mista, designada para relatar o veto do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei n.º 3.939, de 1958, na Câmara dos Deputados e n.º 75, de 1958, no Senado Federal, que estende aos segurados de todos os Institutos de Previdência Social os benefícios do art. 3.º e respectivos parágrafos da Lei n.º 3.322, de 26 de novembro de 1957 e dá outras providências.

Deixa de comparecer o Sr. Senador Rui Carneiro.

Na forma do Regimento Comum, assume a Presidência o Sr. Senador Mathias Olympio que, após declarar instalada a Comissão e a finalidade da reunião, procede à eleição dos cargos de Presidente e Vice-Presidente. Colhidos os votos, verifica-se o seguinte resultado,

Para Presidente:

Mathias Olympio 4 votos
Jefferson de Aguiar 1 voto

Para Vice-Presidente:

Batista Ramos 4 votos
Mário Guimarães 1 voto

O Sr. Mathias Olympio agradece a seus pares a sua escolha para Presidente da Comissão, designando em seguida o Sr. Juracy Magalhães para relatar o veto presidencial.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião, da qual eu, Renato de Almeida Chermont, Secretário, lavro a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

SENADO FEDERAL

Mesa

Presidente — João Goulart (Vice-Presidente da República)
Vice-Presidente — Senador Apolônio Salles.
1.º Secretário — Senador Cunha Melo.
2.º Secretário — Senador Freitas Cavalcanti.
3.º Secretário — Senador Victorino Freire.
4.º Secretário — Senador Domingos Veilasco.
1.º Suplente — Senador Mathias Olympio.
2.º Suplente — Senador Prisco dos Santos.

Líderes e Vice-Líderes Da Maioria

Líder: Filinto Müller.
Vice-Líderes:
Gaspar Velloso.
Idina Guimarães.
Gilberto Marinho.

Da Minoria

Líder: João Villasboas.
Vice-Líder: Rui Palmeira.

Republica-se por ter saído com incorreções.

Para saber que o Senado Federal aprovou e eu, nos termos do art. 27, letra n, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º 10, de 1958

Artigo único — São nomeados, de acordo com a alínea e do art. 61 do Regimento Interno, combinado com o art. 1.º da Resolução n.º 8, de 1958, para exercer o cargo da classe "J" da carreira de Auxiliar Legislativo, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Elga Jagerfeld de Barros, Maria Judith Rodrigues, Alberto Moreira de Vasconcelos, Maria Stella Tibau Guimarães, Hélio Carvalho da Silva, Vera Marina da Silva Zagar, Maria Tereza Braga Machado, Luiz Carlos Lemos de Abreu, Rosa Angélica Berger Vargas Carnide e Corina Lucy Baldo de Camargo Almeida.

Senado Federal, em 6 de junho de 1958

Apolônio Salles

Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder: Filinto Müller.
Vice-Líder: Lameira Bittencourt.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder: Lima Guimarães.

Vice-Líderes:

Mourão Vieira,
Saulo Ramos.

DA UNIAO DEMOCRÁTICA NACIONAL

Líder: João Villasboas.
Vice-Líder: Rui Palmeira.

DO PARTIDO REPUBLICANO

Líder: Atílio Vivacqua.

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder: Kerginaldo Cavalcanti.
Vice-Líder: Lino de Matos.

DO PARTIDO LIBERTADOR

Líder: Novais Filho.

Comissão Diretora

Apolônio Salles — Presidente.
Cunha Melo.
Freitas Cavalcanti.
Victorino Freire.
Domingos Veilasco.
Mathias Olympio.
Prisco dos Santos.
Secretário, Luiz Nabuco (Diretor Geral da Secretaria).

Comissão de Constituição e Justiça

Lourival Fontes — Presidente.
Daniel Krieger — Vice-Presidente (3).

Gilberto Marinho.
Benedito Valadares.
Gaspar Velloso (2).
Rui Carneiro.
Argemiro de Figueiredo.
Lima Guimarães.
Rui Palmeira (1).
Atílio Vivacqua.
Líneu Prestes.

(1) Substituído temporariamente

pelo Sr. João Villasboas.

(2) Substituído temporariamente

pelo Sr. Lameira Bittencourt.

(3) Substituído temporariamente

pelo Sr. João Villasboas.

Secretário: Odenegus Gonçalves Leite.
Reuniões: Quartas-feiras, às 10,30 horas.

Comissão de Economia

Carlos Lindenberg — Presidente.
Fernandes Távora — Vice-Presidente.
Alô Guimarães.
Mendonça Clark.
Lima Teixeira (1).
Alencastro Guimarães.
Argemiro de Figueiredo.
Juracy Magalhães.
Lineu Prestes.
(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Neves da Rocha.
Secretário: Ily Rodrigues Alves.
Reuniões: Terças-feiras, às 15 horas.

Comissão de Educação e Cultura

Mourão Vieira — Presidente.
Públio de Mello — Vice-Presidente.
Nelson Firmo.
Mem de Sá.
Saulo Ramos.
Ezechias da Rocha.
Reginaldo Fernandes.
Secretária — Diva Gallotti.
Reuniões — Sextas-feiras às 15,30 horas.

Comissão de Finanças

Alvaro Adolpho — Presidente.
Vivaldo Lima — Vice-Presidente.
Lameira Bittencourt.
Ary Vianna.
Lima Guimarães.
Onofre Gomes.
Paulo Fernandes.
Carlos Lindenberg.
Mathias Olympio.
Fausto Cabral.
Daniel Krieger.
Juracy Magalhães.
Júlio Leite.
Othon Mäder.
Lino de Mattos.
Novais Filho.
Auro Moura Andrade.
Suplentes

Gaspar Velloso.
Otacilio Jurema.
Mourão Vieira.
Attilio Vivacqua.
Lineu Prestes.
Mem de Sá.
Secretário: Renato de Almeida Chernmont.
Reuniões: Sextas-feiras, às 10 e 20 horas.

Comissão de Redação

1 — Ezechias da Rocha — Presidente (*).
2 — Sebastião Archer — Vice-Presidente.
3 — Públio de Mello.
4 — Rui Palmeira.
5 — Saulo Ramos (**).
(*) Substituído interinamente pelo Senador Julio Leite.
(**) Substituído interinamente pelo Senador Mourão Vieira.
Secretária — Cecília de Rezende Martins.
Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas.

Comissão de Relações Exteriores

João Villasboas — Presidente.
Bernardes Filho — Vice-Presidente.
Georgino Avelino.
Gilberto Marinho.
Benedito Valadares.
Lourival Fontes.
Gomes de Oliveira.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1.

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50,00
Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 196,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 23,00
Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 103,00

— As assinaturas, feitas em qualquer época, poderão ser semestrais, com exceção das do exterior, que serão sempre anuais.
— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.
— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.
— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Rui Palmeira.
Moura Andrade.
Secretário: J. B. Castelo Branco.
Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Saúde Pública

Reginaldo Fernandes — Presidente.
Alô Guimarães — Vice-Presidente.
Pedro Ludovico.
Ezechias da Rocha.
Vivaldo Lima.
Secretária — Diva Gallotti.
Reuniões — Quartas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente (**).
Ruy Carneiro — Vice-Presidente.
Lameira Bittencourt.
Primio Beck.
Lino de Mattos.
Waldemar Santos.
Sylvio Curvo.
João Arruda.
Arlindo Rodrigues (*).
(*) Substituído temporariamente pelo Senador Gomes de Oliveira.
(**) Substituído temporariamente pelo Sr. Gomes de Oliveira.
Secretário — Pedro de Carvalho Müller.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Segurança Nacional

Onofre Gomes — Presidente.
Calado de Castro — Vice-Presidente.
Pedro Ludovico.
Sá Tinoco.
Alencastro Guimarães.

Sylvio Curvo.
Jorge Maynard.
Secretária: Romilda Duarte.
Reuniões: Quartas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — Presidente.
Gilberto Marinho — Vice-Presidente.
Ari Vianna.
Nelson Firmo.
Calado de Castro.
Neves da Rocha.
Mem de Sá.
Secretária: Ily Rodrigues Alves.
Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

De Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Jorge Maynard — Presidente.
Neves da Rocha — Vice-Presidente.
Waldemar Santos.
Coimbra Bueno.
Novais Filho.
Secretária: Maria Cherubina Costa.
Reuniões: Quartas-feiras, às 15 horas.

Comissões Especiais

De Revisão do Código de Processo Civil

João Villasboas — Presidente.
Georgino Avelino — Vice-Presidente.
Attilio Vivacqua — Relator.
Filinto Müller.
Secretário: José de Silva Lisboa.
Reuniões: Quartas-feiras.

Comissão Especial incumbida de elaborar os Projetos do Código Eleitoral e do Código Partidário.

João Villasboas — Presidente.
Mem de Sá — Vice-Presidente.
Gaspar Velloso — Relator do Projeto do Código Eleitoral.
Gomes de Oliveira — Relator do Projeto do Código Partidário.
Lameira Bittencourt.
Francisco Arruda — Secretário.

De Mudança da Capital

Coimbra Bueno — Presidente.
Paulo Fernandes — Vice-Presidente.
Attilio Vivacqua — Relator.
Alberto Pasqualini. (1)
Lino de Mattos.
(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Primio Beck.
Reuniões — Quintas-feiras.
Secretário — Sebastião Veiga.

Consolidação das Leis do Trabalho

Senadores

Lima Teixeira — Presidente.
Ruy Carneiro.
Argemiro de Figueiredo.
Reginaldo Cavalcanti.
Othon Mäder.
Ernani Sátiro — Vice-Presidente.
Aarão Steinbruch — Relator Geral.
Tarso Dutra.
Jefferson Aguiar.
Cunha Mello — Presidente.
Moura Fernandes.
Lourival Fontes.
Sylvio Sanson.
Lourival de Almeida.
Raimundo Brito.

Comissão de Reforma Constitucional para emitir parecer sobre Projeto de Reforma Constitucional n. 1, de 1956, que altera a Emenda Constitucional n. 2

Attilio Vivacqua — Presidente.
Lima Guimarães — Vice-Presidente.
Gilberto Marinho.
Ruy Carneiro.
Saulo Ramos.
Gaspar Velloso.
Lourival Fontes.
Calado de Castro.
Argemiro de Figueiredo.
Alvaro Adolpho.
Alô Guimarães.
Mem de Sá.
João Villasboas.
Daniel Krieger.
Sá Tinoco.
Lino de Mattos.

Comissão Mista de Reforma Administrativa

Horácio Lafer — Presidente.
Gomes de Oliveira — Vice-Presidente.
Gustavo Capanema — Relator.
Afonso Arinos — Relator.
Bilac Pinto.
Batis Ramos.
Arnaldo Cerdeira.
Filinto Müller.
Ari Vianna.
Cunha Mello.
Coimbra Bueno.
Juracy Magalhães.
Bernardes Filho.
Secretários: Lazary Guedes e José da Silva Lisboa.

Comissão Diretora

10.ª REUNIAO REALIZADA EM 3 DE JUNHO DE 1958

Sob a presidência do Sr. Cunha Mello, 1.º Secretário, presentes os Srs. Freitas Cavalcanti, 2.º Secretário, Victorino Freire, 3.º Secretário, Mathias Olympio, 1.º Suplente, e Prisco dos Santos, 2.º Suplente, reúne-se a Comissão Diretora.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Apolônio Salles, Presidente, e Domingos Velasco, 4.º Secretário.

É lida e sem observações aprovada a ata da reunião anterior.

ATAS DAS COMISSÕES

Na qualidade de Presidente da Comissão de Promoções, o Sr. 1.º Secretário apresenta as listas triplíces para as promoções resultantes da reestruturação da carreira de Auxiliar Legislativo. De acordo com o disposto na Resolução n.º 24, de 1957, a Comissão resolve promover à classe "K", os Auxiliares Legistas da classe "J" — Antonio de Araújo Costa e Nery Gomes, por antiguidade e Vera de Alvarenga Mafra, Elzita Lorlay Coelho, João Pires de Oliveira Filho e Arthur Levy Sequeira Shutte, por merecimento.

Nos termos do parecer do Sr. 1.º Secretário, é deferido o Requerimento n.º 72-58, em que João Luiz da Rocha, Auxiliar de Portaria, classe "L", pede três meses de licença especial, a partir de 3 do corrente. Examinando o Requerimento número, 32-58, em que Alfredo da Silva Neves e outros funcionários aposentados antes da Lei n.º 2.622, de 18-10-55, solicitam o reconhecimento do direito à majoração da gratificação adicional sobre os proventos à base dos da Lei n.º 2.745, de 12 de março de 1956, a Comissão con-

corda com o parecer favorável do Sr. 2.º Suplente que propõe, ainda, seja o processo remetido à Diretoria de Contabilidade para os necessários cálculos e providências no sentido de ser aberto o crédito correspondente.

Resolve ainda a Comissão autorizar ao Diretor Geral a pagar à revista "Brasil Moderno" a importância de Cr\$ 15.000,00, devida por diversas publicações.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Luiz Nabuco, Diretor Geral e Secretário da Comissão, a presente ata.

ATA DA 57.ª SESSÃO DA 4.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3.ª LEGISLATURA, EM 10 DE JUNHO DE 1958

PRESIDÊNCIA DOS SRS. APOLÔNIO SALLES E CUNHA MELLO

Sumário

PROJETO DE LEI CHEGADO DA CAMARA DOS DEPUTADOS

Projeto de Lei da Câmara n.º 98, (na Câmara dos Deputados, 2.903-B, de 1957), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 para atender às despesas com a realização da I Exposição Brasileira de Alimentação.

DISCURSOS PROFERIDOS

Senador Mourão Vieira: Deficiência de transporte para gêneros alimentícios destinados ao consumo da população do Amazonas e dos Territórios do Acre, Guaporé e Rio Branco. Apelo da Associação Comercial do Amazonas sobre a navegação local.

Senador Gomes de Oliveira: Congratulações com o Diretor do DNER pelas medidas anunciadas, relativamente à construção e pavimentação de rodovias em Santa Catarina.

Senador Lino de Mattos: Repressão das atividades parlamentares. 2) Crítica à orientação imprópria pelo Governo nos negócios pertinentes à produção de café e algodão. 3) Comentário a um comunicado do Ministro da Fazenda, relativo à importação de material telefônico para a cidade de Marília.

MATERIAS VOTADAS

Redações Finais:

— do Projeto de Lei da Câmara n.º 94, de 1958, que fixa vencimentos de juizes e membros do Ministério Público e dá outras providências. (Aprovada).

— do Projeto de Resolução n.º 12, de 1958, que concede autorização aos Srs. Senadores Atílio Vivacqua, Lina Teixeira e Onofre Gomes para participarem da delegação do Brasil à XLII Sessão da Conferência Internacional do Trabalho. (Aprovada).

Requerimento n.º 235, do Sr. Cunha Mello e outros Srs. Senadores, de urgência (§ 3.º) para o Projeto de Lei da Câmara n.º 16, de 1956, que isenta da taxa de contribuição de previdência aos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões as entidades de fins filantrópicos reconhecidas de utilidade pública, cujos membros de suas Diretorias não percebam remuneração. (Aprovado).

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima. — Mourão Vieira. — Cunha Mello. — Prisco dos Santos. — Alvaro Adolpho. — Lamieira Bittencourt. — Remy Archer. — Victorino Freire. — Públio de Mello. — Waldemar Santos. — Mathias Olympio. — Onofre Gomes. — Fausto Cabral. — Fernandes Távora. — Kerginaldo Cavalcanti. — Georgino Avelino. — Reginaldo Fernandes. — Apolônio Salles. — Novais Filho. — Nelson Firmo. — Freitas Cavalcanti. — Rui Palmeira. — Júlio Leite. — Jorge Maynard. — Lourival Fontes. — Neves da Rocha. — Juracy Magalhães. — Lima Teixeira. — Atílio Vivacqua. — Ary Vianna. — Sá Tinoco. — Paulo Fernandes. — Alencastro Guimarães. — Caiado de Castro. — Gilberto Marinho. — Bernardes Filho. — Benedito Valladares. — Lima Guimarães. — Lineu Frestes. — Lino de Mattos. — Domingos Velasco. — Coimbra Bueno. — Sylvio Curvo. — João Villasboas. — Filinto Müller. — Alô Guimarães. — Gomes de Oliveira. — Nereu Ramos. — Saulo Ramos. — Mem de Sá. — (50).

O SR. PRESIDENTE:

— A lista de presença acusa o comparecimento de 50 Senhores Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. Jorge Maynard, servindo da 2.ª Secretária, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.º Secretário dá conta do seguinte

MENSAGEM — Ao Sr. Presidente da República, n.º 78, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara n.º 268, de 1957, que autoriza a União a constituir uma sociedade por ações que se denominará Companhia Hidroelétrica do Campo Grande, com fôro e sede na cidade do mesmo nome no Estado de Mato Grosso, já sancionado.

AVISO — Do Sr. Ministro da Aeronáutica n.º 412, transmitindo o seguinte:

Aviso n.º SGE-1-412

Em 6 de junho de 1958.

Senhor 1.º Secretário.

Em atenção ao Ofício n.º 143, de 8 de abril de 1956, dessa secretaria, que solicita informações a respeito do Requerimento n.º 87, de 1958, da autoria do Senhor Senador Lino de Mattos, sobre a construção do Aeroporto Internacional do Estado de São Paulo, tenho a honra de informar a V. Ex.ª o que se segue, de acordo com os quesitos formulados:

1.º quesito: "Se está decidido em caráter oficial e definitivo a construção do Aeroporto Internacional, em Bento Angélio no Estado de São Paulo".

Resposta: Não. Está decidido, em caráter definitivo, por razões de ordem técnica, que o Aeroporto Internacional de São Paulo será em Virá Copos, por apresentar melhores condições técnicas e econômicas, do que os demais locais indicados.

2.º quesito: "Na hipótese de resposta afirmativa fornecer amplas informações sobre os planos para a execução das obras".

Resposta: Prejudicada em face da resposta ao quesito anterior.

Válho-me desta oportunidade para renovar a V. Ex.ª os meus protestos de elevado apreço e mais distinta consideração. — Major-Brigadeiro-Ar Francisco de Assis Corrêa de Mello — Ministro da Aeronáutica.

Ao Requerente

TELEGRAMA — Do Sr. Magalhães Barata, com o seguinte teor: "Presidente, Apolônio Salles.

Senado Federal — Rio

9 de junho de 1958.

A premência de tempo, em minha conta, esta capital, não me permitiu a satisfação de visitar o Senado, para, pessoalmente, como tanto era do meu desejo, ao eminente amigo e ilustre pares a homenagem do meu alto apreço, e cordial estima. Permita-me e releve-me fazer-lo agora, por este meio, com

a reafirmação de que no Pará continuo ao dispor dessa Casa e dos preclaros Senadores cuja honrosa convivência sempre recordo com emoção e saudade. — Magalhães Barata.

OFÍCIO — Da Câmara dos Deputados, n.º 671, encaminhando autógrafos do seguinte:

Projeto de Lei da Câmara n.º 98, de 1958

(N.º 2.903-B, DE 1957, NA CAMARA DOS DEPUTADOS)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 para atender às despesas com a realização da I Exposição Brasileira de Alimentação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para atender às despesas com a realização da I Exposição Brasileira de Alimentação, no Distrito Federal, no ano de 1958, sob o patrocínio da Confederação Rural Brasileira.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

Pareceres ns. 213, 214, 215 e 216, de 1958

N.º 213, DE 1958

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a Mensagem n.º 95, de 1957, que submete à apreciação do Senado Federal o texto da Constituição da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO), assinado em Quebec em 1945 e atualizado até novembro de 1955.

Relator: Sr. Lourival Fontes.

Na forma do art. 66, I, da Constituição Federal, em conformidade com o sugerido em Exposição de Motivos pelo

Ministro de Estado das Relações Exteriores, o Sr. Presidente da República enviou ao Congresso o texto da Constituição da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO), assinado em Quebec, em 1945 e atualizado com as emendas que lhe foram apostas até novembro de 1955.

II — Acompanha a mensagem presidencial cópia autêntica do texto da referida Constituição já devidamente emendada na Oitava Sessão da Conferência.

Pelo preâmbulo, verifica-se que as Nações que aceitam a Constituição visam a promover o bem-estar geral, pelo estímulo a medidas individuais e coletivas que tenham em mira:

— elevar os níveis de nutrição e padrões de vida dos povos sob suas respectivas jurisdições;

— aumentar a eficiência da produção e distribuição de todos os produtos alimentícios e agrícolas;

— melhorar a condição das populações rurais; e contribuir, assim, para a expansão da economia mundial.

A Constituição contém 21 (vinte e um) artigos, dispondo sobre Funções da Organização; Membros e Membros associados; a Conferência; Funções da Conferência; Conselho da Organização; Comissões, Comitês, Conferências, Grupos de Trabalho e Consultas; o Diretor Geral; o Pessoal; a Sede; Escritórios Regionais e Agentes de Ligação; Relatório dos Países Membros e Membros Associados; Relações com as Nações Unidas; Cooperação com Organizações e Indivíduos; Convenções e Acordos; Estatutos Jurídicos; Interpretação da Constituição e Solução de Questões Jurídicas; Orçamento e Contribuições; Emendas à Constituição; Entrada em vigor da Constituição e, finalmente, Autenticidade dos Textos da Constituição.

III — O Ministro das Relações Exteriores, na Exposição de Motivos encaminhada ao Sr. Presidente da República, assim justifica o pedido de aprovação do citado documento.

a) a Constituição da FAO foi assinada em Quebec, em 1945, pelos representantes de 45 países, inclusive o Brasil, tendo seu texto sido encaminhado ao Congresso Nacional para aprovação, pela Mensagem n.º 274, de 19 de maio de 1948;

b) na Câmara dos Deputados, a referida Mensagem deu origem ao Projeto de Decreto Legislativo número 1.013, distribuído em 13 de outubro de 1948 à Comissão de Diplomacia, cujo pronunciamento ainda aguarda;

c) entretanto, no correr das sessões biennais da Conferência, órgão supremo daquela Organização, o Ato constitutivo da FAO sofreu várias emendas, que resultaram, em resumo, na substituição da antiga Comissão Executiva pelo atual Conselho da FAO, no estabelecimento de normas para a convocação de comissões, comitês, conferências, grupos de trabalho e consultas sobre os aspectos pertinentes às finalidades da Organização, e na admissão, na qualidade de membros associados, de territórios não responsáveis pela direção de suas relações internacionais;

d) muito embora não tenha ratificado o texto básico da FAO, o Governo brasileiro tem, desde sua criação, participado intensamente de suas atividades, em consequência do que aquele organismo nos tem prestado valiosa contribuição no que diz respeito ao melhor aproveitamento de nossos recursos naturais;

e) têm enorme interesse, para o Brasil, os assuntos tratados na FAO, entre os quais sobressaem as análises periódicas da situação e perspectivas mundiais no que concerne à alimentação e à agricultura, e os estudos, debates e recomendações em torno dos problemas inerentes à produção e ao comércio de produtos de base;

f) no que tange à assistência técnica, a FAO é organismo que dispõe, no âmbito internacional, de recursos e elementos de ação capazes de possibilitar a melhoria dos padrões de tecnologia aplicáveis ao tipo de agricultura tropical praticada em países que, como o Brasil, não podem limitar-se a importar técnicas agrícolas desenvolvidas em regiões temperadas;

g) no momento, a FAO executa no Brasil vários projetos, como a missão para a Amazônia, junto à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; as missões de pesca e de solos, junto ao Ministério da Agricultura; a missão de crédito, junto à Associação Nordestina de Crédito e Assistência Rural (ANCAR), e a missão de Economia Rural, junto ao Banco do Nordeste; e

h) o Brasil ocupa um dos cinco lugares reservados para a América Latina no Conselho da FAO, cuja presidência, aliás, já foi exercida pelo eminente brasileiro, Dr. Josué de Castro, por dois períodos sucessivos.

IV — Do exame das peças que instruem o processo conclui-se que a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO), à qual se filiou o Brasil, é um organismo recomendável ao apoio das Nações, pelo muito que poderá fazer em benefício do desenvolvimento econômico e do bem-estar geral dos povos.

Por outro lado, no texto de sua Constituição nada há que contrarie os princípios constitucionais vigentes no Brasil.

Considerando, portanto, a conveniência da participação no nosso país na FAO, e, mais, que o estatuto básico dessa entidade está conforme as nossas leis, opinamos pela aprovação do mesmo, nos termos do seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 2, de 1958

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É aprovado o texto da Constituição da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO), assinado em Quebec, em 1945, em atualizado com as emendas que lhe foram apostas, até novembro de 1955.

Sala das Comissões, 7 de maio de 1957. — *Argemiro de Figueiredo*, Presidente. — *Lourival Fontes*, Relator. — *Lima Guimarães*. — *Ruy Carneiro*. — *Gaspar Velloso*.

N.º 214, de 1958

Da Comissão de Saúde Pública, sobre a Mensagem n.º 95, de 1957.

Relator Sr. Ezequias da Rocha

Cumprindo o disposto no art. 66, I, da Constituição Federal, o Sr. Presidente da República remeteu ao Congresso o texto da Constituição da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO), assinado em Quebec, em 1945, e atualizado com as emendas que lhe foram apostas até novembro de 1955.

A mensagem presidencial está acompanhada de Exposição de Motivos do Ministério das Relações Exteriores, na qual se justifica a aprovação daquele documento.

Pelo texto da citada Constituição, verifica-se que a Organização em apreço tem, entre suas atribuições, a de elevar os níveis de nutrição dos povos, para o que terá de colligir, analisar, interpretar e difundir informações relativas ao problema alimentar. É justamente por lhe caber, também, essa função, tão intimamente ligada à defesa da saúde pública, que foi solicitada a audiência desta Comissão sobre o assunto.

A recomendação que se faz, na espécie, relativamente às pesquisas sobre questões de nutrição, é genérica, mas nem por isso tem menos valor, pois o que importa é a sua possibilidade de execução e esta está perfeitamente garantida pelos recursos que são concedidos à FAO.

O problema alimentar é um dos problemas fundamentais dos povos. Estudos hoje feitos, e são numerosos, revelam o interesse dos governos pela matéria, reconhecida, que está, a sua grande importância para o apuro físico e mental do homem.

Vale, portanto, apoiar, quantas iniciativas se tomem no sentido de solucionar esse momentoso problema.

Ora, a Organização em tela, tendo, entre outros não menos elevados e úteis, esse objetivo, merece, por isso mesmo, ser amparada.

Assim, opinamos pela aprovação do texto da Constituição da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) nos termos do Projeto de Decreto Legislativo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em 4 de junho de 1957. — *Reginaldo Fernandes*, Presidente. — *Ezequias da Rocha*, Relator. — *Alô Guimarães*. — *Pedro Ludovico*. — *Vicário Lima*.

N.º 215, de 1958

Da Comissão de Economia, sobre Mensagem n.º 95, de 1957.

Relator: Sr. Alencastro Guimarães

Em Mensagem de 18 de janeiro deste ano o honrado Presidente da República remete ao Congresso em sete cópias autenticadas a tradução em português da constituição da organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO).

Em sua mensagem inicialmente lembra o honrado Presidente da República que a constituição da FAO foi assinada em Quebec em 1945 pelos representantes de 45 países, inclusive o Brasil, tendo o seu texto sido enviado ao Congresso Nacional em mensagem de 19 de maio de 1948 acompanhada de exposição de motivos ao honrado Ministro do Exterior.

Na Câmara dos Deputados informa ainda a Mensagem, constituiu o Projeto de Decreto Legislativo n.º 1.013 e distribuído à Comissão de Diplomacia cujo pronunciamento aguarda.

Segundo ainda a mensagem a FAO entrou a funcionar, dela fazendo parte o Brasil que tem tomado parte em todas as suas reuniões e deliberações.

Posteriormente foram introduzidas modificações e alterações na constituição primitiva e são estas alterações e

modificações que ora são submetidas à apreciação do Congresso.

As vantagens e conveniências da FAO são manifestas e notórias. Os serviços que vem prestando e pode prestar ao Brasil são consideráveis.

Neste momento a FAO executa várias atividades altamente benéficas e nestas condições sou de parecer favorável à aprovação do texto ora submetido ao Congresso da constituição da FAO.

Sala das Comissões, em 5 de agosto de 1957. — *Juracy Magalhães*, Presidente. — *Alencastro Guimarães*, Relator. — *Gomes de Oliveira*. — *Carlos Lindenberg*.

N.º 216, DE 1958

Da Comissão de Relações Exteriores, sobre a Mensagem n.º 95, de 1957.

Relator: Sr. Lourival Fontes.

Em Mensagem do ano passado, o Sr. Presidente da República submeteu à consideração do Congresso o texto da Constituição da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) assinado em Quebec, 1945 e atualizado com emendas em novembro de 1955.

Sobre a matéria diz um dos tópicos da Exposição de Motivos do Itamarati:

"Não será ocioso referir aqui ao enorme interesse, para o Brasil, dos assuntos tratados no selo da FAO, entre os quais relevam as análises periódicas da situação e perspectivas mundiais no que concerne à alimentação e à agricultura e os estudos, debates e recomendações em torno dos problemas inerentes à produção e ao comércio de produtos de base. No que tange à assistência técnica, trata-se do organismo que dispõe no âmbito internacional de maiores recursos e elementos de ação capazes de possibilitar a melhoria dos padrões de tecnologia aplicáveis ao tipo de agricultura tropical, praticada em países, que, como o Brasil, não podem limitar-se a importar técnicas agrícolas desenvolvidas em regiões temperadas."

No momento, a FAO executa no Brasil vários projetos, como a missão para a Amazônia, junto à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; as missões de pesca e de solos, junto ao Ministério da Agricultura; a missão de crédito, junto à Associação Nordestina de Crédito e Assistência Rural (ANCAR), e a missão de Economia Rural, junto ao Banco do Nordeste."

Diante do exposto, somos pela aprovação da Mensagem em exame.

Sala das Comissões, em 4 de junho de 1958. — *João Villasboas*, Presidente. — *Lourival Fontes*, Relator. — *Bernardes Filho*. — *Gilberto Marinho*. — *Ruy Palmeira*. — *Benedicto Valladares*.

Pareceres ns. 217, 218, 219 e 220, de 1958

N.º 217, DE 1958

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 199, de 1957, que estende aos proventos de aposentadoria ou reforma motivadas por cardiopatia grave ou mutilação a isenção determinada no § 2.º, letra f, do Decreto n.º 24.239, de 22 de dezembro de 1947, que regulamenta a cobrança do Imposto sobre a Renda.

Relator: Sr. Lima Guimarães.

Sob o n.º 199, de 1957, nos vem da Câmara dos Deputados o projeto de

lei que "estende aos proventos de aposentadoria ou reforma motivadas por cardiopatia grave ou mutilação a isenção determinada no § 2.º, letra f, do Decreto n.º 24.239, de 22 de dezembro de 1947, que regulamenta a cobrança do Imposto sobre a Renda".

É mais uma manifestação do nosso sentimentalismo racial. O espírito de solidariedade humana e da caridade cristã influem poderosamente nas nossas deliberações, suavizando qualquer arranhão no espírito da Justiça.

Mais este projeto, mais outro e enfim dezenas algum vão como as pomboas de Raimundo Corrêa e o Tesouro vai resistindo heróicamente às investidas no sentimentalismo. Não sei eu, sentimental que sou, a interromper o esvoejar deste inesgotável pombo, até porque, sob o ponto de vista constitucional, nada tenho a opor.

Sala das Comissões, em 18 de setembro de 1957. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Lima Guimarães*, Relator. — *Gilberto Marinho*. — *Francisco Gallotti*. — *Lineu Prestes*. — *Benedicto Valladares*. — *Atílio Vivacqua*. — *Lauro Hora*.

N.º 218, de 1958

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 199, de 1957.

Relator: Sr. Ary Vianna.

O Projeto de Lei da Câmara número 199, de 1957, visa incluir na letra "f" do decreto n.º 24.239, de 22 de dezembro de 1947, que regulamenta a cobrança do Imposto sobre a Renda, as importâncias relativas aos proventos de aposentadoria ou reforma motivadas por cardiopatia grave ou mutilação, estendendo, por conseguinte, aos proventos dessas aposentadorias ou reformas a mesma isenção já concedida aos aposentados ou reformados por tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra ou paralisia.

As razões que inspiraram o projeto se baseiam no fato de terem sido equiparados mutilado e o cardiopata grave aos portadores de moléstias infecto-contagiosas ou incuráveis, já especificadas em lei, tendo aqueles sido extensivos, os mesmos fatores de aposentadoria ou reforma que a legislação, antes, só concedia a essas. Niveladas essas vítimas de deficiência física no serviço público civil é militar, para o efeito da percepção de igual direito na aposentadoria ou reforma, esse nivelamento ainda não se encontra completo, de vez que na isenção do imposto de renda ainda não foram incluídos os proventos de aposentadoria ou reforma motivadas por mutilação ou cardiopatia grave.

Essa lacuna na legislação vigente é que o projeto visa a preencher.

A Comissão de Serviço Público Civil dá o seu parecer favorável à proposição, por reconhecer, nela, não a concessão de um favor novo, mas, unicamente, um nivelamento social em atenção mesmo ao preceito constitucional estatulando igual tratamento para casos idênticos perante a lei. Sala das Comissões, em 29 de outubro de 1957. — *Prisco dos Santos*, Presidente. — *Ary Vianna*, Relator. — *Mem de Sá*. — *Caetano de Castro*. — *Gilberto Marinho*.

N.º 219, de 1958

Da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 199, de 1957.

Relator: Sr. Caetano de Castro.

Objetiva o presente projeto estender aos aposentados por cardiopatia grave ou mutilação, a isenção prevista na letra f, do § 2.º, do Decreto n.º 24.239, de 22 de dezembro de 1947, no que tange a não incidência

da tributação do imposto de renda, sobre os seus proventos.

II—Como se observa, trata-se de reparar lacuna que a legislação vigente compagina, já que dentre as modalidades determinantes da incapacidade, beneficiadas com a isenção, não foram consideradas as decorrentes de cardiopatia grave ou mutilação.

III—Nada há que justifique essa exclusão quando se verifica a perfeita identidade dos fatores em razão da finalidade instituída.

IV—De fato, tanto a cardiopatia grave como a mutilação guardam, na ordem de grandeza paridade absoluta com as demais modalidades determinantes da aposentadoria, para os efeitos declarados em lei.

V—Assim, em atendimento ao princípio de justiça que deve presidir a ordem social, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 1957. — Onofre Gomes, Presidente. — Celso de Castro, Relator. — Jorge Maynard — Alcencastro Guimarães.

N.º 220, de 1958

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 199, de 1957.

Relator: Sr. Lameira Bittencourt

O projeto em causa da iniciativa do nobre Deputado Benjamin Farah, objetiva estender os efeitos da letra f), do § 2.º, do art. 11, do Regulamento do Imposto de Renda, ou seja a isenção nela concedida aos proventos de aposentadoria ou reforma motivada por cardiopatia grave ou mutilação.

Apreciando a proposição o ilustre Senador Lima Guimarães, relator da Comissão de Constituição e Justiça, que a aprovou no tocante à sua evidente constitucionalidade, salientou, com acerto e oportunidade "mais este projeto, mais outro e enfim dezenas alcançam voo como os pombo de Raimundo Corrêa e o Tesouro vai resistindo heróicamente às investidas do sentimentalismo. Não sei eu, sentimental que sou, a interromper o esvoaçar deste inextinguível pombo, até porque, sob o ponto de vista constitucional, nada tenho a opor."

As Ilustradas Comissões de Serviço Público Civil e de Segurança Nacional, porém, aceitaram o projeto, sem nenhuma reserva ou restrição, antes destacando e exaltando os seus fundamentos e objetivos, tidos, por ambas, como rigorosamente certos e justos.

Assim entenderam esses doutos órgãos técnicos do Senado por considerarem o mutilado e o cardiopata grave equiparados, em ordem de grandeza, em paridade absoluta, segundo expressões textuais do parecer da Comissão de Segurança Nacional, aos portadores de moléstias infecto-contagiosas ou incuráveis, como cegueira, lepra, paralisia, neoplasia maligna, alienação mental e tuberculose ativa, já amparados pelo regulamento em aprêgo.

Discordando em parte, da generalidade dessa tese, até porque a mutilação pode apresentar formas simples e menos danosas, como v. g.ª a perda de um dedo ou falangeta de mão esquerda, mas por outro lado não querendo criar dificuldades à aprovação de um projeto inspirado, certamente, em motivos nobres e generosos e que aceito pela Câmara dos Deputados, nesta Casa, já tem a homologação unânime, e até calorosa, de três categorias de Comissões técnicas somos, também, pela sua aceitação mas com as seguintes Emendas:

EMENDA N.º 1-a

Onde se lê: "Decreto n.º 24.239, de 22 de dezembro, de 1947."

Leia-se: "Decreto n.º 40.702, de 31 de dezembro de 1956."

Trata-se de corrigir evidente equívoco. O decreto citado no projeto já está amparado e revogado pelo apontado na Emenda, que é o vigente.

EMENDA N.º 2-a

Onde se lê: na ementa e no artigo 1.º "cardiopatia grave e mutilação".

Leia-se: "cardiopatia e mutilação graves".

Objetiva a emenda pôr o projeto em consonância com as ponderações acima expendidas, sobre a impossibilidade de equiparar a lepra ou a tuberculose ativa por exemplo, em ordem de grandeza e gravidade, a uma forma simples e singela de mutilação, como a que apontamos.

Com as emendas acima somos pela aprovação do projeto.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, em 8 de junho de 1958. — Vivaldo Lima, Presidente em exercício. — Lameira Bittencourt, Relator. — Julio Leite. — Fausto Cabral. — Ary Vianna. — Mathias Olympio. — Juracy Magalhães. — Lino de Mattos. — Lima Guimarães.

Pareceres ns. 221, 222 e 223, de 1958

N.º 221, DE 1958

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 202, de 1957, que modifica os parágrafos 1.º e 2.º do art. 16 da Lei n.º 1.254, de 4 de dezembro de 1950, e lhe acrescenta os parágrafos 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 10.º.

Relator: Sr. Ruy Carneiro.

O presente projeto parece ter por objetivo ampliar o número de estabelecimentos de ensino superior subvencionados pelo Governo Federal e, ao mesmo tempo, disciplinar o regime de subvenções. Enquanto a Lei n.º 1.254, no seu art. 16, § 1.º, especificava os estabelecimentos subvencionados e o quantum de subvenção, o Projeto passa a discriminar esses quantitativos pelos principais ramos de ensino.

Deve-se, inicialmente, lamentar que o ensino superior, no Brasil, vivia, num sistema obsoleto de financiamento, ao Governo Federal. Enquanto tal regime subsistir, enquanto não se contar esse cordão umbilical, será vão falar em autonomia universitária. Piorar os estabelecimentos superiores de ensino atrelados ao Ministério de Educação e ao seu controle centralizados.

Dentro do regime vigente, inevitável dentro da nossa atual fase econômica, a condição mínima para o funcionamento desse sistema anacrônico é a sua coerência, entendendo-se como tal a integração do ensino superior no plano nacional de desenvolvimento.

O presente Projeto, ainda timidamente, procura regularizar as subvenções, evitando dispersão de verbas e favoritismos. Não só prevê os quantitativos mínimos que devem ser distribuídos pelos ramos de ensino considerados preferenciais, como ainda estabelece os requisitos que os estabelecimentos subvencionados devem oferecer (art. 16, § 2.º). Estimulando, ainda, a cobertura de novos campos de ensino, importante em país como o nosso, carente de técnicos e especialistas de alto nível, o projeto estabelece o aumento gradativo anual, da subvenção, à medida que se criem novos cursos, seja de bacharelado, seja de pós-graduação. É quase um

prêmio à iniciativa dos estabelecimentos superiores que, de fato, desejam expandir seu campo de ensino ou de pesquisa. (art. 16, §§ 3.º, 4.º e 5.º).

O fato de já terem sido contemplados algumas faculdades, individualmente, no Orçamento Federal, não prejudica a aplicação do disposto no projeto que, sabidamente, mantém as subvenções concedidas em leis anteriores se os quantitativos atribuídos forem superiores aos ora previstos. E, ainda, de ressaltar o fato de se preservar, no projeto, que os estabelecimentos deverão dirigir-se ao Conselho Nacional de Educação que fica, portanto, investido do poder de julgar se a escola faz jus ou não à subvenção, fixando-lhe as condições (art. 16, § 6.º). O mesmo caráter moralizador tem o parágrafo 7.º, que condiciona o pagamento da subvenção, cada ano, à comprovação, da aplicação de verba paga no ano anterior.

Considerando, portanto, de maior importância que se discipline e moralize o atual regime de subvenções ao ensino superior, só temos a louvar, no presente projeto, essa intenção e, por isso, somos pela sua aprovação, no aspecto constitucional.

Sala das Comissões, em 7 de maio de 1958. — Lourival Fontes, Presidente. — Ruy Carneiro, Relator. — Argemiro de Figueiredo, com restrição. — Daniel Krieger. — Benedito Voladares. — Atilio Vivacqua, com restrição, quanto ao texto do § 6.º do inciso III, do art. 16.

N.º 222, DE 1958

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 262, de 1957.

Relator: Sr. Mem de Sá.

Como enunciado na emenda, o projeto de lei em exame visa a modificar os §§ 2.º e 3.º do art. 16 da Lei n.º 1.254, e acrescentar-lhe vários outros. É ele originário da douta Comissão de Educação e Cultura, da Câmara dos Deputados, cuja justificativa, a seguir reproduzida, bem esclarece e fundamenta os seus objetivos:

"A Lei n.º 1.254 de 4 de dezembro de 1950, ao indicar as subvenções a serem concedidas aos estabelecimentos de ensino superior não federais ou federalizados, após dez anos de regular funcionamento e apreciável matrícula, fixou apenas o mínimo de Cr\$ 2.500.000,00. Ora, varia e de muito o custo do ensino entre um estabelecimento e outro, porque diverso é o número de disciplinas e vários deles têm ainda encargos especiais com a manutenção de laboratórios, ambulatórios e hospitais. Por isso mesmo mais de uma escola já está recebendo subvenção superior àquele mínimo e impõe-se a fixação em lei dos auxílios a serem concedidos de acordo com a natureza do estabelecimento.

Por outro lado, a elevação crescente do custo de vida, que atingiu a mais de 200% de 1950 para cá, veio agravar sobremaneira a manutenção das escolas que, colaborando com o Poder Público na formação de profissionais, o aliviavam de maiores encargos e deviam por isso receber ajuda mais expressiva.

Recentemente foram duplicados os vencimentos dos professores universitários federais, pois era impossível persistir a situação anterior, ante o atual custo de vida. Nas escolas privadas, os professores devem também ter seus salários melhorados para que possam continuar a ministrar um ensino eficiente, sem quebra do alto padrão em que o mesmo tem de ser dado."

Pelas razões expostas nesta justificativa, a Câmara dos Deputados veio a aprovar o projeto em aprêgo, fixando subvenções de montante diverso para os estabelecimentos de ensino superior, não federalizados, distribuindo-os em seis grupos, segundo o critério dos encargos, número de disciplinas e custo de manutenção de cada um deles. (§ 1.º). Os demais dispositivos do diploma em curso fixam as condições a preencher pelos estabelecimentos, para a percepção dos auxílios, e, ainda, atribuem cotas adicionais de subvenção para os que mantiverem outros cursos, além dos mínimos exigidos pelo § 2.º.

Somos plenamente favoráveis ao projeto n.º 262-57, pois entendemos que o auxílio financeiro da União aos institutos de ensino, mantidos por entidades privadas, constitui o meio mais acertado e menos oneroso para o desenvolvimento quer do ensino superior, quer do secundário. O ideal a nosso ver, é o da liberdade do ensino, reservando-se ao Estado poucos graus apontados, à ação supletiva e a de manter, em reduzido número, alguns estabelecimentos padrões. A atuação direta do Estado, no campo do ensino médio e superior, além de incidir no gravíssimo perigo da estatização, é extremamente onerosa para os cofres públicos, o que vale dizer, para os contribuintes e a renda nacionais. Se é condenável e arriscada a socialização no campo da economia, sobretudo em país no estágio de desenvolvimento do nosso — exceção feita de determinados setores imediatamente relacionados com a defesa e a segurança da nação — mais de repelir deve ser a estatização onímoda do ensino, através da qual se abre caminho para as mais temíveis distorções na formação intelectual e moral da juventude. Nem foi outro o instrumento de ação que os Estados totalitários adotaram como o mais eficiente para sua finalidade de uniformização e padronização do homem, reduzindo-lhe e aniquilando-lhe a personalidade, para transformá-lo em simples unidade de um abúlico rebanho.

Entre nós, já parecem mal distribuídas as dotações orçamentárias da União entre os três graus do ensino, eis que o superior, pelo excesso de entidades oficiais, absorve percentagem maior que a atribuída ao médio, que, de sua vez, é melhor aquinhoadado que o primário. No instituto oficial, todos passam à categoria de servidores federais e as pressões políticas favorecem e estimulam despesas a que estão isentas as entidades particulares. As majorações periódicas de vencimentos do funcionalismo, determinam, como é natural, o crescimento vertiginoso das despesas do ensino mantido pela União, como bem se depreende das cifras a seguir arroladas pelo ilustre deputado Leite Neto, em seu voto, no órgão técnico da Câmara: — Despesa de pessoal das Universidades e Faculdades federais, nos orçamentos de 1956 e 1957:

1956	Cr\$ 702.370.970,00
1957	Cr\$ 1.474.317.210,00

Isto significa um aumento superior a 100% — que dispensa maiores comentários sobre o tremendo peso do ensino oficial, no grau superior.

Doutra parte, em chocante contrariedade com tal situação, inúmeros estabelecimentos privados se esforçam por difundir cultura e ensino científico à juventude brasileira, graças, exclusivamente, ao estoicismo e abnegação das entidades mantenedoras e de seus docentes. Que são indispensáveis, prova-a sua sobrevivência, apesar de cobrarem taxas, relativamente altas, de seus alunos, em cotêjo com a grandeza dos mantidos pelos cofres públicos da União. É evidente e chocante a disparidade do tratamento por este dispensado — não só entre os professores e funcionários dos es-

tabelecimentos — mas também aos jovens que os frequentam — com os recursos hauridos da coletividade. Nem é outra a explicação para a natural e crescente campanha de "federalização" que se verifica em todo o Brasil, agravando, cada vez mais, os orçamentos e o erário públicos, determinada pela justa aspiração, de parte dos estabelecimentos, professores e servidores, de auferir o tratamento pecuniário atribuído ao ensino oficial. Entendemos, portanto, que a política de subvencionar substancialmente a iniciativa privada, no campo do ensino médio e superior, seria os melhores e mais saudáveis resultados: — nutriria a liberdade de ensino, diminuiria o fardo das despesas públicas e aumentaria o número de entidades com o consequente aumento do número de estudantes favorecidos.

Dentro de tal critério, aliás, oferecemos a emenda n.º 1-C ao projeto, que tem por objetivo, abrandar a exigência do § 2.º, como sua leitura torna evidente.

EMENDA N.º 1-C

Acrescente-se mais um parágrafo, que será o 11.º, ao art. 1.º, do seguinte teor:

"A exigência relativa, ao mínimo de cursos, de que tratam os incisos I, II e III do § 2.º, só se tornará efetiva para condicionar a concessão de subvenções anuais, a partir do terceiro ano de vigência da presente lei".

Justificação

A finalidade do novo parágrafo é facilitar a concessão das subvenções, dando-se o prazo de dois anos para que os estabelecimentos beneficiados completem o número de cursos estipulado nos itens do § 2.º. A exigência fica de pé, mas a subvenção pode ser logo concedida, precisamente para permitir que eles a satisfaçam, mediante o justo auxílio.

EMENDA N.º 2-C

Dê-se a seguinte redação ao art. 2.º.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1959, revogadas as disposições em contrário".

A emenda dispensa justificação, pois visa a atualizar o projeto.

Este é o parecer com que a Comissão de Educação e Cultura recomenda a aprovação do plenário o projeto de lei n.º 262, de 1957.

Sala das Comissões, em 21 de maio de 1958. — Mourão Vieira — Presidente. — Mem de Sá — Relator. — Nelson Figueira — Público de Mello.

N.º 223, DE 1958

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 262, de 1957.

Relator: Sr. Mathias Olympio.

O Projeto de Lei da Câmara n.º 262, de 1957, formulado pela Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados, tem por objetivo, conforme muito bem assinalou a douta Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, disciplinar melhor o regime de subvenções para os estabelecimentos do ensino superior, ampliando, no mesmo passo, o número destes últimos a serem subvencionados pelo Governo Federal.

Não vamos, no presente parecer, repisar os argumentos e judiciosos comentários já tecidos, pelos ilustres relatores das Comissões de Constituição e Justiça e Educação e Cultura desta Casa, sobre a atual situação de dependência do sistema universitário brasileiro da União, pondo abaixo, na prática, o velho e universal conceito de autonomia universitária.

Talvez, no Brasil, dado o reduzido interesse das classes privilegiadas a estimular e manter instituições dedicadas ao ensino, tal como normalmente acontece em países como a América do Norte, onde as universidades vi-

vam, sobretudo, das doações e fundos financeiros que lhes são atribuídos por pessoas e empresas interessadas no aperfeiçoamento educacional e científico da juventude, o caminho não pudesse vir a ser outro que este, o disciplinado pela Lei n.º 1.254, de 1950 e agora melhorado pelo que propõe o presente projeto.

Lamentável é, apenas, que o subvencionamento ou a fiscalização não tenham sido até a presente data, de um modo geral, instrumentos para a real melhoria do ensino, visto mais têm concorrido para burocratizar os estabelecimentos, solucionando antes a questão de suas estruturas administrativas, especialmente em relação aos quadros docentes.

E de se esperar, pois, que o presente projeto concorra para sanar os maiores defeitos do sistema atual, uma vez que, pelo seu art. 6.º, as subvenções serão concedidas após a expressa manifestação do Conselho Nacional de Educação.

Do ângulo da competência privativa desta Comissão, o projeto oferece, sem dúvida, repercussões que aumentam em Cr\$ 4.000.000,00 o já não pequeno encargo da União no setor do ensino superior.

O eminente Senador Mem de Sá, relator do projeto na Comissão de Educação e Cultura, assinalou, com muita propriedade, o crescente vulto do referido encargo, bastando-se dizer que, de 1956 para 1957, seu montante aumentou de cem por cento, isto é, Cr\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões) em 1956, para Cr\$ 1.400.000.000,00 (um milhão e quatrocentos mil), em 1957, isso em números redondos.

Esse aspecto não nos parece motivo suficiente, todavia, para que nos manifestemos contrariamente ao presente projeto.

Ao contrário, reconhecido o seu mérito, como o foi, pela ilustre Comissão de Educação e Cultura, que o aprova, apresentando duas (2) emendas, dúvidas não temos em também oferecer parecer favorável à proposição, concordando, inclusive, com as emendas ns. 1-C e 2-C, ao mesmo apresentadas pelo referido órgão técnico.

Nessas condições, a Comissão de Finanças é de parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 262, de 1957, bem como às emendas ns. 1-C e 2-C.

Sala das Comissões, 6 de junho de 1958. — Vivaldo Lima, Presidente em exercício. — Mathias Olympio, Relator. — Novaes Filho. — Juracy Magalhães. — Ary Vianna. — Lameta Bittencourt. — Júlio Leite. — Fausto Cabral. — Lino de Mattos. — Lima Guimarães.

Pareceres ns. 224, 225 e 226, de 1958

N.º 224, DE 1958

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 31, de 1958, que regula a situação dos servidores civis e militares candidatos a cargos eletivos ou diplomados para o exercício de mandato legislativo federal.

Relator: Sr. Benedito Valladares.

O projeto revoga o artigo 251 da E.F.P. (Lei n.º 1.711-52) e regula, ampliando o mandamento contido na citada disposição, a situação dos funcionários públicos civis e militares e empregados de quadros paraestatais que pretendam entregar-se a atividades políticas como candidatos a postos eletivos.

Oriundo do projeto do Deputado José Talarico, resulta de substitutivo da Comissão de Justiça da Câmara dos Deputados e de duas emendas da Comissão de Serviço Público daquela Casa Legislativa, conforme se verifica dos pareceres dos referidos órgãos, que justificam amplamente a matéria.

O projeto, que nada tem de inconstitucional, pela clareza com que está redigido e pela sua finalidade parece dispensar maiores considerações; se aprovado, só vem favorecer a lisura no processamento dos pleitos eleitorais.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1958. — Lourival Fontes, Presidente. — Benedito Valladares, Relator. — Gilberto Marinho. — Lima Guimarães. — Lameta Bittencourt. — Atílio Vinacud. — Daniel Krieger. — Argemiro de Figueiredo.

N.º 225, de 1958

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 31, de 1958.

Relator: Sr. Mem de Sá

O projeto de lei n.º 31, de 1958, resultou do substitutivo, que a douta Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados apresentou a um projeto do Sr. José Talarico.

O artigo 251 do Estatuto do Funcionário Público prescreve que o funcionário candidato eletivo na localidade em que desempenha sua função, desde que exerça encargo de chefia, direção, fiscalização ou arrecadação, será afastado, sem vencimentos, a partir da data em que for feita sua inscrição perante a Justiça Eleitoral, até o dia seguinte ao pleito.

Como bem acentua o eminente deputado Prado Kelly, relator da matéria, este dispositivo não satisfaz por não distinguir situações que reclamam tratamento diverso. São três as situações a considerar: a) a dos servidores públicos em geral que, sendo candidatos a mandatos eletivos, desejam dedicar-se inteiramente à lide partidária, e, por isto, devem ter direito a licença independentemente de quaisquer outras condições, mas sem vencimentos ou vantagens; por isto, que não se acha em jogo o interesse público; b) a dos que, permanecendo nos cargos, poderiam servir-se deles para tirar vantagens na competição, exercendo pressão ou coação sobre os eleitores (casos de chefia, direção, funcionários fiscais e arrecadadores) — e que, portanto, a bem da lisura do processo eleitoral e do interesse público, devem ser afastados do serviço; e, finalmente c) a dos que, depois de eleitos, a Constituição declara incompatíveis com o exercício dos antigos cargos, desde a expedição do diploma, e devem, portanto, ser também afastados deles, sob pena de perda do mandato, mas percebendo os proventos dos respectivos cargos até começar a sessão legislativa.

No caso da letra b), como vemos, não se trata de conceder licença, mas de determinar o afastamento do servidor, para garantia do corpo eleitoral. Na primeira hipótese, é exclusivamente o interesse particular do candidato que o levará a usar da facilidade que a lei outorga, de pedir licença para se dedicar à sua campanha eleitoral. Na segunda, talvez o interesse dele fosse permanecer na chefia, direção ou função fiscal ou arrecadadora, a fim de, utilizando os poderes delas decorrentes, exercer coação sobre os eleitores. O afastamento, portanto, é ditado pelo interesse público, pela decência e lisura do pleito. Em consequência, como o servidor civil ou militar deve ser afastado, mesmo contra sua vontade, justo é que perceba o vencimento, soldo ou remuneração do seu posto. Não há liberalidade; há conveniência, em bem da causa pública. A primeira vista, pode parecer chocante a desigualdade de tratamento, fazendo pensar que se dispensem favores aos servidores de maior categoria mas a análise de distinta, feita revela que é a justiça, fundada no interesse geral que assim impõe. 7.º ponto assim entendemos, julgamos convenientes entender o artigo 2.º do projeto, referente ao caso da letra b) — servidores em postos de chefia, etc.,

afastados do serviço, com percepção dos respectivos proventos. E, que, a teor deste dispositivo, o afastamento só se deve verificar "desde a data em que forem registrados até o dia seguinte ao pleito". Ora, como diz o ilustre relator, deputado Prado Kelly, "o registro se realiza quinze dias antes da eleição (Lei n.º 1.164, artigo 48)". Assim sendo, o período de afastamento daqueles servidores afligir-se-nos exigiu e, portanto, incômodo. Se se quer obrigá-los a deixar os postos em que podem exercer influência e coação eleitorais, de não, ou nada adianta o afastamento apenas nos últimos quinze dias da campanha. Se o prazo do artigo 1.º, para licença, sem vencimentos, parece demasiado no caso, em exame, pela muita vez as convenções partidárias para a escolha de candidatos se efetuam seis, oito e dez meses antes do pleito — acreditamos que, para conciliar os interesses do serviço e do erário, com os do corpo eleitoral a melhor solução será adotar o prazo de três meses fixados no art. 139 da Constituição Federal para a desincompatibilização, de determinadas autoridades que pleiteiam mandatos de deputado e senador.

Somos, pois, de parecer favorável ao projeto de lei n.º 31, de 1958 que disciplina magistralmente matéria de relevante interesse político, oferecendo-lhe a seguinte emenda:

EMENDA N.º 1-C

Ao art. 2.º: Onde se diz: "desde a data em que forem registrados até ao dia seguinte ao pleito".

Diga-se: "desde três meses antes do pleito até ao dia seguinte ao de sua realização".

A douta Comissão de Segurança examinará este projeto, por certo, com a experiência e o saber de seus ilustres membros, sobre as peculiaridades que ela encerra acerca dos servidores militares, introduzindo-lhes as alterações que julgar necessárias.

Sala das Comissões, em 29 de maio de 1958. — Prisco dos Santos, Presidente. — Mem de Sá, Relator. — Neves da Rocha. — Gilberto Marinho. — Café de Castro, vencido na parte relativa ao prazo.

N.º 226, de 1958

Da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 31, de 1958.

Relator: Sr. Café de Castro

Determina a Lei n.º 1.711, de 20 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos da União), em seu artigo 251, que "o funcionário candidato eletivo na localidade em que desempenha sua função, desde que exerça encargo de chefia, direção, fiscalização ou arrecadação, será afastado, sem vencimentos, a partir da data em que for feita sua inscrição perante a Justiça Eleitoral, até o dia seguinte ao pleito".

O Deputado José Talarico, embora considerando esse dispositivo moralizante, achou-o ainda insuficiente para alcançar plenamente a finalidade que tem em vista, pelo que apresentou, na Câmara, um projeto, afinal aprovado, por aquela Casa, nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

O relator da matéria naquele órgão, o eminente Deputado Prado Kelly, justificou de modo convincente o referido Substitutivo, ressaltando a oportunidade e o alcance das modificações nele propostas.

Lembra aquele deputado que a Constituição não regulou a situação dos servidores públicos ou paraestatais no interrogatório que vai do diploma até ao começo da legislatura, e que o objetivo do projeto é, precisamente corrigir essa omissão.

II. Dispõe o projeto (art. 1.º) que o funcionário público ou militar ou o empregado de entidade autárquica, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público poderá, para dedicar-se à ativi-

dade política, requerer licença, sem vencimento, remuneração ou soldo, do cargo ou posto, que estiver ocupando, durante o período que mediar entre a sua escolha, em convenção partidária, para candidato, a cargo eletivo, e a data em que forem diplomados os eleitos pelo órgão competente da Justiça Eleitoral.

No art. 2.º estabelece que "o militar que exercer comando, bem como o funcionário ou o empregado, referidos no artigo precedente, que exercerem cargo de chefia, direção, fiscalização ou arrecadação, serão afastados de suas funções, sem perda de soldo, vencimentos ou remuneração, desde a data em que forem registrados até ao dia seguinte ao pleito".

Estábul, ainda, no art. 3.º, que qualquer dos servidores designados no artigo 1.º, que for eleito deputado ou senador, afastar-se-á das funções, que estiver exercendo, na mesma data da expedição do diploma, sob pena de perda do mandato, e perceberá provento do respectivo cargo, posto ou emprego, até quando começar a sessão legislativa.

Finalmente (art. 4.º) determina que o período de licença e os de afastamento, previstos serão considerados de efetivo exercício para aposentadoria, disponibilidade, promoção por antiguidade, transferência para a reserva ou reforma.

III. Verifica-se assim, que o assunto de indiscutível importância, foi judiciosamente regulado no projeto, que oferece, para o caso, solução satisfatória.

IV. Cremos, todavia, que a proposição contém algumas imprevisões e, além disso, não previu certas circunstâncias que deveriam ser consideradas, para evitar que dúvidas surjam amanhã, diante de fatos concretos.

A Emenda 1-C da Comissão de Serviço Público, com a qual concordamos, já corrigiu uma deficiência, mas outras alterações se afiguram necessárias.

Dessa maneira, esta Comissão opina pela aprovação do projeto, com as emendas abaixo:

EMENDA 2-C

Art. 1.º

a) Onde está:
"O funcionário público, o militar"

Diga-se:

"O funcionário público, civil ou militar"

b) Risquem-se as palavras "ou soldo" e "ou posto".

c) Acrescente-se ao artigo seguinte:

"Parágrafo único — Aos funcionários que tenham direito a licença especial ou férias é facultado gozalas em substituição no todo ou em parte, a licença prevista no presente artigo".

EMENDA 3-C

Art. 2.º

a) Exclua-se as expressões: "exercer o comando" e "soldo".
b) Acrescente-se, depois de "remuneração" a palavra "vantagens".

Sala das Comissões em 9 de junho de 1958. — *Cláudio da Castro*, Presidente em exercício e Relator. — *Julio Curvo*. — *Jorge Mamari*. — *Alencastro Guimarães*. — *Sá Tinoco*.

Pareceres ns. 227 e 228, de 1958

N.º 227, de 1958

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 32, de 1958, que retifica o art. 1.º da Lei n.º 3.367, de 26 de dezembro de 1957, que concede a pensão especial de Cr\$ 5.000,00 mensais a Amália de Carvalho Cunha, filha do ex-professor Felisberto de Carvalho. Relator: Sr. Lineu Prestes.

De iniciativa da Ilustrada Comissão de Finanças da Câmara dos

Deputados, o presente projeto retifica o art. 1.º da Lei n.º 3.367, de 26 de dezembro de 1957, que concede a pensão especial de Cr\$ 5.000,00 mensais a Amália de Carvalho Cunha, filha do ex-professor Felisberto de Carvalho.

Trata-se, conforme se lê na justificativa do projeto, de, apenas, retificar o nome da beneficiária da pensão em tela.

Nada tendo a opor, do ponto de vista constitucional, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 7 de maio de 1958. — *Lineu Prestes*, Presidente. — *Lineu Prestes*, Relator. — *Atílio Vivacqua*. — *João Villasboas*. — *Benedito Valladares*. — *Ruy Carneiro*. — *Gilberto Marinho*. — *Argemiro de Figueiredo*.

N.º 228, de 1958

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei n.º 32, de 1958.

Relator: Sr. Lameira Bittencourt.

O presente projeto, da iniciativa da Ilustrada Comissão de Finanças da Câmara, limita-se a retificar o nome da beneficiária — de Amália para Amália, da pensão concedida pela Lei n.º 3.367, de 1957, em favor da filha do falecido professor Felisberto de Carvalho.

Damos, prazerosamente, nossa plena aquiescência à proposição, que, como vimos, aliás, apenas objetiva corrigir um lamentável engano do Legislativo.

A pensão em causa, se por um lado vem amparar a uma pobre velhinha, almebrada e enferma, em precaríssimas condições de pobreza, senão de quase indigência, que tropeça e humilha, vivendo um drama de sofrimento e penúria, tem vindo ao Senado — só Deus sabe como — apelar para a magnanimidade desta Casa do Parlamento Brasileiro, por outro representa uma homenagem justa por todos os títulos, à memória de um professor devotado e capaz, em cujos livros excelentes aprenderam várias gerações brasileiras.

Impõe-se e urge, pois, a aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 6 de junho de 1958. — *Vivaldo Lima*, Presidente em exercício. — *Lameira Bittencourt*, Relator. — *Novas Filho*. — *Mathias Olympio*. — *Juracy Magalhães*. — *Ary Vianna*. — *Julio Leite*. — *Fausto Cabral*. — *Lino de Mattos*. — *Lima Guimarães*.

Pareceres ns. 229 e 230, de 1958

N.º 229, de 1958

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara, n.º 54, de 1958, que concede a pensão especial de Cr\$ 5.000,00 mensais a Irmgard Wurmli Dávila Mello, viúva do engenheiro Frederico Dávila Bittencourt Mello.

Relator: Sr. Lineu Prestes.

O presente projeto concede a pensão especial de Cr\$ 5.000,00 mensais a Irmgard Wurmli Dávila Mello, viúva do engenheiro Frederico Dávila Bittencourt Mello, que exerceu numerosas funções públicas sem que deixasse à sua companhia os recursos indispensáveis à subsistência.

Trata-se, como se lê da justificativa da proposição, de mais um dos muitos casos em que a lei deixou uma viúva ao desamparo, porque o seu marido, por imposições alheias à sua vontade, não pôde ampará-la em vida.

Nenhum auxílio recebe dos cofres públicos Dona Irmgard Wurmli Dávila Mello, embora seu esposo tenha dado o melhor de seus esforços à administração a que serviu durante muitos anos.

Há numerosos precedentes no que tange a concessão de benefícios como o de que trata o projeto em exame, cuja constitucionalidade não apresenta dúvidas, motivo por que opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 14 de maio de 1958. — *Lineu Prestes*, Presidente. — *Lineu Prestes*, Relator. — *Gilberto Marinho*. — *Ruy Carneiro*. — *João Villasboas*, vencido. — *Daniel Krieger*.

N.º 230, de 1958

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 54, de 1958.

Relator: Sr. Lameira Bittencourt.

De início, cumpre-nos a ressalva expressa de que nenhum laço parentesco, próximo ou remoto, prende o Relator à beneficiária do presente projeto. Já por mais de uma vez temos assinalado nossas reservas ou reparos à facilidade com que numa incompreensível e perdulária generosidade, senão alarmante liberalidade, à custa dos dinheiros públicos, têm sido votadas e concedidas pelo Congresso, pensões especiais, a pessoas que não estão em condições de merecer essa ajuda especial do Estado.

Mas pelo que conste da justificativa do projeto e principalmente pelo que fomos informados em fontes de absoluta e rigorosa fidedignidade desta Casa, não só na espécie, a beneficiária é pessoa realmente necessitada e merecedora do auxílio oficial, da União, como seu falecido marido, que não deixou nenhum pecúlio particular, nem pensão do Estado, foi competente e devotado servidor do País, ao qual dedicou grande parte de sua vida, em mais de um setor de atividade.

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto n.º 54, de 1958.

É o nosso Parecer.
Sala das Comissões, em 6 de junho de 1958. — *Vivaldo Lima*, Presidente. — *Lameira Bittencourt*, Relator. — *Novas Filho*. — *Mathias Olympio*. — *Juracy Magalhães*. — *Ary Vianna*. — *Julio Leite*. — *Fausto Cabral*. — *Lino de Mattos*. — *Lima Guimarães*.

Parecer n. 231, de 1958

Da Comissão de Finanças, sobre o projeto de lei da Câmara, n.º 89, de 1958, que prorroga, pelo prazo de dois anos, a vigência do crédito especial de Cr\$ 300.000.000,00, de que trata a Lei n.º 3.032, de 19 de dezembro de 1956.

Relator: Sr. Lameira Bittencourt.

A lei n.º 3.032, de 19 de dezembro de 1956, autorizou a abertura ao Ministério da Fazenda, o que foi feito pelo Decreto n.º 40.683, de 28 de dezembro do mesmo ano, do crédito especial de trezentos milhões de cruzeiros, para ocorrer às despesas provenientes de diferença de proventos a que têm direito os funcionários públicos civis, associados da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Serviços Públicos.

Essa diferença resulta, como bem se esclareceu na Exposição de Motivos, de 20 de agosto de 1957, do Senhor Ministro da Fazenda, que acompanhou a Mensagem do Executivo, de que se originou o projeto em causa, dos servidores civis da União, associados das antigas Caixas de Aposentadoria e Pensões, hoje, todos fundidos na mencionada Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Serviços Públicos (C. A. P. F. E. S. P.), terem direito, quando aposentados, aos proventos assegurados pela legislação vigente, aos demais funcionários federais.

Ocorre, porém, que a validade do crédito em apreço, por força do Decreto-lei 9.371, de 17 de junho de 1946, decorridos dois anos de sua abertura, expirou em 30 de dezembro do ano p. passado, dele tendo sido aplicados apenas 50% do seu total em consequência de inevitáveis dificuldades de ordem administrativa e burocrática.

Faz-se mister, assim, a sua revigoração, sob pena de serem descumprida a lei e prejudicados em seus legítimos direitos e interesses, pelo menos, 100.000 trabalhadores da rede ferroviária da União, como adverte, em ofício constante do processo anexo à proposição, o Sr. Diretor da Despesa Pública.

Pelas razões expostas, somos pela aprovação do Projeto.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 6 de junho de 1958. — *Vivaldo Lima*, Presidente em exercício. — *Lameira Bittencourt*, Relator. — *Julio Leite*. — *Fausto Cabral*. — *Ary Vianna*. — *Mathias Olympio*. — *Lino de Mattos*. — *Juracy Magalhães*. — *Lima Guimarães*.

Parecer n. 232, de 1958

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 17, de 1957, que dispõe sobre a substituição de títulos eleitorais e dispensa, nos casos que enumera, a constituição de novo processo de alistamento.

Relator: Sr. Benedito Valladares.

O projeto regula a substituição dos antigos títulos eleitorais por outros com retrato. A legislação recente já dispôs sobre a matéria e não parece aconselhável alterá-la, antes das próximas eleições, apesar de o projeto não ser inconstitucional. Concluo pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 4 de junho de 1958. — *Lineu Prestes*, Presidente. — *Benedito Valladares*, Relator. — *Lameira Bittencourt*. — *Gilberto Marinho*. — *Lima Guimarães*. — *Atílio Vivacqua*. — *Lineu Prestes*.

O SR. PRESIDENTE:

— Está finda a leitura do expediente.

Na forma do disposto no § 1.º de art. 214 do Regimento Interno, fica sobre a mesa, durante três sessões a partir da que se seguir à presente o Projeto de Resolução n.º 10, de 1958, para recebimento de emendas.

Trata-se de projeto que acrescenta parágrafo ao art. 154 da lei interna. (Pausa).

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Mourão Vieira, primeiro orador inscrito.

O SR. MOURÃO VIEIRA:

— (Não foi revisto pelo orador)
— Sr. Presidente, Srs. Senadores, Já me encontrava neste recinto, quando me chegou às mãos o Ofício assinado pelo Presidente em exercício da Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas, solicitando-me interceda no sentido de serem embarcados, com urgência, para aquela Unidade federativa, endereçados à Diretoria do Fomento do Amazonas, cento e trinta e quatro motores de popa despatchados em novembro do ano passado.

O motor de popa, na Amazônia, é a enxada... para a agricultura, é em geral o trator para os agricultores um pouco mais adiantados. enfim, é o propulsor não digo da riqueza, que lá não existe, mas pelo menos, da economia do Estado. A qual dá vazão, interligando os Municípios do setentrão brasileiro.

Deixo Sr. Presidente, esse apelo às autoridades às quais compete resolver o embarque dos cento e setenta e quatro motores para o fomento agrícola da Amazônia, que devem ser vendidos aos agricultores registrados no Fomento Federal.

Passo Sr. Presidente, ao assunto que me trouxe à tribuna.

Ontem, em aparte que me concedeu o nobre representante de São Paulo, Senador Lino de Mattos, tive oportunidade de me referir à falta de farinha de trigo e açúcar, além de outros gêneros para suprimento da praça de Manaus, melhor-direi, para alimentação da população do Amazonas e dos territórios vizinhos que, como é sabido, o Acre, Guaporé e Rio Branco se abastecem por intermédio da Capital Amazonense.

Hoje, Senhor Presidente, volto ao assunto para transmitir desta alta Tribuna um apelo ao Senhor Diretor do Lóide Brasileiro que, honra lhe seja feita, em várias oportunidades tem atendido a outras solicitações aqui transmitidas. Trata-se de estabelecer como porto de escala a Cidade do Salvador para os navios que partindo do Sul demandam a minha cidade natal.

Poucos homens avaliarão as angústias por que passam os meus conterrâneos com a falta de gêneros de primeira necessidade, tais como, farinha de trigo e açúcar.

Estou em condições de avaliar a dolorosa situação criada porque Deus me concedeu a extrema ventura de ter podido enfrentar situação ainda mais grave. Quando Prefeito de Manaus, fui forçado a racionar quatorze gêneros importados do Sul, durante a última guerra mundial, com as vias marítimas interrompidas, pela ação destruidora dos submarinos das potências do Eixo.

Isso, Sr. Presidente, durante a Guerra! Acabo de regressar da Europa onde me foi dado observar que todas as nações envolvidas no último conflito se encontram recuperadas, e apresentam um aspecto bem diferente do nosso País, onde ainda existem brasileiros que não tem direito a uma cota de pão, e que vêem os filhos morrer à mingua por falta de alimento.

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MOURÃO VIEIRA — Com prazer.

O Sr. Lino de Mattos — Está pendente de resposta um requerimento de informações que dirigi ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, procurando saber se é verdadeira a notícia de que grande parte das frota do Lóide Brasileiro e da Companhia Costeira, passa o seu maior tempo na inatividade, quando deveria estar navegando. Verifico pelo discurso de V. Exa., o eminente Senador Mourão Vieira, digno representante do Amazonas nesta Casa, que está faltando açúcar e farinha de trigo, no extremo norte do país, atribuindo essa situação à falta de transporte, razão porque formula apelo ao Lóide Brasileiro. Concluo, assim, que procede o meu requerimento de informações, embora o Ministro ainda não o tenha respondido.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Agradeço o aparte do nobre Senador por São Paulo, e já agora poderia responder ao requerimento que formulou S. Exa. a respeito de transportes.

O de que trato, não chega, em realidade, a ser sobre a falta de transportes. Explico: Em janeiro do corrente ano o Lóide Brasileiro resolveu suprimir a cidade de Salvador da escala dos navios que, partindo do Sul, demandam os Estados do Norte, o que impõe muita o embarque de farinha de trigo.

Se os navios não tocam naquele porto, é curial que não poderão transportar um gênero de que os nossos maiores fornecedores são os baianos, por intermédio de seus moinhos,

graças à fecunda atividade do Sr. Baiza Lauder, de todos conhecida.

Tudo isso está explicado no meu discurso. Acredito também, verdadeiramente, a versão da falta de transporte, uma vez que, se o tivéssemos em abundância, não se justificaria a supressão de porto de escala que tem por objetivo, apenas, acelerar a viagem para o Norte.

O trigo para a Amazônia sofre uma operação a mais em relação aos outros Estados para que a chamada farinha tropical possa resistir aos longos dias de permanência nos porões escaldantes dos navios do Lóide.

Sr. Presidente: Aproximadamente há dois anos tive ocasião de entrar em entendimento com o Diretor da referida autarquia de transportes para obter o que em janeiro se suprimiu.

Que a Capital da Bahia fosse porto de escala de determinadas unidades do Lóide Brasileiro.

Discordo das referências elogiosas que se contém no despacho telegráfico, que me dirigiu o Presidente dos moinhos de trigo da Bahia; mas em disso totalmente os mais termos do telegrama que desejo deixar transcrito nos Anais desta Casa. Para que o Senado e a Nação se estejam diante dessa dura realidade que é, inevitavelmente, a precária situação do Estado do Amazonas, em face da crise de transportes para o extremo Norte, leio o telegrama:

"Senador Mourão Vieira — Senado Federal — Rio — Não obstante a cota da farinha tropical destinada ao abastecimento de Manaus estar reservada, seu embarque está impossibilitado, por falta de navios. O Lóide Brasileiro suprimiu desde janeiro a escala de Salvador, de navios destinados a Manaus. Em face de telegramas desesperados, apelamos para V. Ex. lido defensor da região Amazônica e maior ex-Prefeito de Manaus...

Dessas expressões é que discordo... a fim de interferir junto ao Lóide Brasileiro, para reiniciar a regularização da linha escalando, cada mês, um navio. Confiante em que a atuação do grande Senador será coroada de sucesso como sempre, enviamos saudações — Baiza Lauder".

Esse o apelo que desejava fosse considerado pelas autoridades encarregadas de resolver o problema, levando ao meu Povo a certeza de que permaneço no firme propósito de defender-lhe os sagrados interesses, exultando com as suas vitórias e sofrendo com as suas desditas. (Muito bem; muito bem).

Durante o discurso do Sr. Mourão Vieira, o Sr. Apolônio Salles deixa a cadeira da presidência, assumindo-a o Sr. Cunha Mello.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do Expediente. Segue-se na inscrição de oradores o nobre Senador Apolônio Salles. S. Exa., porém, acaba de comunicar à Mesa que desiste da palavra.

Tem a palavra o nobre Senador Gomes de Oliveira, terceira orador inscrito.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, há dias, desta tribuna, fiz apelo ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no sentido de que fossem melhor cuidados certos trechos de estradas federais em construção em Santa Catarina.

A esse respeito, tive o prazer de receber do ilustre Dr. Edmundo Regis Bittencourt, Diretor, Geral daquele Departamento, a seguinte carta:

"Rio de Janeiro, 2 de junho de 1953

Prezado Amigo Senador Carlos Gomes de Oliveira

Pela leitura do "Diário do Congresso" de 23-4-1953, conheci do discurso que o prezado Amigo proferiu no Senado Federal, sobre a BR-59.

Com relação ao assunto, apresso-me em transmitir o teor das informações que acabo de receber do Engenheiro-Chefe do 14.º Distrito Rodoviário Federal:

"O trecho da BR-59 entre Joinville e o rio Itapocu tem sido objeto da nossa maior atenção, visto tratar-se de uma estrada de construção recente, implantada em terrenos de fraco poder de suporte, e sujeito a condições climáticas das mais rigorosas, o que ocasionou em anos anteriores a interrupção do tráfego em várias oportunidades.

No momento, entretanto, como resultado de uma conserva metódica e continuada, o trecho em questão encontra-se em perfeitas condições de tráfego, ressalvadas as deficiências próprias às estradas de terra com revestimento de cascalho.

Quanto à preferência dos motoristas pela estrada estadual citada pelo nobre Senador, acreditamos possivelmente motivada por fatores diversos, mas nunca por melhores condições de tráfego em relação ao trecho federal.

Inteiramente às suas ordens para qualquer novo esclarecimento. Creia-me amigo e admirador. Edmundo Regis Bittencourt — Diretor-Geral".

Sr. Presidente, sou grato, pela atenção, ao Dr. Edmundo Regis Bittencourt; e diante de suas palavras, renovo o apelo feito há dias, para que examine a forma pela qual melhor se possa atender às exigências do tráfego naquela região, pavimentando o trecho da estrada em questão, o qual, desarte, ofereceria as garantias indispensáveis.

Sr. Presidente, sei que é objetivo último do D. N. E. R. a pavimentação asfáltica ou de cimento das nossas rodovias. A primeira é a mais comum, e já existem vários trechos de estradas federais, inclusive no meu Estado — pavimentadas com esse material. Dadas, porém, as circunstâncias em que se apresenta o trecho da BR-59, entre Joinville e o Rio Itapocu, parece que o ideal seria irmos logo à etapa final, para que pudéssemos garantir um trânsito tranquilo e seguro. Tanto mais, Sr. Presidente que se trata de trecho de estrada na zona mais povoada, talvez, e das mais ricas, não só pela densidade da população, mas ainda pelo progresso econômico. Zona industrial, exige transporte fácil e pronto; além disso as populações se tornaram mais exigentes pelo alto padrão de vida que já alcançaram. A zona, como disse, é industrial; e a estrada liga setores importantes como o de Joinville em caminho da cidade de Itajaí.

Assim, Sr. Presidente, poderíamos evitar os desconfortos por que estão passando, não só os encarregados desses serviços, vindo que em trechos de difícil construção, como esse, não conseguem consolidá-los, não podem dar às populações que por ali transitam aquela segurança e conforto que uma boa estrada proporciona.

Sr. Presidente, ainda seria de apelar para o ilustre Sr. Diretor de Estradas Federais, de envolta com os louvores que aqui manifesto, não só pela sua atenção, como pela sua atuação à frente daquele Departamento; seria de apelar-se para que S. S.ª providenciasse a ligação da cidade de Joinville com o ponto mais próximo desse trecho de estrada, pois que as ligações existentes são por demais in-

cômodas, fazendo voltas e cotovelos até alcançar aquela rodovia, quando poderia ter uma direção natural, que seria o prolongamento da antiga estrada de Santa Catarina, até alcançar a BR-59.

E, aliás, o pensamento do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem; e S. S.ª já prometeu quanto a vários outros trechos, a ligação, pelo próprio Departamento, das cidades marginais a estradas federais; pois, às vezes, passam estas demasiadamente distantes.

S. S.ª já se dispôs, em outros trechos, mesmo no Estado de Santa Catarina, a fazer a ligação das cidades com as estradas federais que passam perto, através de ramais especiais.

Desse modo poder-se-á também atrair o trânsito para a rodovia federal, trânsito que está sendo feito de preferência pela rodovia estadual, num trajeto mais longo e, portanto, mais oneroso.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem; Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, quarto orador inscrito.

O SR. LINO DE MATTOS:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, não ocupo a tribuna do Senado com tanta assiduidade porque sinto prazer em discursar. O Sr. Nelson Fermo — Sentimos prazer em ouvi-lo.

O SR. LINO DE MATTOS — Obrigado a V. Ex.ª, pela manifestação, sem dúvida, muito lisonjeira.

Ocupo a tribuna, Sr. Presidente, por imperativo do mandato.

Nas vezes em que me é possível visitar cidades do Interior do meu Estado verifico, em toda parte, grande incompreensão das atividades do Congresso Nacional. Há poucos dias, na cidade paulista de Santo Anastácio, assistia eu a uma reunião de lavradores, quando um homem simples da terra, usando da palavra, fez referências duras, terrivelmente agressivas aos parlamentares. Na interpretação daquele homem do povo a nossa maior preocupação são os discursos políticos. Daí, Sr. Presidente, a necessidade de ter a imprensa, em particular a de cada um dos Estados que representamos, atenção especial para com os assuntos focalizados no Congresso Nacional, que não sejam de caráter político, mas econômico. E preciso saber e compreender a opinião pública que não fazemos somente política, no sentido político-partidário; mas que tratamos, e principalmente, dos assuntos diretamente ligados à economia da nossa Pátria.

O Sr. Fernandes Tábara — Essa é a verdadeira política, a que V. Ex.ª segue sempre nesta Casa, com grande proveito para seu Estado e para a Nação.

O SR. LINO DE MATTOS — Muito obrigado a V. Ex.ª.

Explico, portanto, Sr. Presidente, a minha constância em ocupar a tribuna, para trazer ao conhecimento da Casa reclamações a mim dirigidas, em todas as cidades que no final das semanas procuro visitar.

Nestes últimos dias percorri algumas regiões produtoras de café. Na cidade paulista de Catanduva tive ensejo de presidir a uma reunião de interessados na cafeicultura.

Ponderaram, a propósito da ameaça de cota de sacrifício, que o Governo poderia adotar, com o contentamento e a aprovação da maioria dos cafeicultores, a seguinte medida: 10%, representando dois milhões e quinhentas mil sacas de café, como cota de expurgo, que seriam entregues pelos produtores sem qualquer indenização, isto é, gratuitamente, a fim de que esse produto fosse revoga-

tido à terra em forma de adubo; 30%, correspondendo a sete milhões e quinhentas mil sacas de café, classificados como excedentes, que o Governo compraria e pagaria ao preço de mil e seiscentos cruzeiros cada saca; 60%, ou seja, o restante, no total de aproximadamente quinze milhões de sacas de café, que o Governo compraria ao preço de três mil e quinhentos cruzeiros, cada saca de café, ou, até mesmo, entendem eles, poderia esse preço ser reduzido para três mil e trezentos cruzeiros.

Ao mesmo tempo em que eram formuladas essas sugestões, com o pedido formal e categórico para que eu ocupasse a tribuna e as fizesse chegar ao conhecimento do Governo Federal, levaram-me até a uma catação de café, a fim de que visse de perto e transmitisse aos meus colegas como se processa a escolha para dar ao mercado o produto melhorado. Tinha então o ensejo de verificar que os tipos sete e oito representam qualidade ordinariíssima, quase palha e são exatamente esses tipos os de consumo interno do Brasil.

Nessas condições, pude, mais uma vez em minha vida, verificar que o café consumido internamente no Brasil é o de pior espécie!

Em outra oportunidade, pedirei licença aos nobres colegas para lhes apresentar uma amostra desses cafés a fim de que saibam os Senadores da República o tipo do produto que o brasileiro consome por todos os recantos da Pátria.

De acordo com a sugestão que transmito à Casa, os dez por cento correspondentes à cota de expurgo, revertidos à terra em forma de adubo para desaparecer do mercado, seriam exatamente, desse café ordinariíssimo. Fica a sugestão ao Governo Federal. Passo, agora, a outro assunto. Recebi da Câmara Municipal de Valparaíso o seguinte Ofício:

Valparaíso 28 de maio de 1958.

Excelentíssimo Senhor

Senador Lino de Mattos.

Senado Federal

Rio de Janeiro — D. F.

Tenho a honrosa satisfação de me dirigir a Vossa Excelência para encaminhar o requerimento abaixo transcrito, que foi aprovado em sessão de ontem por esta Câmara Municipal, contendo caloroso apelo para que sejam tomadas, por parte desse Senado Federal, brilhantemente defendido por Vossa Excelência, as providências que se fizerem necessárias no sentido de solucionar satisfatoriamente o problema que no momento aflige os lavradores de algodão da nossa Região.

Exmo. Sr. Presidente:

Os Vereadores que este subscrevem requerem a V. Ex.^a ouvida a Casa e sob regime de urgência, se digne encaminhar, por intermédio da Mesa, para ampla divulgação o apelo que a Câmara Municipal de Valparaíso dirige aos poderes competentes e que consta do seguinte:

É de grande intranquilidade a situação reinante entre os lavradores de algodão desta Região.

Encontram-se em depósito, mas Usinas de beneficiamento deste Município, até o momento, ... 4.578.162 quilos de algodão.

Deste total, apenas 199.000 quilos ou seja 4,3% foram negociados, até o presente.

Sabedores de que os preços (Cr\$ 185,00 por arroba) pagos atualmente pelas firmas compradoras aqui no interior, não correspondem à cotação do produto no mercado consumidor,

não sendo ainda computado o lucro dos subprodutos, óleos, linter etc., não vêem os lavradores possibilidade de negociar com prejuízo o produto que foi obtido com trabalho oeroso, intenso, fatigável e com sacrifício muitas vezes da própria saúde, pelo uso dos inseticidas.

Alegam os maquinistas ser inferior, em relação ao ano passado, o rendimento e o tipo do algodão da atual safra; no entanto sabemos lato ser inverdade, porquanto em indagações feitas, o tipo médio obtido em 6.563 fardos enviados deste Município, foi classificado pela Bolsa de Mercadorias, em 5.4.

Tal situação é realmente de intranquilidade, pois a mercadoria encontra-se depositada nas usinas de beneficiamento, não foi negociada e por este motivo não há possibilidade de solvência dos compromissos assumidos pelos lavradores na aquisição dos inseticidas, adubos, máquinas, utilidade, financiamentos etc.

Ampla e eficiente campanha foi desencadeada pela Secretaria da Agricultura, por intermédio dos técnicos, no sentido da execução racional da cultura algodoeira.

Houve realmente mais produção, mas esse excedente foi absorvido pela majoração do custo dos inseticidas, dos adubos, do braço operário, em virtude da elevação contínua e irreversível do custo da vida.

Medida inoportuna e agravante na atual conjuntura, foi a deliberada pela CACEX suspendendo a exportação de algodão.

Tal medida não só eliminou a concorrência do mercado externo, como, também, arrefeceu o ânimo dos compradores internos, que comodamente, agora, contam com a garantia do produto para as suas indústrias e vagarosamente, aos poucos, vão adquirindo o algodão, à medida das suas necessidades.

Tivemos conhecimento que, em reunião realizada pelos colonizadores deste Município, foi ofertado às firmas compradoras, para o fechamento do algodão ao preço de Cr\$ 220,00 por arroba, preço esse o mínimo capaz de fazer face ao alto custo da produção e equivalente à atual situação que atravessamos.

Urge, portanto, que medidas adequadas sejam tomadas pelos poderes competentes, no sentido de disciplinar os preços, sem o que será fatal o colapso da produção da Malvacea em nosso Estado, com graves prejuízos para a economia de nossa Pátria.

Sala das Sessões, 27 de maio de 1958. — Vereadores Taketoshi Higuchi. — Valdevino de Souza Pacheco. — Alcides Prado Pereira. — Dr. Armando Crippa. — Josino Joaquim de Almeida. — Mario Chici. — Oséas Nascimento. — Delmo Barbosa de Souza. — Francisco Cândido Pereira. — Eduardo Geralde.

Apresento a Vossa Excelência, nesta oportunidade, os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — Antonio Simões de Carvalho, Presidente.

Sr. Presidente, esse Ofício naturalmente é consequência de dois ou três discursos que proferi nesta tribuna, reclamando a atenção do Governo Federal para o problema da produção de algodão em nosso País.

Lembrei, na ocasião, que já fomos a segunda Nação exportadora dessa malvacea. No corrente ano, entretanto, o Governo suspendeu a exportação e já há ameaça de nos transformarmos em mercado importador.

Ofícios idênticos recebi de uma dezena de municipalidades, o que demonstra ao Sr. Presidente da República e, em particular, ao nobre Líder da Maioria do Senado, que não falo por mim, não reclamo em meu nome; apenas interpreto a manifestação de Municípios do meu Estado, os quais erguem seu protesto pelo abandono em que se encontram os produtores de algodão de São Paulo.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Cedido o aparte a V. Ex.^a.

O Sr. Fernandes Távora — Pode V. Ex.^a esclarecer a razão por que o Governo Federal entendeu de suspender a exportação de algodão?

O SR. LINO DE MATTOS — Em discurso anterior dei a minha interpretação. As firmas compradoras de algodão exigiram que os produtores deixassem a mercadoria em depósito, para posterior arbitramento de preços.

Após a estocagem de alguns milhões de quilos do produto, começaram, então, as firmas a estabelecer preços. Diante da revolta provocada entre os produtores, que não concordaram com o preço baixo estipulado, da ordem de 185 cruzeiros por arroba, passaram os compradores a reclamar providências do Governo Federal.

O Ministro da Fazenda, Sr. José Maria Alkmin encontrou, com muita facilidade, a solução. Proibiu, pura e simplesmente, a exportação de algodão.

Vê V. Ex.^a o que houve. Proibida a exportação, baixou o preço, e o produtor, como o boi no matadouro, outra saída não tem senão a de entregar a cabeça ao cutelo.

O Sr. Fernandes Távora — De sorte que só podemos interpretar o do Governo como auxílio às firmas que procuravam baixar o preço do algodão ao seu talento.

O SR. LINO DE MATTOS — Essa, infelizmente, a verdade: o Governo Federal colaborando para o estrangulamento de uma das produções fundamentais para a riqueza de nossa Pátria, que é o algodão.

O Sr. Fernandes Távora — Como representante do Ceará, Estado que produz 40 milhões de quilos de algodão, um meu protesto ao que V. Ex.^a faz nesse sentido.

O SR. LINO DE MATTOS — Nem poderia ser outra a atuação do eminente Senador Fernandes Távora, sempre vigilante, nesta Casa, quanto aos problemas de interesse da nacionalidade.

Parece-me que há o propósito preconcebido de se liquidar com todos os nossos produtos de exportação.

O Sr. Fernandes Távora — E quando não há divisas, abre-se concorrência para quem quiser nos dar esmolas a nós, que vivemos a praticar todas as loucuras que levam à falta de divisas.

O SR. LINO DE MATTOS — Desgraçadamente, assim tem sido.

Passo, Sr. Presidente, a outro assunto.

Durante os dias que estive no Nordeste, o Gabinete do Sr. Ministro da Fazenda, fez publicar, amplamente, um "comunicado" a propósito do meu discurso sobre a questão de desembaraço alfandegário do material importado pela Companhia Telefônica de Valinhos.

Como dizia, Sr. Presidente, entendeu o Sr. Ministro da Fazenda, de qualificar as minhas palavras de "três convenientes, mas que não têm o mérito de precipitar soluções com a pretensão de formalidades legais."

Quero acreditar que o aconselhável seria eu adotar o ensinamento popular de não gastar cêra com mau defunto. Todavia, houve uma insinuação grave e a ela devo responder que falece autoridade ao Sr. Ministro Alkmin para apresentar, como restal da legalidade, porque ninguém lhe leva a palma como usureiro e vazeiro violentador de leis.

Nesses e em outros atos do Senhor Ministro Alkmin oculta-se, em verdade, orientação contrária aos interesses de São Paulo. É o propósito inculcável de não atender ou de retardar tudo o que se relaciona com o progresso paulista. O caso do equipamento destinado à Companhia Telefônica de Valinhos põe à mostra, de maneira reluzente, a calva do Senhor Ministro Alkmin.

Trata-se de importação de um centro telefônico automático para 200 linhas desembaraçado, em Santos, no dia 7 de janeiro, portanto, há 5 meses. A licença da CACEX, sob o n.º DG 57/24.732-25.701 é de 14 de junho de 1957.

Preocupado com o interesse público, em geral de todos os municípios brasileiros, mas em particular com os do Estado de São Paulo, solicitei a atenção do Sr. Ministro Alkmin, através de telegrama, pedindo o seu empenho pessoal no caso porque, como legislador, discuti e votei o Código de Tarifas — Lei n.º 3.244, de 14 de agosto de 1957, sendo, portanto, obrigado a conhecê-la e interpretá-la com conhecimento de causa.

O art. 73 dessa lei que o Senado aprovou dispõe que será garantido o desembaraço alfandegário no regime vigente na data da publicação dessa lei à mercadoria já licenciada pela CACEX.

A atual Lei de Tarifas é de 14 de agosto de 1957 e a licença da CACEX concedida à Companhia Telefônica de Valinhos é de 14 de junho de 1957.

Formulei pedido legal e honesto.

Aconteceu, porém, que a cidade para onde se destina o centro telefônico está situada em terras do Estado de São Paulo, e, por esse pecado, deveria ser castigada com armazéns-gêns, imposto de consumo, direitos aduaneiros e tudo que resultasse em maior atraso no início de um serviço público da mais alta necessidade para a cidade paulista de Valinhos.

Apesar, porém, de todos esses entraves do Sr. Ministro Alkmin, a Companhia Telefônica, depois de pagar todos os direitos e impostos, retirou da Alfândega de Santos, sob protesto judicial, o novo centro telefônico, cujo material chegou a Valinhos no dia 28 de maio último.

Sr. Presidente, encerra-se, assim, esse episódio.

O material telefônico já está na cidade de Valinhos há um protesto judicial, e, em juízo, será o assunto decidido. (Muito bem. Muito bem.)

Durante o discurso do Sr. Lino de Mattos o Sr. Cunha Melo deitou a cadeira da presidência, reasumindo-a o Sr. Apolônio Sales.

O SR. PRESIDENTE:

— Sobre a mesa ofício do nobre Senador Rui Palmeira: E' lido o seguinte

OFÍCIO

Em 10 de junho de 1958.

Senhor Presidente:

Achando-se ausente desta Capital o Senhor Senador Saulo Ramos, solicito se digne Vossa Excelência de

signar-lhe substituto temporário da Comissão de Redação, na forma do disposto no art. 39, § 2º, do Regulamento Interno.

Atenciosas saudações.

Rui Palmeira.

O SR. PRESIDENTE:

— Designo o nobre Senador Mourão Vieira.
Val ser lido parecer chegado à Mesa.

E' lido o seguinte

Parecer n. 233, de 1958

Redação Final do Projeto de Lei da Câmara n.º 94, de 1958

Relator: Sr. Rui Palmeira.

É apresentada a redação final (fls. anexas) do Projeto de Lei n.º 94, de 1958, originário da Câmara dos Deputados, que veio a esta Comissão, apenas, para que se processasse, no art. 1.º, de acordo com o disposto na emenda n.º 7-C, da Comissão de Serviço Público Civil, a retificação do nome do Supremo Tribunal Federal que, por equívoco, saiu Superior Tribunal Federal.

Sala das Comissões, em 10 de junho de 1958. — Publio de Mello, Presidente. — Rui Palmeira, Relator. — Mourão Vieira.

ANEXO AO PARECER N.º 233, DE 1958

Redação Final do Projeto de Lei da Câmara n.º 94, de 1958, que fixa vencimentos de juizes e membros do Ministério Público e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os vencimentos mensais dos Ministros do Supremo Tribunal Federal são fixados em Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), os dos Ministros do Tribunal de Recursos e do Tribunal de Contas da União em Cr\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil cruzeiros).

Art. 2.º Os vencimentos mensais dos Juizes da Justiça Militar passam a ser os seguintes:

	Cr\$
1) Ministros do Superior Tribunal Militar	51.000,00
2) Auditor-Corregedor	42.000,00
3) Auditor de 2.ª entrância	38.000,00
4) Auditor de 1.ª entrância	32.000,00

Art. 3.º Os vencimentos mensais dos Juizes da Justiça do Trabalho, reservados os direitos dos atuais ocupantes do cargo de Juiz-Presidente das Juntas de Conciliação e Julgamento de Niterói e Vitória, passam a ser os seguintes:

	Cr\$
I — Ministros do Tribunal Superior do Trabalho	51.000,00
II — Juizes dos Tribunais Regionais de 1.ª categoria	48.000,00
III — Juizes dos Tribunais Regionais de 2.ª categoria	40.000,00
IV — Juizes-Presidentes de Juntas de Conciliação e Julgamento localizadas nas sedes dos Tribunais Regionais de 1.ª categoria	38.000,00
V — Juizes-Presidentes das Juntas de Conciliação e Julgamento não incluídas no item anterior	33.000,00
VI — Juizes-Presidentes Substitutos	32.000,00

Parágrafo único. Os vogais das Juntas de Conciliação e Julgamento receberão, por sessão a que comparecerem, 1/30 (um trinta avos) dos vencimentos fixos dos Juizes-Presidentes das respectivas Juntas, até o máximo de 20 (vinte) sessões mensais.

Art. 4.º Os vencimentos mensais dos Juizes da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios passam a ser os seguintes:

	Cr\$
I — Desembargadores	48.000,00
II — Juiz de Direito	38.000,00
III — Juiz Substituto e Juiz do Registro Civil	32.000,00

Art. 5.º Os vencimentos fixos dos membros do Ministério Público Federal passam a ser os seguintes:

	Cr\$
I — Procurador Geral da República	60.000,00
II — Subprocurador Geral da República	51.000,00
III — Procurador da República de 1.ª Categoria	36.000,00
IV — Procurador da República de 2.ª Categoria	30.000,00
V — Procurador da República de 3.ª categoria	25.000,00

Parágrafo único. Em nenhum caso, a soma das partes fixa e variável de remuneração dos Procuradores da República poderá exceder a 95% (noventa e cinco por cento) dos vencimentos do cargo em comissão de Procurador Geral da República.

Art. 6.º Os vencimentos mensais dos Assistentes do Procurador Geral da República são fixados em Cr\$ 22.000,00.

Parágrafo único. Os Assistentes do Procurador Geral da República, quando, além de suas atribuições normais, auxiliarem a arrecadação judicial da dívida ativa da União, perceberão ainda 50% (cinquenta por cento) do próprio vencimento fixado nesta lei.

Art. 7.º Os vencimentos mensais dos membros do Ministério Público e os dos Advogados de Ofício junto à Justiça Militar passam a ser os seguintes:

	Cr\$
I — Procurador Geral	51.000,00
II — Subprocurador Geral	38.000,00
III — Promotor de 1.ª categoria	36.000,00
IV — Promotor de 2.ª categoria	30.000,00
V — Procurador da República de 3.ª Categoria	25.000,00
VI — Advogado de Ofício de 2.ª entrância	22.000,00
VII — Advogado de Ofício de 1.ª entrância	18.000,00

Art. 8.º Os vencimentos mensais dos membros do Ministério Público junto à Justiça do Trabalho passam a ser os seguintes:

	Cr\$
I — Procurador Geral	51.000,00
II — Procurador do Trabalho	40.000,00
III — Procurador Regional do Trabalho:	
a) junto aos Tribunais de 1.ª categoria	26.000,00
b) junto aos Tribunais de 2.ª categoria	30.000,00

IV — Procurador Adjunto:

a) junto aos Tribunais de 1.ª Categoria	27.000,00
b) junto aos Tribunais de 2.ª categoria	23.000,00

Art. 9.º Os vencimentos mensais dos membros do Ministério Público junto à Justiça do Distrito Federal e dos Territórios passam a ser os seguintes:

	Cr\$
I — Procurador Geral	48.000,00
II — Curador	36.000,00
III — Promotor Público	32.000,00
IV — Promotor Substituto	27.000,00
V — Defensor Público	22.000,00

Art. 10. O Auditor, o Promotor Público e os Advogados de Ofício da Justiça Militar, junto à Auditoria da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal passam a ter os seguintes vencimentos mensais:

	Cr\$
I — Auditor	36.000,00
II — Promotor	30.000,00
III — Advogado de Ofício	20.000,00

Art. 11. Os vencimentos mensais do Procurador, dos Adjuntos do Procurador, em número de três, e dos Auditores junto ao Tribunal de Contas da União, passam a ser de Cr\$ 51.000,00, os do primeiro, e de Cr\$ 38.000,00 os dos mais.

Art. 12. O acréscimo de vencimentos, devido aos Membros do Poder Judiciário e do Ministério Público, por força do disposto no art. 2.º da Lei n.º 21, de 15 de fevereiro de 1947, no art. 13, § 2.º, da Lei n.º 116, de 15 de outubro de 1947, e no art. 82 da Lei n.º 1.341, de 30 de janeiro de 1951, passa a ser o seguinte, vedada a percepção de qualquer outra percentagem ou gratificação por tempo de serviço:

I — de 20% (vinte por cento), quando contarem mais de 8 (oito) anos na função ou mais de 15 (quinze) no serviço público;	
II — de 25% (vinte e cinco por cento), quando contarem mais de 10 (dez) anos na função ou mais de 20 (vinte) no serviço público;	
III — de 30% (trinta por cento), quando contarem mais de 15 (quinze) anos na função ou mais de 25 (vinte e cinco) no serviço público;	

IV — de 35% (trinta e cinco por cento), quando contarem mais de 20 (vinte) anos na função ou mais de 30 (trinta) no serviço público;

V — de 40% (quarenta por cento), quando contarem mais de 25 (vinte e cinco) anos na função ou mais de 35 (trinta e cinco) anos no serviço público.

Art. 13. É assegurado aos Membros da Magistratura e do Ministério Público o direito à percepção do salário-família na base prevista pela Lei n.º 2.745, de 12 de março de 1956.

Art. 14. Os vencimentos mensais dos Membros do Serviço Jurídico da União passam a ser os seguintes:

	Cr\$
I — Consultor Geral da República	51.000,00
II — Consultor Jurídico	30.000,00
III — Assistente Jurídico, Assessor Jurídico e Procurador do Ministério da Fazenda (Lei n.º 2.193, de 9 de março de 1954 e Decreto n.º 36.291 de 5 de outubro de 1954) ..	25.000,00

IV — Assessor de Direito Aeronáutico e Auditor da Fazenda Nacional, lotado na Caixa de Amortização

Art. 15. Os Presidentes dos Tribunais e os representantes do Ministério Público a seguir enumerados perceberão mensalmente a título de representação e a partir da publicação desta lei, as seguintes gratificações:

	Cr\$
I — Presidente do Supremo Tribunal Federal e Procurador Geral da República	10.000,00
II — Presidente do Tribunal Federal de Recursos e Subprocurador Geral da República; Presidente do Superior Tribunal Militar e Procurador Geral da Justiça Militar; Presidente do Tribunal Superior do Trabalho; Procurador Geral da Justiça do Trabalho; Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Procurador Geral da mesma Justiça; e Presidente do Tribunal de Contas e respectivo Procurador	6.000,00
III — Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho de 1.ª categoria	5.000,00
IV — Presidentes dos Tribunais Regionais de 2.ª categoria	3.000,00

Parágrafo único. O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça e o Corregedor da Justiça do Distrito Federal, bem assim os Presidentes do 1.º e 2.º Tribunais do Juri da mesma Justiça terão, a título de representação, a gratificação mensal de Cr\$ 5.000,00, os dois primeiros, e de Cr\$ 2.000,00, os últimos.

Art. 16. A gratificação dos membros dos órgãos do serviço eleitoral, a que se refere o art. 193, alíneas a, b, c e d do Código Eleitoral, será paga na seguinte base:

a) aos Juizes do Tribunal Superior Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) por sessão;	
b) aos Juizes dos Tribunais Regionais Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) por sessão;	
c) ao Procurador Geral Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) por sessão do Tribunal Superior;	
d) aos Procuradores Regionais Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) por sessão do Tribunal Regional perante o qual oficiem.	

Art. 17. A gratificação de representação de Presidente do Tribunal Superior e de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais (Código Eleitoral, art. 193, § 1.º, e Lei n.º 1.814, de 14 de fevereiro de 1953 artigo 6.º), será, respectivamente, de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) e Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais.

Art. 18. O cargo do Subprocurador Geral da República passa a ser isolado de provimento, em comissão, mantida a situação pessoal do atual ocupante.

§ 1.º O Subprocurador Geral da República será substituído, nos casos de férias ou impedimentos até trinta dias, pelo Procurador da República que for designado pelo Procurador Geral da República e, nos de maior duração, mediante livre nomeação pelo Presidente da República.

§ 2.º O Procurador Geral da República poderá designar Procuradores da República, ou Assistentes do Procurador Geral para terem exercício junto à Procuradoria Geral da República, à Procuradoria Geral Eleitoral e à Subprocuradoria Geral da República.

§ 3.º Os pareceres emitidos em virtude da designação prevista no parágrafo anterior só produzirão efeitos quando aprovados pelo Procurador Geral da República, ou pelo Subprocurador Geral da República, conforme o caso.

Art. 19. A gratificação adicional por tempo de serviço prevista no art. 146 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, não é devida aos Juizes, aos Membros do Ministério Público e aos mais servidores públicos referidos nesta lei, desde que já percebam acréscimos de vencimentos em virtude de leis específicas.

Art. 20. Os vencimentos fixados nesta lei e os acréscimos a que se refere o seu art. 12 vigorarão a partir de 1 de janeiro de 1957, deduzidas, imediatamente, quaisquer vantagens auferidas, desde então, com base no art. 146 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Art. 21. Os proventos dos Juizes e mais servidores públicos referidos nesta lei, que se encontram em inatividade, serão reajustados, a partir de 1 de janeiro de 1957, de acordo com os vencimentos ora estabelecidos.

Art. 22. O disposto na Lei n.º 2.123, de 1 de dezembro de 1953, aplica-se igualmente às autarquias federais criadas a partir de sua vigência.

Art. 23. É assegurada aos Oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais a gratificação mensal de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

Art. 24. O concurso para provimento do cargo de Juiz do Trabalho Substituto e Juiz do Trabalho Presidente de Junta será válido por quatro anos, salvo se a lista dos habilitados ficar, nesse período, reduzida a menos de três nomes.

Parágrafo único. O prazo de validade do último concurso para Juiz do Trabalho realizado no Distrito Federal fica prorrogado pelo período que falta para completar o prazo previsto neste artigo, devendo os candidatos nele aprovados ser aproveitados nas vagas que ocorrerem durante o mesmo período, observado o disposto no § 3.º do art. 654 do Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943.

Art. 25. Serão considerados aprovados, para o efeito de aproveitamento nas vagas existentes e nas que vierem a ocorrer no prazo de sua validade, os candidatos considerados habilitados no último concurso para Juiz Substituto da Justiça do Distrito Federal, que não tenham tido em uma das provas a que se submeteram notas cuja soma seja inferior a 6 (seis) e hajam obtido no conjunto de provas notas cuja média global seja igual ou superior a 3 (três).

Art. 26. Para atender às despesas da União, decorrentes da execução da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial até Cr\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de cruzeiros).

Art. 27. Ficam revogados a Lei n.º 2.588, de 8 de setembro de 1955, o art. 13 da Lei n.º 116, de 15 de outubro de 1947, e quaisquer outras disposições em contrário.

Art. 28. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE:

O parecer que acaba de ser lido versa sobre matéria em regime de urgência.

Em discussão.
Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.
Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovada.

O projeto vai à sanção. (Pausa).

Recebe a Mesa outro parecer que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E lido o seguinte

Parecer n. 234, de 1958

Redação final do Projeto de Resolução n.º 12, de 1958.

Relator: Sr. Rui Palmeira.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Resolução n.º 12, de 1958, de iniciativa do Senado Federal.

Sala das Comissões, em 10 de junho de 1958. — Público de Mello, Presidente. — Rui Palmeira, Relator. — Mourão Vieira.

ANEXO AO PARECER N.º 234, DE 1958

Redação final do Projeto de Resolução n.º 12, de 1958, que autoriza os Senadores Atílio Vivacqua, Lima Teixeira e Onofre Gomes a se ausentarem do país. Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, nos termos do art. 22,

letra n, do Regulamento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º — 1958

Artigo único. São autorizados os Senadores Atílio Vivacqua, Lima Teixeira e Onofre Gomes a participar da Delegação do Brasil à XLII Sessão da Conferência Internacional do Trabalho a realizar-se em Genebra, no corrente ano.

O SR. PRESIDENTE:

Vai ser lido requerimento do nobre Senador Mourão Vieira.

E lido e aprovado o seguinte

Requerimento n. 234, de 1958

Requeiro dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução n.º 12, de 1958.

Sala das Comissões, em 10 de junho de 1958. — Mourão Vieira.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão a redação final dispensada de publicação.

Nenhum Sr. Senador desejando fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.
Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovada.

A matéria vai à promulgação. (Pausa).

Sobre a mesa requerimento de urgência.

E lido o seguinte

Requerimento n. 235, de 1958

Nos termos do artigo 156, § 3.º, combinado com o artigo 126, letra "J", do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 16, de 1958, que isenta da taxa de contribuição de previdência social aos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões as entidades de fins filantrópicos reconhecidas de utilidade pública, cujos membros de suas Diretorias não percebiam remuneração.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 1958. — Cunha Mello. — Sylvio Curvo. — Público de Mello. — Vitalão Lima. — Carlos Gomes da Oliveira. — Nelson Firmo. — João de Castro. — Ary Vianna.

O SR. PRESIDENTE:

O presente requerimento está em condições de ser imediatamente votado, foi a ordem do dia, consta de trabalho das Comissões.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

O SR. PRESIDENTE:

O Projeto de Lei da Câmara n.º 16, de 1958, será incluído na ordem do dia da segunda sessão ordinária que se seguir a presente.

Não havendo oradores inscritos para esta oportunidade, vou encerrar a sessão. (Pausa).

Designo para a 3ª amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Trabalho das Comissões.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 15 horas e 35 minutos.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR KERGINALDO CAVALCANTI, NA SESSÃO DE 9 DE JUNHO CORRENTE, QUE SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

(Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, vali-me quase de um expediente para ocupar a tribuna, a fim de não ter de pronunciar-me em explicação pessoal.

Devo dizer, para que fique de uma vez esclarecido, que nunca, em tempo algum, passou-me pela cabeça criar qualquer obstáculo ao projeto que aumenta os vencimentos dos Magistrados e dos Procuradores da República. Não concordei — apenas, como, aliás, o Senado — se amputassem aos Procuradores das autarquias os mesmíssimos direitos que lhes outorgamos através de discussão notável, que, afinal, se converteu em Lei.

Sr. Presidente, quando se anunciou a votação da Emenda n.º 3-C somente vinte dois ou vinte três Srs. Senadores estavam presentes. A hora era tardia, tanto que V. Exa. submeteu ao Plenário requerimento de prorrogação dos trabalhos. Se carceíamos de trinta e dois Senadores para efetuar o voto e se contávamos, na Casa, com pouco mais de vinte, é óbvio que essa votação não poderia ser feita, sob pena de transgredirmos o Regimento Interno.

Sr. Presidente, não se fez a votação, nem ocorreu deixarem o Plenário, alguns Srs. Senadores porque houvesse eu ocupado a tribuna, em longo discurso; ao contrário, falei sucintamente, pelo menos naquela oportunidade. Foram outros eminentes colegas que, não só discorreram muito além dos dez minutos que lhes cabiam, como ainda falaram em explicação pessoal, estravassando, do mesmo passo, o prazo estabelecido no Regimento.

Assim, atirar a mim a responsabilidade do acontecido, não é razoável nem justo.

Sou Senador que assume suas responsabilidades; logo, não tenho receio de crítica, qualquer que seja. Se justa, procuro emendar-me; se injusta, desprezo-a. Não perco tempo com ninharias, insignificâncias, ou com a má vontade de quem quer que seja. Não retribui com ódio a maldade alheia. Confio no coração dos homens e estou certo de que aqueles que cometem injustiças ou deslizes contra mim, em dias futuros poderão ter a oportunidade agradável de emendar a própria falta.

Falíveis que somos, todos nós, é bem de ver que não sou dos que atiram pedras ou condenam alguém pela circunstância de haver manifestado sua animosidade ou generosidade para comigo.

Sr. Presidente, quero acentuar que somente uma emenda, entre as vinte e oito oferecidas ao Projeto, foi de minha autoria. Trata-se de emenda evidentemente justa. Procura sanar um equívoco ou desvio constitucional, equívoco, sobretudo, que poderá conduzir a um absurdo, equívoco constitucional que poderá vir a ser emendado pelo Poder Judiciário.

Não me podem, portanto, atribuir, com justiça, qualquer dificuldade no andamento desse Projeto. Se eu quisesse, teria oferecido como é de minha atribuição, inúmeras emendas; e ocuparia a tribuna para discutir a matéria.

Não o fiz, porém; e a única emenda que ofereci, como disse, é simples e intuitiva, e me esforçaria por vê-la aprovada, certo de que conduziria o Senado em boa trilha, não fora a circunstância de, ainda uma vez, querer manifestar minha benevolência para com os Magistrados e Procuradores, enfim, para com todos aqueles que se beneficiam com o Projeto.

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com prazer.

O Sr. Filinto Müller — Em princípio, sou contrário ao disposto no artigo 22 do Projeto e também ao que estabelece a Lei n.º 2.123, de dezembro de 1956; e sou contrário porque essa lei tem defeitos graves. Não encontro, entretanto, justificativa para a manutenção do art. 22 do Projeto e da Lei n.º 2.123, sem aceitar igualmente a emenda do prezado colega. Estou à vontade para votar contra o art. 22, pois me bati pela extinção dos efeitos da Lei n.º 2.123, efeitos que V. Exa. procura agora estender a funcionários de autarquias criadas depois de 1953 para evitar que haja autarquias favorecidas e outras não. Esse o dilema que V. Exa. estabeleceu com sua emenda. Não sendo possível suprimir o art. 22, votarei a favor da emenda de V. Exa., por uma questão de equidade.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Vê bem o Senado que minha emenda é razoável, sensata, justa e oportuna; que a única emenda que ofereci está naquela situação que bem esclareceu o nobre Líder da Maioria, o eminente Senador Filinto Müller. S. Exa., de quem sou lido, fazendo parte da Maioria desta Casa, tem defendido com intransigência brilhante seus pontos de vista; tem-se mostrado à altura daquela investidura que lhe foi confiada pelos seus dignos Pares.

O Sr. Filinto Müller — Muito obrigado a V. Exa.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — S. Exa. não colocou a matéria em termos de política, nem como questão fechada; colocou-a como lhe pareceu razoável.

O Senado, na sua alta sabedoria, passando a matéria pelo crivo da sua inteligência, e analisando-a, rejeitou os pontos de vista do Senador Filinto Müller donde S. Exa. reconhecer que

a emenda que apresentei à Casa rejeitada, com efeito, porque jus a razoável.

O Sr. *Novaes Filho* — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com todo o prazer.

O Sr. *Novaes Filho* — Se não houvesse adotado a orientação de votar contrariamente a todas as emendas, a fim de evitar o retardamento do projeto, daria completo apoio à Emenda de V. Exa. que, além do mais alto espírito de justiça, evitaria o privilégio que o art. 22 estabelece.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Muito agradeço ao nobre Senador *Novaes Filho* o aparte com que me honra.

Com efeito, Sr. Presidente, uma vez aprovado o art. 22 só há um caminho: o reconhecimento do direito pelo Poder Judiciário, num apelo dos interessados, estendendo-lhes os mesmos favores.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, deixo nas mãos do Senado a sorte da minha emenda. Os Srs. Senadores poderão agir como lhes ditar a consciência. Não desejo criar entraves, e se, porventura, os encontrarem na aprovação da emenda, que reconheço como a mais justa possível, poderão recusá-la, sem que isso me cause o menor constrangimento. *(Muito bem)*.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR KERGINALDO CAVALCANTI, NA SESSÃO DE 6 DE JUNHO CORRENTE, QUE SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

(Para explicação pessoal — Senhor Presidente, na nossa última sessão, de caráter extraordinário, quando defendi a situação dos Procuradores autárquicos, dos Assistentes Jurídicos e de outros funcionários que se beneficiarão com o Projeto de Lei n.º 94, de 1955, oriundo da Câmara dos Deputados, tive, em seguida, oportunidade de escutar a asserção, de que os prefeitos Procuradores já haviam sido favorecidos com um aumento quando, em 1956, por via de lei, houve o aumento geral dos funcionários públicos e autárquicos, concedido pela Lei n.º 2.745, de 13 de março de 1956.

Sr. Presidente, para que não pareça que incorri em deslize na defesa dos direitos dos procuradores das autarquias, venho reafirmar que tal aumento não existiu, sendo que é preciso não confundir a condição do funcionário autárquico em geral com a condição especial dos procuradores autárquicos. Aí foi que laborou em equívoco o ilustre e eminente colega Líder da Maioria quando, a tal respeito, se manifestou em brilhante e vigorosa oração de alguns minutos. Tenho, para demonstrar à sociedade o que estou trazendo ao conhecimento do Senado, uma certidão do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, que aliás é a mesma para os demais institutos, corroborando meus pontos de vista, e, portanto, dando força da melhor qualitate às palavras que estou pronunciando.

Passo a fazer a leitura dessa certidão, para que o Senado dela se inteire e oportunamente se pronuncie conforme for de justiça.

"Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

De acordo com a letra "J" do artigo quarto do Decreto-lei número dois mil oitocentos e sessenta e cinco, de doze de dezembro de mil novecentos e quarenta, e em cumprimento ao despacho do senhor Diretor Substituto dos Serviços Gerais de Adminis-

tração do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, Certifico, que os Procuradores desta Autarquia não foram contemplados no aumento Geral dos Funcionários públicos e Autárquicos, concedido pela Lei n.º 2.745 de 13-3-56, por isso que os referidos Procuradores, por força da Lei Especial n.º 2.123, de 13-12-57, têm os seus vencimentos fixados de acordo com a legislação vigente sobre o assunto que regule os vencimentos dos Membros do Ministério Público da União, Certifico, ainda, que o último aumento concedido aos mesmos Procuradores foi resultante da Lei n.º 2.588, de 1955.

E o que me cumpre certificar. Eu, *Wilma dos Santos Menezes*, Conferente Eventual, datilografar a presente que vai por mim datada, assinada e subscrita pelo Senhor Diretor dos Serviços Gerais de Administração do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado. Rio de Janeiro, 6 de junho de 1958. — *Wilma dos Santos Menezes* — *Lisandro Monteiro de Rezende*, Diretor dos Serviços Gerais do IPASE".

A certidão está assinada pelas autoridades competentes.

Trouxe, assim, ao conhecimento do Senado, que na Ordem do Dia irá pronunciar-se sobre o importante Projeto de Lei n.º 94, subsídio da maior significação, para que não perdue, com efeito, o quocô do qual poderiam resultar graves prejuízos para uma decisão equânime.

Com isso, Sr. Presidente, e antes que chegue a hora de cogitarmos da matéria, quero declarar que os pontos de vista que expendi neste recinto, eram razoáveis, justos e conformes ao espírito da própria lei: *(Muito bem)*.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR KERGINALDO CAVALCANTI, NA SESSÃO DE 6 DE JUNHO CORRENTE, QUE SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

(Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, quando discuti a matéria, compridamente, na noite da quarta-feira, declarei que não via razões justificativas da exclusão do Consultor Geral da República, do Consultor Jurídico, dos Assistentes Jurídicos, dos Assessores Jurídicos, dos Procuradores do Ministério da Fazenda, dos Assessores de Direito Aeronáutico e do Auditor da Fazenda Nacional lotado na Caixa de Amortização; e não via razão porque, meu ver, a situação destes membros da Magistratura vincula-se às dos Procuradores da República. Prestam serviços da maior significação, do maior relevo, para que funcione a Procuradoria com a eficiência indispensável.

Disse eu, Sr. Presidente, que o projeto oriundo de Mensagem do honrado Sr. Presidente da República continha um equívoco. Não atende a Sr. Ex.ª a circunstância de que nos rege a lei. Isto é, temos lei que outorga aos Procuradores autárquicos uma situação especial, que não poderia, de maneira alguma, ser posta abaixo. Asseverei que, assim sendo, o que se pretendia, em suprimindo o Art. 14 do Projeto de Lei da Câmara n.º 94, de 1958, era vibrar golpe fundo em direitos legítimos, discutidos e aprovados nesta Casa por grande maioria em uma de suas inumeráveis sessões. Agora posso afirmar que não só os Procuradores das

autarquias, também os Assistentes Jurídicos não fogem à sistemática regular do projeto, que, não só na sua origem traz um aberração legal no que se refere aos procuradores da República e aos Procuradores autárquicos, como ainda, segundo verificamos da Emenda de Comissão que oportunamente discutiremos, procura agravar mesmo o *status* que, isto é, a posição atual desses funcionários autárquicos.

Sr. Presidente, na complexidade da vida jurídica do Estado e dos órgãos que lhe são adjacentes, como as autarquias, o trabalho dos Assistentes Jurídicos não é, como pode parecer à primeira vista, insignificante. Colibem dados e prestam assistência constante, cooperando com os Procuradores da República e Procuradores autárquicos para que exerçam as suas atividades com maior rendimento.

Disse eu, Sr. Presidente, naquela oportunidade, que havia correlação, vinculação entre as atribuições de Procuradores e Assistentes Jurídicos e as de Procuradores da República.

Um ilustre interessado no assunto trouxe-me, como subsídio, para esclarecimento, a seguinte declaração:

"Além da tarefa importantíssima, de prevenir, cabe ao Serviço Jurídico a obrigação de fornecer ao Ministério Público os elementos necessários à defesa da União. É a própria legislação federal que assim determina. A Lei n.º 339, de 30 de janeiro de 1951, por exemplo, diz textualmente que ao Assistente Jurídico cumpre, entre outras coisas, organizar e fornecer ao Ministério Público os elementos necessários à defesa da União em dados ligados aos mesmos órgãos."

Acrescenta o seguinte:

"Além do mais são os níveis previstos no Art. 14, sumamente modestos em relação aos demais vencimentos propostos, pois se o Consultor Geral da República, titular do órgão máximo de consulta jurídica, fica equiparado ao Subprocurador Geral da República, os Consultores Jurídicos passam a perceber apenas vencimentos de Procurador de segunda categoria e, os Assistentes Jurídicos, os correspondentes à terceira categoria, equivalendo o curso do art. 14 a uma quantia evidentemente ínfima, que não chega a representar 2% do custo total do projeto."

Para-se, Sr. Presidente, em projeto de aumento de vencimentos dos Magistrados; mas, na realidade, os componentes dos órgãos do Ministério Público não são Magistrados. A própria Constituição Federal, quando criou a Justiça configurou o Ministério Público como órgão de funcionamento junto aos respectivos tribunais, às respectivas justiças. Há, portanto, distinção entre um organismo e outro. Atendendo-se a essa situação, bem se vê que não existe extravagância em se procurar conceder aos Consultores Jurídicos, aos Assistentes Jurídicos e mais auxiliares técnicos do Ministério Público, os benefícios que tão prodigamente, nesta lei se concede a diversos outros.

O SR. PRESIDENTE — *(Fazendo soar os timpanos)* — Comunico ao nobre Senador estar para findar o tempo de que dispõe.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Obrigado, Sr. Presidente. Desta sorte, já que V. Ex.ª anuncia o término das minhas possibilidades na tribuna, aviso para o Senado a fim de que rejeite a Emenda n.º 1-C, supressiva do Art. 14. *(Muito bem)*.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR KERGINALDO CAVALCANTI, NA SESSÃO DE 6 DE JUNHO CORRENTE, QUE SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

(Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, a emenda da Comissão de Serviço Público Civil, de número 2-C, do artigo 22 do Projeto, é de caráter substitutivo. Diz o Art. 22:

"O disposto na Lei n.º 2.123, de 1 de dezembro de 1953, aplica-se igualmente às autarquias federais criadas a partir de sua vigência."

Se aprovada a emenda o artigo passaria a ter a seguinte redação:

"Os procuradores das autarquias federais não terão direito à majoração de vencimentos estabelecida nesta lei, ficando revogado o Art. 1.º da Lei n.º 2.123, de 1 de dezembro de 1953, na parte referente a vencimentos, e seus parágrafos 1.º e 2.º."

Como se vê, Sr. Presidente, a emenda, além de recusar aquilo que se encontra no projeto, procura restringir direitos já adquiridos pelos Procuradores das autarquias. E tanto compreendo isto que propôs, nas suas últimas alíneas, a revogação do Artigo 1.º da Lei 2.123, de 1 de dezembro de 1953, na parte referente a vencimentos e seus parágrafos 1.º e 2.º. Se vingasse a emenda n.º 2-C, teríamos, por conseguinte, Procuradores com o trabalho que já está a seu cargo, mas sem a remuneração que já lhes cabia, de sorte que ao ônus não corresponderia a vantagem. Estariam eles sacrificados, porque haveria uma transmutação de condições, com seu prejuízo manifesto.

Como disse de início, Sr. Presidente, ninguém se opõe ao projeto, que beneficia os Magistrados. Considero-o justíssimo! Ninguém se opõe à concessão de igual benefício aos órgãos do Ministério Público. É razoabilíssimo! Que somente a eles se estendam os benefícios, entretanto, não nos parece justo, porque existem outros órgãos, com funções e atribuições semelhantes, mercedores, também, de serem amparados.

O Senado acaba de rejeitar a Emenda 1-C; consequentemente, já agora, outra solução não há senão a de rejeitar a Emenda 2-C. O pronunciamento havido a respeito da primeira Emenda, por via de consequência deve estender-se à segunda. Para-se muito, Sr. Presidente, em aumento nesse Projeto, para os Procuradores autárquicos; entretanto, se examinarmos a realidade, à luz das estatísticas, chegaremos, afinal, à conclusão de que tal não ocorre; não passando de uma atoarda falsa. Eis por que ouso esperar, para a leitura que farei, a máxima atenção dos eminentes pares.

Velamos:

Aumento de Magistrados e sua repercussão nas Autarquias, com relação aos seus Procuradores:

Instituto do Açúcar e do Alcool — percentagem do aumento proposto sobre o valor global da despesa com pessoal — 1,69%.

Se uma autarquia não pode a seu aumento dessa monta, convenhamos que está em franca bancarrota. Não podemos, contudo, admitir se encontrarmos essas entidades em situação de miséria porque ninguém ignora que, nos últimos tempos, foram admitidos centenas de funcionários, o que faz supor estejam

em condições de facilitar essa pequena majoração de vencimentos.

No Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, o aumento sobre o valor global das despesas com pessoal será de 1,63% — ainda um pouco menos que no I.A.A. O IPASE teria um aumento um pouco maior, de 2,32%. A CAFESP, de 2,46%; o IAPETCO, baixa bastante, para 1,57%; o IBGE para 0,78%; o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem terá de 1,83%.

Não existe, portanto, nenhuma ameaça para os cofres públicos como se supõe, com a aprovação do projeto e rejeição, como deve ser, da Emenda 2-C.

Sr. Presidente, como dizia, os Procuradores Autárquicos não tiveram — pelo para isso a atenção dos nobres colegas — qualquer aumento. Quando se concedeu aumento de vencimentos ao funcionalismo da União e das autarquias, viram-se excluídos os Procuradores: isto porque a sua condição jurídica é especial, regida por lei especial, e por consequência, vinculada à situação dos Procuradores da República.

Não seria pela mesma que se faria o seu reajustamento, a sua melhoria.

Varra-se, assim, do pensamento do Senado a idéia de que os Procuradores foram beneficiados pelo aumento que favoreceu não só funcionários das autarquias, como funcionários da União.

Sr. Presidente, a função dos Procuradores autárquicos, depois dessa equivalência com os Procuradores da República, tornou-se complexa e de maior utilidade pública. Pronuncio estas palavras para demonstrar que não se trata de sinecura. Dar-se a esses funcionários o mesmo que vão perceber os Procuradores da República não é nada excepcional, além de já ser o que se contém na lei.

Eis o serviço que prestam: cobrança da dívida ativa; habilitação em processo de falência; executivos imobiliário, hipotecário e patrimonial; mandados de segurança, ações ordinárias, bem como outros feitos judiciais; assistência judiciária aos segurados; acidentes do trabalho; processos administrativos; pessoa, inquérito administrativo, débitos, benefícios, opção, tomada de contas, multas, filiação e consultas sobre aplicação de leis e regulamentos.

Donde se vê que dar-se a uns e não dar-se a outros e ainda tirar-se destes, é demasia. Peço ao Senado, portanto, rejeite a emenda, como já o fez com a antecedente.

Estou esperançoso de que se convencerá das razões que acabo de aduzir.

Sr. Presidente, não deve ser criada, em torno dos Procuradores autárquicos, a má impressão que se tem procurado malevolamente divulgar. Trata-se de uma classe proba, que presta serviços relevantes à previdência social.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lembro ao nobre orador que o tempo de que dispõe está a esgotar-se.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, vou concluir, e o farei dizendo, em resposta a argumentos surgidos, em Plenário, que as autarquias não estão em situação assaz difícil. As dificuldades em que se debatem vêm da circunstância de o Governo dever-lhes quarenta e dois milhões de cruzeros!

O Sr. Vivaldo Lima — Essa a verdade.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Se o Executivo pagasse aquilo que deve, não seria necessário mandar prepor aumento para funcionários autárquicos, no projeto em debate. É bem de ver que os

próprios autarquias poderiam dar mais aos seus servidores do que se propõe conceder o Governo em regime deficitário.

Eram as palavras que desejava trazer à consideração do Senado. (*Muito bem! Muito bem!*)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR KERGINALDO CAVALCANTI, NA SESSÃO DE 6 DE JUNHO CORRENTE, QUE SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

(*Para encaminhar a votação*) — Sr. Presidente, creio que a velhice já está realmente me colocando fora de campo; a mim e ao Senador Jorge Maynard. Não ouvimos quando Vossa Excelência anunciou a votação da Emenda n.º 3, porque, então, teria de dizer algumas palavras secundando o ponto de vista do nobre Senador Mem de Sá, que achei dos mais razoáveis. Teria, portanto, meu voto favorável.

O Sr. Mem de Sá — O que muito me honra.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — V. Exa., Sr. Presidente, que está capitaneando nossos trabalhos, acaba de asseverar que, com efeito, houvera a anulação dessa emenda, e não desejo respigar em torno da matéria. Anuncia V. Exa., agora, uma prorrogação dos nossos trabalhos e, se já estou fatigado dos ouvidos até esse ponto, imagine-se quanto não estarei fatigado no resto, para poder continuar estes debates.

Por que tal acodamento? Ainda há pouco, o nobre Senador Mem de Sá fez reparo dos mais judiciosos: o que estamos aqui a título de não emendar projetos, para que subam quanto antes à sanção de S. Exa., o Sr. Presidente da República, praticando — releve-me a expressão, talvez não muito apropriada — um deslize mesmo para com nossas atribuições.

Sr. Presidente, há de convir Vossa Excelência que tenho ocupado a tribuna diversas vezes, seja para discutir a matéria das emendas, seja para requerer verificação de votação, seja para fazer declaração de voto e, até mesmo, posso dar-me aquele luxo elástico, com a benevolência de Vossa Excelência, de que se beneficiaram ilustres outros oradores antecedentes, de sorte que nossos trabalhos iriam muito longe.

Manifesto-me, portanto, contra a aprovação do requerimento, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

Resenha dos Discursos proferidos no mês de Maio

ALENCASTRO GUIMARAES

Em 27 critica as condições materiais da Estrada de Ferro Central do Brasil e o desastre ferroviário de Manguiera. (DCN 28-5-58).

Em 30 congratula-se com o País, pela instalação do Instituto Roberto Simonsen. (DCN 31-5-58).

ALO GUIMARAES

Em 20 emite parecer verbal, pela Comissão de Economia, a respeito do Projeto de Lei do Senado n.º 1-58 (moratória a vítimas de inundações). (DCN 21-5-58).

APOLONIO SALLES

Em 7 volta a falar sobre o problema das secas no Nordeste, com o objetivo principal de reparar uma "omissão" por ele cometida no seu último discurso sobre o assunto (DCN 9-5-58).

ARGEMIRO FIGUEIREDO

Em 6 fala sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 358-56. (DCN 7-5-58).

ARY VIANNA

Em 26 emite parecer verbal, pela Comissão de Finanças, a respeito do Projeto de Lei da Câmara n.º 13-58 (transforma em estabelecimento federal de ensino superior a Escola de Química da Universidade do Paraná). (DCN 27-5-58).

ATTILIO VIVACQUA

Em 9 manifesta pesar pelas lutoas consequências do desastre ferroviário recém-ocorrido nesta Capital. Na mesma ocasião, congratula-se com a nação tcheca pelo decurso da sua festa nacional. (DCN 10-5-58).

Em 12 fala a respeito do Projeto de Resolução n.º 6-58 (DCN 13-5-58).

Em 13 (matutina) faz declaração de voto a respeito do Projeto de Resolução n.º 6-58 (DCN 14-5-58).

Em 13 encaminha a votação do Projeto de aposentadoria integral aos trabalhadores. (DCN 14-5-58).

Em 19 emite parecer verbal, pela Comissão de Justiça, a respeito do Projeto de Lei do Senado n.º 1-58 (moratória a vítimas de inundações). (DCN 20-5-58).

Em 20 fala ainda a respeito do Projeto de Lei do Senado n.º 1-58 (DCN 22-5-58).

Em 21 reverencia a memória do Desembargador José Antonio Lopes Ribeiro, do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, falecido recentemente nesta Capital. (DCN 22-5-58). Republicado no DCN 31-5-58 de 1958.

Em 23 faz declaração de voto a respeito do Projeto de Lei do Senado n.º 1-58. Na mesma sessão encaminha votação do Projeto de Lei do Senado n.º 47-56. Ainda nesta sessão exalta a personalidade do Sr. Jerônimo Monteiro, ilustre político do Espírito Santo. (DCN 24-5-58).

Em 30 encaminha votação do Projeto de Lei do Senado n.º 41-52 (adicional de insalubridade para trabalhadores marítimos). (Não publicado).

BERNARDES FILHO

Em 27 envia à Mesa, para efeito de publicação, discurso em que tece considerações sobre a aprovação do Projeto de Lei da Câmara n.º 13-58 (federaliza a Universidade Rural do Estado de Minas Gerais). (DCN 28-5-58).

CAIADO DE CASTRO

Em 23 encaminha votação do Projeto de Lei do Senado n.º 47-56 (DCN 24-5-58).

CARLOS LINDEMBERG

Em 13 emite parecer verbal, pela Comissão de Finanças, a respeito do Projeto de aposentadoria integral aos trabalhadores. (DCN 14-5-58).

CUNHA MELLO

Em 8 analisa minuciosamente o Projeto de reforma da Previdência Social, ora em curso no Senado. (DCN 9-5-58).

Em 30 encaminha votação do requerimento cancelando a urgência concedida para o Projeto de Lei da Câmara n.º 33-57 (DCN 31-5-58).

DANIEL KRIEGER

Em 6 faz um histórico dos motivos pelos quais o Governador do Rio Grande do Sul impetrou mandado de segurança contra o Sr. Ministro da Fazenda, a fim de poder importar máquinas rodoviárias e agrícolas, uma vez que o Banco do Brasil se negava a expedir as licenças já concedidas. (DCN 7-5-58).

Em 12 fala a respeito do Projeto de Resolução n.º 6-58 (DCN 13-5-58).

Em 20 emite parecer verbal, pela Comissão de Finanças, a respeito do Projeto de Lei da Câmara n.º 12-58. (DCN 21-5-58).

EZEQUIAS DA ROCHA

Em 5 fala a respeito das atividades da PETROBRAS. (DCN 6-5-58).

FAUSTO CABRAL

Em 12 emite parecer verbal pela Comissão de Finanças a respeito do Projeto de Resolução n.º 6-58. (DCN 13-5-58).

FERNANDES TÁVORA

Em 19 dá conhecimento à Casa de carta pública, assinada por um oficial reformado da Aeronáutica, endereçada ao Sr. General Teixeira Lott, relacionada com o problema da seca do Nordeste. (DCN 20-5-58).

Em 25 emite parecer verbal, pela Comissão de Economia, a respeito do Projeto de Lei da Câmara n.º 268-58. (DCN 27-5-58).

FILINTO MULLA

Em 5, para explicação pascual, responde a um discurso recente do Senador Juvay Magalhães, de ataque ao Governo no chamado "caso de usina a meio dólar", aludindo, inclusive, ao Sr. Leonardo Guimarães, que denunciara esse fato. (DCN 6-5-58).

Em 6 fala sobre questão de requerimentos de urgência. (DCN 7-5-58).

Em 12 encaminha votação do Projeto de Resolução n.º 6-58. Na mesma sessão diz do alto urressa com que o Senado recebeu o Projeto de aposentadoria integral aos trabalhadores. (DCN 13-5-58). Trecho republicado no DCN 15-5-58.

Em 13 (matutina) encaminha votação do Projeto de aposentadoria integral aos trabalhadores. (DCN 14-5-58).

Em 13 continua encaminhando votação do Projeto de aposentadoria aos trabalhadores. (DCN 14-5-58).

Em 26 fala a respeito do Projeto de Lei da Câmara n.º 268-57. (DCN 27-5-58).

Em 21 levanta questão de ordem a respeito de data para arrecadação de Votos do Sr. Presidente da República. (DCN 22-5-58).

Em 27 encaminha votação do Projeto de Lei da Câmara n.º 165-53. Na mesma sessão encaminha votação do Requerimento n.º 200-58, de preferência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 101-53. (DCN 28-5-58).

Em 29 encaminha votação de destaque para o Projeto de Lei da Câmara n.º 2-58 (considera estáveis os extranumerários que tomaram parte ativa no último conflito mundial). (DCN 30-5-58). Na mesma sessão encaminha votação de Requerimento de preferência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 169-51. (DCN 30-5-58).

Em 30 encaminha votação do Projeto de Lei do Senado n.º 41-52 (adicional de insalubridade para trabalhadores marítimos). Na mesma sessão tece considerações sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 139-56. (DCN 31-5-58).

FREITAS CAVALCANTI

Em 12 faz apelo ao Sr. Presidente da República no sentido de serem pagos os servidores do Acórdão. (Não publicado).

GASPAR VELLOSO

Em 13 emite parecer verbal, pela Comissão de Finanças, a respeito do Projeto de aposentadoria integral aos trabalhadores. (DCN 14-5-58).

GILBERTO MARINHO

Em 9 manifesta pesar pelas lutoas consequências do terrível desastre ferroviário recém-ocorrido nesta Capital. (DCN 10-5-58).

Em 12 comenta o relatório anual da Companhia Siderúrgica Nacional. (DCN 13-5-58).

Em 20 emite parecer verbal, pela Comissão de Justiça, a respeito do Projeto de Lei da Câmara n.º 12-58. (DCN 21-5-58).

Em 23 trata das relações comerciais com o Uruguai. (Não publicado).

Em 27 encaminha votação do Projeto de Lei da Câmara n.º 51-58. (DCN 28-5-58).

GOMES DE OLIVEIRA

Em 6 fala sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 358-56. (DCN 7-5-58).

Em 5 fala a respeito do Projeto de Resolução n.º 1-58. (DCN 8-5-58).

Em 8 faz declaração de voto a respeito do Projeto de Lei da Câmara n.º 39-58 (crédito para auxílio à Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville, Estado de Santa Catarina). (DCN 9-5-58).

Em 9 tece considerações sobre corrupção eleitoral, sugerindo medidas que neutralizem a influência do poder econômico nas eleições. (DCN 10-5-58).

Em 12 congratula-se com o povo de Joinville, pela ordem e disciplina com que se conduziu na última eleição para Prefeito daquela cidade. (DCN 13-5-58).

Em 13 tece considerações em torno do Projeto de aposentadoria integral aos trabalhadores, ora em trânsito no Senado. Na mesma sessão fala sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 12-58 (cria Juntas de Conciliação e Julgamento em várias cidades catarinenses). (DCN 14-5-1958).

Em 27 fala a respeito do Projeto de Lei da Câmara n.º 165-53. Na mesma sessão fala sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 51-58. (DCN 28-5-1958).

JOAO ARRUDA

Em 14 tece considerações sobre o problema tritícola, acusando os setores responsáveis de estarem sob influência de corrupção. (DCN 15-5-58).

JOAO VILLASBOAS

Em 9 manifesta pesar pelas lutas consequências do terrível desastre ferroviário recém-ocorrido nesta Capital. (DCN 10-5-58).

Em 16, em explicação pessoal, lê moções votadas pela última Assembleia Geral da A. B. I. homenageando o Almirante Silvio de Noronha, recentemente falecido e sugerindo ao Sr. Prefeito do D. F. dê o nome de Herbert Moses a uma das ruas desta Capital. (DCN 17-5-58).

Em 20 fala a respeito do Projeto de Lei do Senado n.º 1-58 (moratória a vítimas de inundações). (DCN 21-5-58).

JORGE MAYNARD

Em 6 assinala o falecimento do Sr. Carlos Firpo, Diretor do Hospital Santa Izabel de Aracaju, covardemente assassinado em sua residência por um ladrão. (DCN 7-5-58).

Em 14 assinala o falecimento, nesta Capital, do conceituado jurista sergipano, Dr. Mário Menezes, congratulando-se, a seguir, com o povo daquele Estado pela construção do novo aeroporto de Aracaju. (DCN 15 de maio de 1958).

Em 26 emite parecer verbal, pela Comissão de Transportes, a respeito do Projeto de Lei da Câmara número 268-57. (DCN 27-5-58).

JULIO LEITE

Em 14 emite parecer verbal, pela Comissão de Finanças, a respeito do Projeto de Lei da Câmara n.º 66-58 (faculta liberação da safra agrícola). (DCN 15-5-58).

Em 26 emite parecer verbal, pela Comissão de Finanças, a respeito do Projeto de Lei da Câmara n.º 268-57. (DCN 27-5-58).

JURACY MAGALHAES

Em 9 levanta questão de ordem sobre Veto do Sr. Presidente da República. (DCN 10-5-58).

Em 13 justifica emenda de sua autoria ao Projeto de aposentadoria integral aos trabalhadores. (DCN 14-5-58).

Em 21 comenta discurso do Sr. Juscelino Kubitschek criticando atos administrativos de S. Ex.ª (DCN 22-5-58).

KERGINALDO CAVALCANTI

Em 5 descreve as cenas dramáticas a que assistiu na Capital e no inte-

rior do Estado do Rio Grande do Norte, superlotados de vítimas das secas. (DCN 6-5-58).

Em 7 para explicação pessoal, apela para o Sr. Ministro da Aeronáutica, a fim de que o aeroporto de Mossoró seja recolocado em operação mais rapidamente possível. Na mesma sessão levanta questão de ordem a respeito do Projeto de Resolução número 1-58. (DCN 8-5-58).

Em 9 manifesta pesar pelas lutas consequências do terrível desastre ferroviário recém-ocorrido nesta Capital. (DCN 10-5-58).

Em 12 lê telegrama do Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no Rio Grande do Norte, de protesto contra a transferência projetada das Oficinas da Rede Ferroviária ali localizada. (DCN 14-5-58). Na mesma sessão fala a respeito do Projeto de Resolução n.º 6-58. (DCN 13-5-58).

Ainda nesta sessão diz do alto interesse com que o Senado recebeu o Projeto de aposentadoria integral aos trabalhadores. (DCN 13-5-58).

Em 13 encaminha votação ainda do Projeto de aposentadoria integral aos trabalhadores. Na mesma sessão encaminha votação do Projeto de Resolução n.º 6-58. (DCN 14-5-58).

Em 14 lê telegramas que recebeu do Rio Grande do Norte e do Maranhão apelando no sentido de serem mantidas a COFAP e a COAPS cujo prao de vigência está às vésperas do término. (DCN 15-5-58).

Em 20 fala a respeito do Projeto de Lei do Senado n.º 1-58 (moratória a vítimas de inundações). (DCN 21 de maio de 1958).

Em 23 faz declaração de voto a respeito do mesmo Projeto de Lei do Senado n.º 1-58. (DCN 24-5-58).

Em 30 tece comentários em torno da visita do Vice-Presidente dos Estados Unidos Sr. Richard Nixon a países sul americanos. (DCN 31-5-58).

LIMA GUIMARAES

Em 12 emite parecer verbal, pela Comissão de Justiça, a respeito do Projeto de Resolução n.º 6-58. (DCN 13-5-58).

Em 13 (matutina) emite parecer verbal, pela Comissão de Justiça, a respeito do Projeto de aposentadoria integral aos trabalhadores. (DCN 14-5-58).

Em 13 (sessão normal) emite ainda o Parecer verbal, pela Comissão de Justiça, sobre emenda ao Projeto de aposentadoria aos trabalhadores. (DCN 14-5-58).

Em 26 emite parecer verbal, pela Comissão de Justiça, a respeito do Projeto de Lei da Câmara n.º 13-58 (transforma em estabelecimento federal de ensino superior a Escola de Química da Universidade do Paraná). (DCN 27-5-58).

Em 26 emite parecer verbal, pela Comissão de Finanças, a respeito do Projeto de Lei do Senado n.º 1-58 (moratória às vítimas de inundações). (DCN 21-5-58).

LIMA TEIXEIRA

Em 6 ocupa-se da mudança do Escritório Comercial do Brasil, de Bonn para Hamburgo, já determinada pelo Sr. Presidente da República. (DCN 7-5-58).

Em 7 denuncia o Loide Brasileiro de vir se recusando a transportar madeira de Itajaí para a "Suerdick", razão pela qual a última das grandes fábricas de charutos está em grandes dificuldades, acumulando estoques que não pode exportar. (DCN 8-5-58).

Em 8 reclama contra o fato de não haver, até esta data, o IAA criado as Comissões de Conciliação, determinadas pelo Decreto-lei n.º 3.855, de 21 de novembro de 1941. (Estatuto da Lavoura Canavieira). (DCN 9-5-58).

Em 13 emite parecer verbal, pela Comissão de Legislação Social, a respeito do Projeto de aposentadoria integral aos trabalhadores. Na mesma

sessão emite parecer verbal, pela Comissão de Economia, a respeito do mesmo assunto. (DCN 14-5-58).

Em 7 denuncia o Loide Brasileiro da Comissão de Economia, a respeito do Projeto de Lei da Câmara n.º 66-58 (faculta a liberação da safra agrícola). Na mesma sessão lê comunicação que lhe foi dirigida sobre a próxima fundação, nesta Capital, de uma Associação dos Amigos de Olivença, cidade portuguesa. (DCN 15-5-58).

Em 27 encaminha votação do Projeto de Lei da Câmara n.º 165-53. Na mesma sessão encaminha votação de emenda ao Projeto de Lei da Câmara n.º 51-58 (crédito para Agência Postal Telegráfica de Capanema). (DCN 28-5-58).

Em 29 justifica emenda de sua autoria ao Projeto de Lei da Câmara n.º 241-53 (criaências postais). Na mesma sessão fala sobre a deficiência de transportes da Estrada de Ferro Leste Brasileiro. (DCN 30-5-58).

Em 30 fala sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 139-56. Na mesma sessão tece considerações sobre o reaparelhamento dos portos da Bahia. (DCN 31-5-58).

LINO DE MATTOS

Em 5 comenta ainda a situação do Nordeste no que diz respeito ao problema das secas. (DCN 6 de maio de 1958).

Em 6 faz comentários sobre a fiscalização bancária nos vários casos de agiotagem existentes em nossa Capital. (DCN 7-5-58).

Em 12 tece considerações a respeito das relações econômico-financeiras dos Estados Unidos com a América Latina. Na mesma sessão justifica requerimento de informações que envia à Mesa, sobre a Bolsa de Valores do Estado de São Paulo. Ainda nesta sessão encaminha votação do Projeto de Resolução n.º 6-58. (DCN 13-5-58).

Em 13 encaminha a votação do Projeto de Resolução n.º 6-58. (DCN 14-5-58). Na mesma sessão tece considerações sobre o Projeto de aposentadoria dos trabalhadores. (DCN 14-5-58).

Em 14 anuncia o movimento rural que se prepara em sua terra natal, com o fim de amparar a situação cada vez mais crítica da lavoura paulista, que não merece o devido amparo dos poderes centrais. (DCN 15-5-58). Na mesma sessão encaminha a votação do Projeto de Lei da Câmara n.º 66-58 (faculta liberação da safra agrícola). (DCN 15-5-58).

Em 16 justifica requerimento de informações que envia à Mesa, solicitando ao Sr. Ministro da Aeronáutica esclarecimentos relacionados com a interpretação que se vem dando ao Convênio de Chicago. Na mesma sessão, em explicação pessoal, encaminha votação do Requerimento n.º 163-58, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 12-58 (crédito para entidades esportivas). (DCN 17-5-58).

Em 20 expende longas considerações em torno do problema das usinas de beneficiamento do algodão paulista, terminando por criticar o governo atual pelo descontrole administrativo, político, econômico e social que o país, atravessa. Na mesma sessão fala a respeito do Projeto de Lei do Senado n.º 1-58 (moratória a vítimas de inundações). (DCN 21-5-58).

Em 21 trata, ainda, do problema do algodão em sua terra. Na mesma sessão justifica requerimento de informações que envia à Mesa, sobre a execução do "stand" do Brasil na Exposição de Bruxelas. Ainda nesta sessão fala a respeito de emenda ao Projeto de Lei do Senado n.º 1-58. (DCN 22-5-58).

Em 23 volta a tratar da situa-

ção algodoeira em seu Estado. (D. C. N. 23-5-58).

Em 23 aborda vários assuntos: 1.º lê telegrama da Casa do Carreiro, de São Paulo, pedindo-lhe que interferisse junto à Direção do D. C. T. para conseguir sejam pagos os vencimentos dos mensageiros da Diretoria Regional, em atraso; 2.º lê outro telegrama do Sindicato de Professores de seu Estado, solicitando seu protesto contra a falta de pagamento da suplementação de salários, pelo Fundo do Ensino Médio; 3.º faz críticas ao Sr. Ministro da Fazenda; 4.º dirige apelo ao Sr. Ministro da Guerra para que restaure, em Taubaté, através de sua Câmara Municipal, o extinto Tiro de Guerra 445, que ali existiu durante muitos anos. (DCN 24-5-58).

LOURIVAL FONTES

Em 8 defende o Professor Anísio Teixeira, alvo de extremadas críticas de certos círculos, notadamente os ligados à Igreja Católica. (DCN 9-5-58).

Em 19 analisa face à Constituição, as funções do Vice-Presidente da República. (DCN 20-5-58).

Em 20 envia à Mesa, para efeito de publicação, discurso em que assinala a realização, em Belo Horizonte, do Congresso Nacional dos Bancários, lendo, para efeito de publicação nos Anais, os termos da declaração de princípios daquele Congresso. (DCN 21-5-58).

Em 29 presta homenagem à memória do Deputado Dr. Pedro Diniz Gonçalves, recentemente falecido. (DCN 30-5-58).

MEM DE SA

Em 12 analisa fatos que resultaram no mandado de segurança impetrado pelo Governo do Rio Grande do Sul. (DCN 15-5-58).

Em 13 encaminha votação do Projeto de aposentadoria aos trabalhadores. (DCN 14-5-58).

Em 16, em explicação pessoal, fala sobre o Requerimento n.º 163 de 1958, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 12-58 (crédito para entidades esportivas). (DCN 17-5-58).

Em 20 comenta discurso proferido na véspera pelo Sr. Presidente da República. Na mesma sessão emite parecer verbal, pela Comissão de Serviço Público, Civil, a respeito do Projeto de Lei da Câmara número 12-58. (DCN 21-5-58).

Em 29 comenta informações prestadas ao Supremo Tribunal Federal pelo Sr. Presidente da República e pelo Ministro da Fazenda, sobre o mandado de segurança impetrado pelo Governador do Rio Grande do Sul a respeito da importação de máquinas rodoviárias. (D. C. N. 30-5-58).

MENDONÇA CLARK

Em 5 lê e comenta artigo de um matutino carioca sobre o problema da seca, denunciando a exploração, dos intermediários, que tornam insustentável o nível da existência dos trabalhadores do D. N. O. C. S. (DCN 6-5-58).

MOURAO VIEIRA

Em 14 dá conhecimento à Casa de Ofício que acaba de receber da direção da Sociedade de Amparo à Maternidade e à Infância do Amazonas, apelando no sentido de que seja o Hospital de crianças Dr. Fajardo, anexo àquela Sociedade, contemplado com melhores subvenções do Governo. (DCN 15-5-58).

Em 27 justifica emenda de sua autoria ao Projeto de Lei da Câmara n.º 51-58 (crédito para a Agência Postal Telegráfica de Capanema). (DCN 28-5-58).

Em 30 focaliza os problemas econômicos da luta. (DCN 31-5-58).

NEREU RAMOS

— Em 5, para explicação pessoal, alude à publicação de cartas por um vespertino desta Capital, nas "Memórias" do Sr. Café Filho. — (DCN. 6-5-58).

— Em 30 fala sobre a situação dos servidores públicos sob regime de "Acordos" com os Estados. (DCN. 31-5-58).

NEVES DA ROCHA

— Em 7 tece considerações em torno do problema do petróleo no Brasil. (DCN. 8-5-58).

— Em 9 reverencia a memória do General Osório, recordando atos de bravura e civismo daquele ilustre militar, cujo 150.º aniversário se comemora. (DCN. 10-5-58).

NOVAIS FILHO

— Em 9 manifesta pesar pelas lutas e consequências do terrível desastre ferroviário ocorrido nesta Capital. (DCN. 10-5-58).

— Em 21 faz considerações sobre o sistema parlamentarista. (DCN. 22-5-58).

— Em 30 tece considerações de ordem geral sobre a situação do País, criticando o regime presidencialista e falando sobre a tese da maioria absoluta para as eleições presidenciais. (DCN. 31-5-58).

OTHON MADER

— Em 8 reclama contra a falta de transportes em seu Estado onde os portos de Paranaguá e Antonina estão superlotados de madeira, destinada ao Norte e Nordeste. (DCN. 9-5-58).

— Em 14 encaminha votação do Projeto de Lei da Câmara n.º 66-58 (faculta liberação da safra agrícola). (DCN. 17-5-58).

— Em 23 critica medidas governamentais relativas à exportação de algodão. (DCN. 27-5-58).

PAULO FERNANDES

— Em 23 encaminha votação do Projeto de Lei do Senado n.º 1-58 (moratória a vítimas de inundações). Na mesma sessão encaminha votação do Projeto de Lei do Senado, número 47-56. D.C.N. 24-5-58).

PRISCO DOS SANTOS

— Em 12 fala a respeito do Projeto de Resolução n.º 6-58 (DCN. 13-5-58).

— Em 13 encaminha votação do Projeto de Resolução n.º 6-58 — (DCN. 14-5-58).

PUBLIO DE MELLO

— Em 6 fala a respeito do Projeto de Lei da Câmara n.º 358-58. — (DCN. 7-5-58).

— Em 7 congratula-se com o Dr. Antonio Mendes Vianna, promovido recentemente a Embaixador. (DCN. 8-5-58).

— Em 19 assinala o aniversário natalício do Marechal Eurico Dutra, transcorrido ontem. (DCN. 20-5-58).

— Em 26 emite parecer verbal, pela Comissão de Educação e Cultura, a respeito do Projeto de Lei da Câmara n.º 13-58 (transforma em estabelecimento federal de ensino superior a Escola de Química da Universidade do Paraná) (DNC. 27 de maio de 1958).

RUY CARNEIRO

— Em 6 trata do problema da seca na Paraíba, fazendo um relato da viagem do Sr. Juscelino Kubitschek a várias zonas assoladas pelo flagelo. (DCN. 7-5-58).

SEBASTIAO ARCHER

— Em 30 trata dos efeitos da seca no Maranhão. (DCN. 31-5-58).

Resenha das Matérias votadas no mês de Maio

A SANÇÃO

Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado n.º 4, de 1957, que denomina Escola Técnica Coriolano de Medeiros a Escola Industrial de João Pessoa.

Projeto de Lei da Câmara número 5, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 7.050.000,00 para ser distribuído a entidades esportivas.

Projeto de Lei da Câmara número 18, de 1958, que retifica a Lei número 2.584, de 1 de setembro de 1955, que cria coletorias federais, e dá outras providências.

Projeto de Lei da Câmara número 33, de 1958, que transforma em unidades universitárias os atuais cursos de Odontologia e de Farmácia da Faculdade de Medicina da Universidade do Recife.

Projeto de Lei da Câmara número 39, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 para auxiliar a Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville, no Estado de Santa Catarina.

Projeto de Lei da Câmara número 40, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, o crédito especial de Cr\$ 14.500,00 para atender às despesas de pagamento da majoração de gratificação de juizes e escrivães eleitorais.

Projeto de Lei da Câmara número 45, de 1953, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00, para custear despesas com a realização do 3.º Congresso de Trabalhadores, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Projeto de Lei da Câmara n.º 48, de 1958, que abre ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, o crédito especial de Cr\$ 172.000,00 para pagamento de gratificação pela prestação de serviço eleitoral, a Juizes e Escrivães Eleitorais, no mês de dezembro de 1956.

Projeto de Lei da Câmara n.º 50, de 1958, que modifica o art. 3.º da Lei n.º 2.931, de 27 de outubro de 1956 — Dispõe sobre o penhor industrial de veículos automotores, equipamento para execução de terraplanagem e pavimentação, e quaisquer viaturas de tração mecânica e dá outras providências.

Projeto de Lei da Câmara n.º 66, de 1958, que faculta aos cafeicultores a liberação da safra agrícola independente do pagamento do débito vencível no ano de 1957, ou de 1958, e dá outras providências.

Projeto de Lei da Câmara n.º 68, de 1958, que altera o Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, e dá outras providências.

Projeto de Lei da Câmara n.º 75, de 1958, que estende aos segurados de todos os Institutos de Previdência Social os benefícios do art. 3.º e respectivos parágrafos, da Lei n.º 3.322, de 26 de novembro de 1957, e dá outras providências.

Projeto de Lei da Câmara n.º 158, de 1957, que concede a pensão especial de Cr\$ 5.000,00 mensais a Adeline Dutra, filha do Dr. Antônio Dutra Nicácio, constituinte de 1891.

Projeto de Lei da Câmara n.º 163, de 1957, que retifica, sem ônus, a Lei n.º 28.65, de 6 de dezembro de 1955, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1956.

Projeto de Lei da Câmara n.º 249, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir à Comissão do Vale do

São Francisco, uma ponte sobre o rio das Velhas, na cidade de Jequitibá, Estado de Minas Gerais.

Projeto de Lei da Câmara n.º 251, de 1957, que modifica o parágrafo único do art. 509 do Código de Processo Civil.

Projeto de Lei da Câmara n.º 256, de 1957, que concede isenção de direitos, taxas aduaneiras e imposto de consumo para material a ser importado pela Telefônica de Sete Lagoas S. A., no Estado de Minas Gerais.

Projeto de Lei da Câmara n.º 257, de 1957, que concede isenção de direitos de importação, imposto de consumo e taxas aduaneiras para um trator e seus acessórios e uma máquina para olaria, dados à Prelazia do Xingu, no Estado do Pará.

Projeto de Lei da Câmara n.º 260, de 1957, que concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Ernestina Peressoni, viúva de Tomaz Peressoni.

Projeto de Lei da Câmara n.º 268, de 1957, que autoriza a União a constituir uma sociedade por ações, que se denominará Companhia Hidrelétrica de Campo Grande, com foro e rede na cidade do mesmo nome, no Estado de Mato Grosso.

A PROMULGAÇÃO

Projeto de Resolução n.º 1, de 1958, de autoria da Comissão Diretora, que revigora o disposto na Resolução número 10, de 1951, para os funcionários da Secretaria do Senado, admitidos posteriormente à Resolução n.º 4, de 1955.

Projeto de Resolução n.º 6, de 1958, apresentado pela Comissão Diretora, que restabelece 10 (dez) cargos extintos da classe "J" da carreira de Auxiliar Legislativo do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Projeto de Decreto Legislativo número 14, de 1957, originário da Câmara dos Deputados, que determina o registro do termo de acordo celebrado entre o Ministério da Agricultura e a Missão Salesiana de Mato Grosso, para aplicação da verba de Cr\$ 100.000,00, destinada ao Aprendizado Agrícola de Guiratinga.

Projeto de Decreto Legislativo número 21, de 1957, originário da Câmara dos Deputados, que determina o registro do contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e José Ferreira Batista e sua mulher, para financiamento de obras destinadas à irrigação de terras de sua propriedade, situadas no Município de Glória, no Estado da Bahia.

Projeto de Decreto Legislativo número 32, de 1957, originário da Câmara dos Deputados, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro do termo aditivo ao contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a Sociedade Escritório Técnico Passos & Mattos Ltda., para a construção da variante João Rodrigues-Ramis Galvão, da linha-tronco da Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

Projeto de Decreto Legislativo número 58, de 1955, originário da Câmara dos Deputados, que aprova a Convenção para a Repressão do Tráfico de Pessoas e do Lenocínio, concluída em Lake Success, Estados Unidos da América do Norte, a 21 de março de 1950, e firmada pelo Brasil em 5 de outubro de 1951.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO

Projeto de Decreto Legislativo número 8, de 1955, originário da Câmara dos Deputados, que aprova os dois Protocolos relativos à "Convenção sobre Aviação Civil Internacional".

Projeto de Lei do Senado n.º 12, de 1957, que dispõe sobre o registro de diplomas expedidos por estabelecimentos de Ensino Superior.

Projeto de Lei da Câmara n.º 57, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da

Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00, destinado à Província Brasileira dos Irmãos Lassalistas — Sociedade Porvir Científico, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Projeto de Lei da Câmara n.º 225, de 1957, que cria cargos na Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências.

A CAMARA DOS DEPUTADOS

Projeto de Lei da Câmara n.º 2, de 1958, que considera estáveis os servidores extranumerários e interinos que tomaram parte ativa no último conflito mundial e dá outras providências.

Projeto de Lei do Senado n.º 8, de 1958 (de autoria do Sr. Senador Daniel Krieger), que altera a redação da Lei número 3.346, de 17 de dezembro de 1957.

Projeto de Lei da Câmara n.º 12, de 1958, que eleva à primeira categoria o Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região, cria Juntas de Conciliação e Julgamento e dá outras providências.

Projeto de Lei do Senado n.º 38, de 1957, que modifica dispositivo da legislação referente ao direito à pensão pela viúva de militar.

Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1957, que dispõe sobre a entrega das cotas rodoviárias destinadas aos Municípios dos Estados, na parte referente à tributação de lubrificantes e combustíveis líquidos, de acordo com a Lei n.º 302, de 13 de julho de 1948.

APROVADOS

Mensagem n.º 60-58, que submete à apreciação do Senado a nomeação do Senhor Afrânio de Mello Franco Filho, Ministro Plenipotenciário de Primeira Classe, para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil na Suíça.

Mensagem n.º 61-58, que submete à apreciação do Senado a nomeação do Sr. José Cockrane de Alencar, Embaixador do Brasil na Índia, para exercer cumulativamente o cargo de enviado extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Brasil junto a Sua Majestade o Rei do Afeganistão.

Requerimento n.º 130, de 1958, do Sr. Daniel Krieger e outros Srs. Senadores, solicitando urgência, nos termos do art. 156, § 3.º do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução n.º 6, de 1958, que restabelece dez cargos extintos da classe J da carreira de Auxiliar Legislativo, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Requerimento n.º 145, de 1958, do Sr. Senador Nelson Firme, solicitando a transcrição de documento nos Anais do Senado.

Requerimento n.º 160, de 1958, do Sr. Daniel Krieger e outros Srs. Senadores, pedindo urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara, n.º 13, de 1958, que transfere em Estabelecimento Federal de Ensino Superior a Escola de Química da Universidade do Paraná; federaliza a Faculdade de Ciências Econômicas do Ceará e a Faculdade de Medicina de Alagoas; cria a Escola de Química da Universidade da Bahia, a Faculdade de Odontologia e o Instituto de Pesquisas Biológicas; e dá outras providências.

Requerimento n.º 170, de 1958, do Sr. Senador Filinto Mülher e outros Srs. Senadores, pedindo urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara, n.º 268, de 1957, que autoriza a União a constituir uma Sociedade por ações que se denominará Companhia Hidrelétrica de Campo Grande, com foro e sede na cidade do mesmo nome, no Estado de Mato Grosso.

Requerimento n.º 178, de 1958, do Sr. Lino de Matos e outros Srs. Senadores, solicitando urgência, nos termos do art. 156, § 3.º do Regimento Interno, para o Projeto de Lei

da Câmara, n.º 33, de 1957, que altera os Quadros da Secretaria e dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

Requerimento n.º 197, de 1958, do Sr. Senador Nelson Fermo, solicitando a transcrição nos Anais de artigo editorial publicado na imprensa da capital da República sobre a política externa do Brasil.

REJEITADOS

Projeto de Lei do Senado n.º 1, de 1958, que dispõe sobre moratória e outras medidas de assistência às vítimas de inundações verificadas em diversos municípios fluminenses.

Projeto de Lei da Câmara n.º 3, de 1958, que considera sujeitos à contribuição para todos os fins da previdência social e repouso semanal remunerado e as gratificações concedidas por tempo de serviço, como prêmio de frequência ou abono de família.

Projeto de Lei do Senado, n.º 41, de 1952, que dispõe sobre o adicional de insalubridade para trabalhadores marítimos.

Projeto de Lei do Senado n.º 47, de 1956, que altera as Leis ns. 1.316, de 20-1-51 (Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares, 2.283, de 20 de agosto de 1954 e 2.710, de 19-1-56).

Projeto de Lei do Senado n.º 50, de 1956, que regula a relação de direito entre as firmas comerciais e industriais e seus representantes, e dá outras providências.

Projeto de Lei do Senado n.º 77, de 1954, que retifica disposições do Código Civil.

Projeto de Lei da Câmara n.º 101, de 1953, que dispõe sobre a duração e condições de trabalho da categoria profissional dos aeronautas.

Projeto de Lei da Câmara n.º 130, de 1956, que considera empregados os trabalhadores autônomos para os efeitos da legislação do trabalho e da previdência social.

Projeto de Lei da Câmara n.º 169, de 1951, que modifica dispositivos do Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

Projeto de Lei da Câmara n.º 185, de 1953, que modifica o art. 503 do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 — Consolidação das Leis do Trabalho — e dá outras providências.

Projeto de Lei da Câmara n.º 257, de 1956, que determina a aplicação dos arts. 32 e seguintes do Decreto-lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946 nas ações promovidas em juízo pelos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios para discriminarem ou demarcarem as terras públicas de seu patrimônio.

Projeto de Lei da Câmara n.º 267, de 1955, que concede a pensão especial de Cr\$ 2.500,00 mensais, como auxílio educacional ao menor Luiz Carlos Magalhães, filho de criação de Raul de Campos Gay.

Projeto de Lei da Câmara n.º 209, de 1956 que modifica disposições da Consolidação das Leis do Trabalho (estende aos trabalhadores portuários as disposições da lei n.º 1.561, de 21 de fevereiro de 1956).

Projeto de Lei da Câmara n.º 353, de 1956, que converte em monumento histórico e nacional os sítios e lugares da antiga cidade de São Luiz, no Estado do Maranhão, que conservam os caracteres palacésticos e ar-

quitêuticos primitivos ou tradicionais.

Ato da Comissão Diretora

A Comissão Diretora, em reunião de 10 do corrente, resolveu deferir, de acordo com os pareceres, os seguintes requerimentos:

— de ns. 114-57 e SF 8-58, em que Pedro Cavalcanti D'Albuquerque Neto, Assessor Legislativo, PL-6, solicita contagem de seu tempo de serviço prestado ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores e ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, no total de 2.544 dias;

— de n.º 31-58, em que Aurora de Souza Costa, Oficial Legislativo, PL-6, solicita seja considerado, para os efeitos do abono na Resolução n.º 1-58, o período em que esteve licenciada para tratamento de saúde, de 1 a 30 de janeiro de 1951;

— de n.º 53-58, em que Leilah de Góis Cardoso, Oficial Legislativo, classe "L", solicita, em prorrogação, a partir de 8 de maio passado, 30 dias de licença para tratamento em pessoa da família.

Resolveu ainda, sobre consulta da Diretoria do Pessoal referente a erro encontrado na contagem de tempo de serviço de Paulo Lisboa Barbosa, Oficial Legislativo, classe "O", seja mantida a contagem anterior, não tendo o funcionário direito ao abono das 30 faltas que lhe dá a Resolução n.º 1, de 27 de fevereiro de 1958.

Secretaria do Senado Federal, em 10 de junho de 1958. — *Luiz Nabuco*, Diretor Geral.

Ato do Primeiro Secretário

Por despacho de 9 do corrente, o Senhor Primeiro Secretário deferiu o Requerimento n.º 69-58, em que Célia Tereza Assumpção, Oficial Legislativo classe "L", solicita em prorrogação, a partir de 28 de maio próximo findo, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde.

Secretaria do Senado Federal, em 10 de junho de 1958. — *Luiz Nabuco*, Diretor Geral.

Gabinete do Sr. 1.º Secretário

PORTARIA N.º 19, DE 1958

O 1.º Secretário dispensa do ponto, no período de 10 a 29 do corrente, nos termos do artigo 38, da Resolução n.º 4, de 1955, por motivo de serviço externo do Gabinete do Vice-Presidente, o Ajudante do Porteiro, classe "M", Joaquim Bastos.

Secretaria do Senado Federal, em 9 de junho de 1958. — *Senador Cunha Mello*, 1.º Secretário.

PORTARIA N.º 20, DE 1958

O 1.º Secretário dispensa do ponto, no período de 10 a 24 do corrente, nos termos do artigo 38, da Resolução n.º 4, de 1955, por motivo de serviço externo deste Gabinete, o Oficial Legislativo,

classe "N", *Erzila Luiza de Souza Mendonça*.

Secretaria do Senado Federal, em 10 de junho de 1958. — *Senador Cunha Mello*, 1.º Secretário.

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

ATO DO DIRETOR GERAL

O Diretor Geral, em despacho de 4 do corrente, deferiu os requerimentos ns. 73 e 76, de 1958, em que Maria José Pacheco Giglio, Auxiliar Legislativo, classe "K", solicita conste de seus assentamentos individuais certificado de que colaborou nos trabalhos práticos do "Seminário de Direito Civil", da Faculdade de Direito da Universidade do Distrito Federal, e seu diploma de conclusão do curso universitário extensivo de Direito Civil, conforme documentos apresentados.

Secretaria do Senado Federal, em 9 de junho de 1958. — *Ninon Borges Seal*, Diretora do Pessoal.

ATO DO DIRETOR GERAL

No despacho proferido em requerimento de Maria José Pacheco Giglio, Auxiliar Legislativo, classe "K", o Diretor Geral mandou considerar, como licença para tratamento de saúde em pessoa da família, as faltas referentes aos dias 7 e 8 de abril.

Secretaria do Senado Federal, em 10 de junho de 1958 — *Ninon Borges Seal*, Diretora do Pessoal.

ATO DO DIRETOR GERAL

O Diretor Geral, por despacho de 26 do mês findo, deferiu o requerimento n.º 67, de 1958, em que João Pires de Oliveira Filho, Auxiliar Legislativo, classe "K", solicita concessão do salário-família referente a seu dependente Pedro Lima Pires de Oliveira, a partir do mês de maio.

Secretaria do Senado Federal, em 9 de junho de 1958 — *Ninon Borges Seal*, Diretora do Pessoal.

PORTARIA N.º 20, DE 9 DE

JUNHO DE 1958

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar Hélio Carvalho da Silva, Auxiliar Legislativo, classe "J", para ter exercício na Diretoria das Comissões.

Secretaria do Senado Federal, em 9 de junho de 1958. — *Luiz Nabuco*, Diretor Geral.

PORTARIA N.º 21, DE 10 DE

JUNHO DE 1958

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar Rosa Angélica Berger Vargas Carnide, Auxiliar Legislativo classe "J", para ter exercício na Diretoria da Biblioteca.

Secretaria do Senado Federal, em 9 de junho de 1958. — *Luiz Nabuco*, Diretor Geral.

PORTARIA N.º 22, DE 10 DE JUNHO DE 1958

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar Luiz Carlos Lemos de Abreu, Auxiliar Legislativo classe "J", para ter exercício na Diretoria da Contabilidade.

Secretaria do Senado Federal, em 9 de junho de 1958. — *Luiz Nabuco*, Diretor Geral.

Republica-se por ter sido com incorreções.

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

ATOS DO DIRETOR GERAL

O Diretor Geral abonou as faltas dos seguintes funcionários:

José Elivaldo Peixoto — 27 de março;

Erzila Luiza de Souza Mendonça — 28 de março, 7, 8 e 9 de abril;

Manoel Isidoro Pereira — 8 de abril;

Paulo de Araújo Silva — 18, 22 e 23 de abril.

O Diretor Geral, em despacho de 3 do corrente, deferiu o requerimento n.º 73 de 1958, em que Heliantho de Siqueira Lima, Auxiliar Legislativo classe J, solicita conste de seus assentamentos individuais a conclusão do Curso de Bacharelado, conforme diploma expedido pela Faculdade de Direito da Universidade do Distrito Federal.

Diretoria do Pessoal, em 6 de junho de 1958 — *Ninon Borges Seal*, Diretora do Pessoal.

Editais

Pelo presente edital, convido a comparecerem à Diretoria do Pessoal do Senado Federal, no prazo de 30 dias, de acordo com o artigo 27 da Lei 1.711-52, a contar da data da publicação da Resolução n.º 10, de 1958, ocorrida em 7 do corrente, a fim de tomarem posse no cargo de Auxiliar Legislativo, classe "J", os seguintes candidatos:

1 — Elga Jagerfeld de Barros.

2 — Maria Judith Rodrigues.

3 — Alberto Moreira de Vasconcelos.

4 — Maria Stella Tibau Guimarães.

5 — Hélio Carvalho da Silva.

6 — Vera Marina da Silva Zagar.

7 — Maria Tereza Braga Machado.

8 — Luiz Carlos Lemos de Abreu.

9 — Rosa Angélica Berger Vargas Carnide.

10 — Corina Lucy Baldo de Camargo Almeida.

Secretaria do Senado Federal, em 9 de junho de 1958. — *Luiz Nabuco*, Diretor Geral.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIII — N.º 73

DISTRITO FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 1958

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Convocação de sessão conjunta para apreciação de "veto"

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal, e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 17 de junho próximo, às 15 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 3.939, de 1958 na Câmara dos Deputados, e 75, de 1958, no Senado Federal) que estende aos segurados de todos os Institutos de Previdência Social, os benefícios do art. 3.º e respectivos parágrafos, da Lei n.º 3.322, de 26 de novembro de 1957.

Senado Federal, em 26 de maio de 1958

1.º, Secretário, no exercício da Presidência
Senador Cunha Melo

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do artigo 66, inciso I, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 6, de 1958

Aprova a Convenção para a Repressão do Tráfico de Pessoas e do Lenocínio, concluída em Lake Success, Estados Unidos da América, a 21 de março de 1950, e firmada pelo Brasil a 5 de outubro de 1951.

Art. 1.º E' aprovada a Convenção para a Repressão do Tráfico de Pessoas e do Lenocínio, concluída em Lake Success, Estados Unidos da América, a 21 de março de 1950, e firmada pelo Brasil a 5 de outubro de 1951, bem como o seu Protocolo Final.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 11 de junho de 1958
Apolônio Salles

Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Relatório n. 12, de 1958

Da Comissão Mista Especial incumbida de relatar o veto presidencial ao Projeto de Lei n.º 3.939, de 1958, na Câmara dos Deputados, e 75, de 1958, no Senado Federal que estende aos segurados de todos os Institutos de Previdência Social os benefícios do art. 3.º e respectivos parágrafos da Lei n.º 3.322, de 26 de novembro de 1957, e dá outras providências.

Relator: Sr. Juracy Magalhães.

Usando da atribuição que lhe conferem os artigos 70, § 1.º e 87, II, da Constituição, resolveu o Senhor Presidente da República vetar, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara n.º 3.939, de 1958 (no Senado n.º 75, de 1958), que estende aos segurados de todos os Institutos de Previdência Social os benefícios do artigo 3.º e respectivos parágrafos, da Lei n.º 3.322, de 26 de novembro de 1957, transformado na Lei n.º 3.385-A, de 13 de maio de 1958.

DISPOSITIVOS VETADOS

Os dispositivos vetados correspondem à parte relativa às emendas da

Câmara ao projeto originário do Poder Executivo e são os seguintes:

"Art. 4.º Os aposentados dos Institutos de Aposentadoria e Pensões e da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários e Empregados em Serviços Públicos (CAPFESP), terão seus proventos reajustados, na base dos salários, atuais e futuros de idênticos cargos, classes ou categorias da atividade a que pertenciam, não podendo ser tais proventos, em caso algum inferiores ao salário mínimo da respectiva região, ou excedê-lo de 5 (cinco) véses.

Parágrafo único. Os pensionistas terão as suas pensões reajustadas de acordo com o que dispõe o este artigo não podendo ser a pensão, em cada 50, inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria.

Art. 5.º Todos os aposentados e pensionistas contribuirão obrigatoriamente para a respectiva instituição, na base da legislação em vigor.

Art. 6.º Sob pena de nulidade de pleno direito do respectivo ato e da responsabilidade do administrador que a praticou, fica suspensa, nas

instituições de previdência social, a admissão de pessoal a qualquer título, até que seja aprovado por lei o Plano de Custeio da Previdência Social a que se refere o art. 8.º desta lei.

§ 1.º Exceção-se do disposto no presente artigo:

a) as nomeações para cargos em comissão e funções gratificadas já existentes à data desta lei, cujo provimento se fará dentro os servidores efetivos, por livre escolha do Presidente da Instituição;

b) as nomeações para cargos e funções de gabinete já existentes à data desta lei, cujo provimento será de livre escolha do Presidente.

§ 2.º Em caráter transitório e por prazo determinado, para a realização de obras sob o regime de administração, poderão as instituições de previdência social contratar operários autônticos unicamente à locatelação trabalhista, observadas as verbas orçamentárias próprias e as normas gerais a esse respeito expedidas pelo Departamento Nacional da Previdência Social.

§ 3.º As instituições de previdência social poderão admitir empregados, sob o regime da legislação do trabalho, para atender a serviços de natureza permanentemente respeitadas as dotações orçamentárias próprias.

§ 4.º Ao pessoal admitido na forma do parágrafo anterior não se pagará salário mensal superior ao dobro do salário mínimo local.

§ 5.º As questões pertinentes ao pessoal, de que tratam os §§ 2.º e 3.º desse artigo, serão dirimidas na Justiça do Trabalho.

Art. 7.º Fica revogada o art. 3.º do Decreto n.º 31.477, de 18 de setembro de 1952.

Art. 8.º Dentro do prazo de 120 (cento e oitenta) dias a contar da vigência desta lei o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo o Plano de Custeio da Previdência Social, com anteprojeto de lei e estudos técnicos sobre as bases econômico-financeiras e cálculos atuariais das instituições.

Os artigos 4.º e 5.º resultaram de subemenda do Ilustre Deputado Raymundo Padilha, à emenda n.º 3, de plenário, também de sua autoria. A adotá-la, assim se manifestou o nobre Relator da matéria na Comissão de Legislação Social Deputado Antonio Steinhilber:

"Ante a subemenda dada que não se compreende nem se justi-

fica que, em virtude da depreciação da moeda e da elevação do custo de vida não tenham os aposentados reajustamento nos seus proventos, mesmo porque a Constituição Federal determina em seu art. 193, a revisão obrigatória dos vencimentos dos servidores públicos da União e estabelece que ninguém pode perceber menos que o salário mínimo.

Pronunciando-se sobre o assunto, em nome da Comissão de Finanças, esclareceu o eminente Deputado Batista Ramos:

"Todos os Relatores e Líderes que participaram das discussões desta tarde adotam a Subemenda do Ilustre Deputado Raymundo Padilha, porque julga necessário dar corretivo a esta situação SHR SHRD SHRD LSHRDLU situação pensão, simplesmente lamentável, em que se encontram os aposentados. Todos sabem, nesta Casa que os aposentados da Previdência Social vivem de proventos de miséria. Há, na Câmara dos Deputados, vários projetos que procuram uma solução para a condição dos inativos. No Projeto de Lei Orçânica da Previdência Social também já havíamos lido — e esta Casa havia, finalmente aprovado, já este ano no sentido de se adotar o princípio do reajustamento automático dos aposentados todas as vezes que se verificasse aumento para o pessoal em atividade".

A raspaio dos arts. 6.º e 7.º do projeto, também vetados disse o referido Deputado:

"Outra subemenda aceita pelos relatores e líderes que participaram dos trabalhos desta tarde é incorporada à redução final que vamos dar ao projeto, relacione-se com as admissões no serviço público. E' de autoria do Deputado Antonio Alves. Não tivemos dúvida em aceitá-la, porquanto constitui capítulo do Projeto de Lei Orçânica da Previdência Social. Quando estudamos esse projeto na Casa procuramos trazer ao debate todos aqueles problemas que mais impressionam a opinião pública e os entendidos de previdência. Tivemos, lá na discussão do Projeto de Lei Orçânica a preocupação de tentar impedir o excesso de funcionários na Previdência Social".

O art. 8.º resultou de emenda do nobre Deputado Afonso Alves adotada pela Comissão de Finanças da Câmara, de acordo com os entendimentos entre os relatores e líderes.

RAZÕES DO VETO

O Senhor Presidente da República considera os dispositivos vetados

contrários aos interesses nacionais pelas razões a seguir resumidas:

I — Quanto ao art. 4.º:

a) o assunto foge inteiramente ao objetivo do projeto original;

b) o reajustamento de proventos tem sido concedido somente quando, em virtude do aviltamento do poder aquisitivo da moeda, se estabelecem novos níveis de salários-mínimo para todo o território nacional;

c) a medida viria acrescentar ao vultoso aumento de despesa com a nova modalidade de aposentadoria, as imprevisíveis consequências financeiras de um reajustamento de proventos;

d) os sintomas de crise no sistema de seguro social, registrados há bastante tempo, impõem a adoção de medidas acauteladoras que, sem relegarem a plano secundário os princípios de equidade que devem informar esse seguro, preservem os institutos do estado de insolvência;

e) a aprovação do artigo agravaria insuportavelmente as dificuldades financeiras das instituições de seguro social, podendo, inclusive, vir a prejudicar a normalidade da concessão dos benefícios já deferidos a segurados inválidos ou idosos e seus beneficiários, viúvas e órfãos.

II — Relativamente ao art. 5.º:

a) a contribuição obrigatória sobre os proventos de aposentadoria ou pensão, além de representar, na prática, redução dos mesmos, não teria ponderável repercussão financeira no custeio dos benefícios, pois não seria acompanhada das contribuições do empregador e da União;

b) a contribuição, por parte do pensionista, não importaria em qualquer vantagens novas;

c) o aposentado continuaria a contribuir com o prêmio correspondente ao seguro-inatividade, do qual já era credor ao aposentador.

III — Quanto aos arts. 6.º e 7.º:

a) suspender as admissões de pessoal é restringir, sem dúvida, a competência privativa do Executivo de prover os cargos públicos, não se coadunando com o preceito estatuído no art. 36 da Constituição;

b) o Legislativo já tem reconhecido, através de várias leis, que os assuntos relativos à administração do

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,00
Ano	Cr\$ 96,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 136,00

FUNCIONARIOS

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 18,00
Ano	Cr\$ 76,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 103,00

— As assinaturas, feitas em qualquer época, poderão ser semestrais, com exceção das do exterior, que serão sempre anuais.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

pessoal das autarquias são da competência do Presidente da República;

c) o Poder Executivo tomará, em tempo, medidas acertadas, de caráter geral, no sentido de completo alheamento das competições eleitorais.

IV — Finalmente, no que tange ao art. 8:

a) o plano previsto representaria solução parcial, contrária aos interesses da Previdência, sobretudo quando é notório que se encontra em tra-

mitação no Congresso o Projeto de Lei Orgânica da Previdência Social;

b) o caminho mais indicado para o que pretende o dispositivo vetado é o seu estudo concomitante com o referido projeto.

CONCLUSÃO

A vista do exposto, e sendo o veto tempestivo, entendemos estejam os Senhores congressistas em condições de bem julgar o assunto.

Sala das Comissões, em 11 de junho de 1958. — *Mathias Olympio*,

Presidente. — *Juracy Magalhães*, Relator. — *Mário Guimarães*. — *Jefferson de Aguiar*.

COMISSÃO MISTA, DESIGNADA PARA RELATAR O VETO APOSTO PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA AO PROJETO DE LEI N.º 3.939, DE 1958, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS E N.º 75, DE 1958, NO SENADO FEDERAL, QUE ESTENDE AOS SEGURADOS DE TODOS OS INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL OS BENEFÍCIOS DO ART. 3.º E RESPECTIVOS PARÁGRAFOS DA LEI N.º 3.322, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1957 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2.ª reunião, realizada em 11 de junho de 1958

Aos onze dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e oito, às quinze horas e trinta minutos, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Srs. Senadores Mathias Olympio e Juracy Magalhães e os Srs. Deputados Jefferson de Aguiar e Mário Guimarães reúne-se esta Comissão Mista, designada para relatar o veto apostado pelo Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei n.º 3.939, de 1958, na Câmara dos Deputados e n.º 75, de 1958, no Senado Federal, que estende aos segurados de todos os Institutos de Previdência Social os benefícios do art. 3.º e respectivos parágrafos da Lei n.º 3.322, de 26 de novembro de 1957 e dá outras providências.

Deixam de comparecer o Sr. Senador Rui Carneiro e o Sr. Deputado Batista Ramos.

E' lida e aprovada, sem alterações, a Ata da Reunião anterior.

O Sr. Presidente Mathias Olympio, concede a palavra ao Sr. Juracy Magalhães, Relator do veto, que apresenta seu relatório expositivo do histórico do Projeto vetado, bem como da tempestividade e das razões oferecidas pelo Sr. Presidente da República.

Encerrada a reunião, o Sr. Presidente agradece a presença dos membros da Comissão e, em particular, o trabalho do relator.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, da qual eu, Renato de Almeida Chermont, Secretário, lavro a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

SENADO FEDERAL

M e s a

Presidente — João Goulart (Vice-Presidente da República).
Vice-Presidente — Senador Apolônio Salles.

1.º Secretário — Senador Cunha Mello.

2.º Secretário — Senador Freitas Cavalcanti.

3.º Secretário — Senador Victorino Freire.

4.º Secretário — Senador Domingos Vellasco.

1.º Suplente — Senador Mathias Olympio.

2.º Suplente — Senador Prisco dos Santos.

Líderes e Vice-Líderes

Da Maioria

Líder: Filinto Müller
Vice-Líderes:
Gaspar Veloso.
Lima Guimarães.
Gilberto Marinho

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, nos termos do art. 27, letra n, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º 11, de 1958

Artigo único — São autorizados os Senadores Attilio Vivacqua, Lima Teixeira e Onofre Gomes a participar da Delegação do Brasil à XLII Sessão da Conferência Internacional do Trabalho a realizar-se em Genebra, no corrente ano.

Senado Federal, em 11 de junho de 1958

Apolônio Salles

Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Da Minoria

Líder João Villasboas.
Vice-Líder: Rui Palmeira.

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder: Filinto Müller.
Vice-Líder: Lameira Bittencourt.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder: Lima Guimarães.
Vice-Líderes:
Mourão Vieira.
Saulo Ramos.

DA UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL

Líder: João Villasboas.
Vice-Líder: Rui Palmeira

DO PARTIDO REPUBLICANO

Líder: Attilio Vivacqua.

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder: Kerginaldo Cavalcanti.
Vice-Líder: Lino de Mattos.

DO PARTIDO LIBERTADOR

Líder: Novais Filho.

Comissão Diretora

Apolônio Salles — Presidente.
Cunha Mello.
Freitas Cavalcanti.
Victorino Freire.
Domingos Vellasco.
Mathias Olympio.
Prisco dos Santos.
Secretário, Luiz Nabuco (Diretor Geral da Secretaria).

Comissão de Constituição e Justiça

Lourival Fontes — Presidente.
Daniel Krieger — Vice-Presidente (3).

Gilberto Marinho.
Benedito Valadares.
Gaspar Velloso (2).
Rui Carneiro.
Argemiro de Figueiredo.
Lima Guimarães.
Rui Palmeira (1).
Atílio Vivacqua.
Lineu Prestes.

- (1) Substituído temporariamente pelo Sr. João Villasboas.
(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Lameira Bittencourt.
(3) Substituído temporariamente pelo Sr. João Villasboas.
Secretário: Odenegus Gonçalves Leite.
Reuniões: Quartas-feiras, às 10,30 horas.

Comissão de Economia

Carlos Lindenberg — Presidente.
Fernandes Távora — Vice-Presidente.
Alô Guimarães.
Mendonça Clark.
Lima Teixeira (1).
Alencastro Guimarães.
Argemiro de Figueiredo.
Juracy Magalhães.
Lineu Prestes.

- (1) Substituído temporariamente pelo Sr. Neves da Rocha.
Secretário: Ily Rodrigues Alves.
Reuniões: Terças-feiras, às 15 horas.

Comissão de Educação e Cultura

Mourão Vieira — Presidente.
Públio de Mello — Vice-Presidente.
Nelson Firmo.
Mem de Sá.
Saulo Ramos.
Ezequias da Rocha.
Reginaldo Fernandes.
Secretária — Diva Gallotti.
Reuniões — Sextas-feiras às 15,30 horas.

Comissão de Finanças

Alvaro Adolpho — Presidente.
Vivaldo Lima — Vice-Presidente.
Lameira Bittencourt.
Ary Vianna.
Lima Guimarães.
Onofre Gomes.
Paulo Fernandes.
Carlos Lindenberg.
Mathias Olympio.
Fausto Cabral.
Daniel Krieger.
Juracy Magalhães.
Júlio Leite.
Othon Mäder.
Lino de Mattos.
Noveas Filho.
Auro Moura Andrade.

Suplentes

Gaspar Velloso.
Onacilio Jurema.
Mourão Vieira.
Atílio Vivacqua.
Lineu Prestes.
Mem de Sá.
Secretário: Renato de Almeida Chermont.
Reuniões: Sextas-feiras, às 10 e 30 horas.

Comissão de Redação

- 1 — Ezequias da Rocha — Presidente (*).
2 — Sebastião Archer — Vice-Presidente.
3 — Públio de Mello.
4 — Rui Palmeira.
5 — Saulo Ramos (**).
(*) Substituído interinamente, pelo Senador Júlio Leite.
(**) Substituído interinamente, pelo Senador Mourão Vieira.

Secretaria — Cecília de Rezende Martins.
Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas.

Comissão de Relações Exteriores

João Villasboas — Presidente.
Bernardes Filho — Vice-Presidente.
Georgino Avelino.
Gilberto Marinho.
Benedito Valadares.
Lourival Fontes.
Gomes de Oliveira.
Rui Palmeira.
Moura Andrade.
Secretário: J. B. Castelo Branco.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Saúde Pública

Reginaldo Fernandes — Presidente.
Alô Guimarães — Vice-Presidente.
Pedro Ludovico.
Ezequias da Rocha.
Vivaldo Lima.
Secretária — Diva Gallotti.
Reuniões — Quartas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente (**).
Ruy Carneiro — Vice-Presidente.
Lameira Bittencourt.
Primio Beck.
Lino de Mattos.
Waldemar Santos.
Sylvio Curvo.
João Arruda.
Arlindo Rodrigues (*).
(*) Substituído temporariamente pelo Senador Gomes de Oliveira.
(**) Substituído temporariamente pelo Sr. Gomes de Oliveira.
Secretário — Pedro de Carvalho Müller.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Segurança Nacional

Onofre Gomes — Presidente.
Calado de Castro — Vice-Presidente.
Pedro Ludovico.
Sá Tinoco.
Alencastro Guimarães.
Sylvio Curvo.
Jorge Maynard.
Secretária: Romilda Duarte.
Reuniões: Quartas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — Presidente.
Gilberto Marinho — Vice-Presidente.
Ary Vianna.
Nelson Firmo.
Calado de Castro.
Neves da Rocha.
Mem de Sá.
Secretária: Ily Rodrigues Alves.
Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

De Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Jorge Maynard — Presidente.
Neves da Rocha — Vice-Presidente.
Waldemar Santos.
Coimbra Bueno.
Noveas Filho.
Secretária: Maria Cherubina Costa.
Reuniões: Quartas-feiras, às 15 horas.

Comissões Especiais De Revisão do Código de Processo Civil

João Villasboas — Presidente.
Georgino Avelino — Vice-Presidente.
Atílio Vivacqua — Relator.
Flinto Müller.
Secretário: José da Silva Lisboa.
Reuniões: Quartas-feiras.

Comissão Especial incumbida de elaborar os Projetos do Código Eleitoral e do Código Partidário.

João Villasboas — Presidente.
Mem de Sá — Vice-Presidente.
Gaspar Velloso — Relator do Projeto do Código Eleitoral.
Gomes de Oliveira — Relator do Projeto do Código Partidário.
Lameira Bittencourt.
Francisco Arruda — Secretário.

De Mudança da Capital

Coimbra Bueno — Presidente.
Paulo Fernandes — Vice-Presidente.
Atílio Vivacqua — Relator.
Alberto Pasqualini. (1)
Lino de Mattos.
1) Substituído temporariamente pelo Sr. Primio Beck.
Reuniões — Quintas-feiras.
Secretário — Sebastião Velga.

Consolidação das Leis do Trabalho

Senadores

Lima Teixeira — Presidente.
Ruy Carneiro.
Argemiro de Figueiredo.
Reginaldo Cavalcanti.
Othon Mäder.
Ernani Sátiro — Vice-Presidente.
Aarão Steinbruch — Relator Geral.
Tarso Dutra.
Jefferson Aguiar.
Cunha Mello — Presidente.
Moura Fernandes.
Leungo Leite.
Sylvio Sanson.
Lourival de Almeida.
Raimundo Brito.

Comissão de Reforma Constitucional para emitir parecer sobre Projeto de Reforma Constitucional n. 1, de 1956, que altera a Emenda Constitucional n. 2

Atílio Vivacqua — Presidente.
Lima Guimarães — Vice-Presidente.
Gilberto Marinho.
Ruy Carneiro.
Saulo Ramos.
Gaspar Velloso.
Lourival Fraces.
Calado de Castro.
Argemiro de Figueiredo.
Alô Guimarães.
Mem de Sá.
João Villasboas.
Daniel Krieger.
Sá Tinoco.

Comissão Mista de Reforma Administrativa

Horácio Lafer — Presidente.
Gomes de Oliveira — Vice-Presidente.
Gustavo Capanema — Relator.
Afonso Arinos — Relator.
Bilac Pinto.
Batista Ramos.
Arnaldo Cerdeira.
Felinto Müller.
Ary Vianna.
Cunha Mello.
Coimbra Bueno.
Juracy Magalhães.
Bernardes Filho.
Secretários: Lazary Guedes e José da Silva Lisboa.

Atas das Comissões

Comissão de Constituição e Justiça

ATA DA 10.ª REUNIÃO REALIZADA NO DIA 4 DE JUNHO DE 1958, ÀS 10,30 HS.

Sob a presidência do Senador Lourival Fontes, Presidente, presentes os Senadores, Lameira Bittencourt, Atílio Vivacqua, Benedito Valadares, Lima Guimarães, Gilberto Marinho e Lineu Prestes, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, os Senadores, Argemiro de Figueiredo, Daniel Krieger, Rui Palmeira e Ruy Carneiro.

E' aprovada a ata da reunião anterior, cuja leitura é dispensada.

Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente dá a palavra ao Senador Lameira Bittencourt, que lê os seguintes pareceres:

— Pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei da Câmara, n.º 84, de 1958, que cria o Fundo Portuário Nacional, a Taxa de Melhoramento dos Portos e dá outras providências. Em votação é unanimemente aprovado.

— Pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei do Senado, n.º 21, de 1956, que fixa o valor curo do Cruzeiro, e dá outras providências. Em discussão, é formulado pelo Senador Atílio Vivacqua pedido de vista. E' atendido.

Lá ainda o Senador Lameira Bittencourt, parecer pela rejeição do Projeto de Lei do Senado, n.º 86, de 1954, que dá nova redação aos artigos 3.º e 4.º do decreto-lei n.º 3.347, de 12 de junho de 1941, e estabelece outras providências, relativas às pensões e aos seguros do IPASE. E' aprovado.

Submete em seguida à aprovação do Sr. Presidente, requerimento, no sentido de voltar à Mesa para recebimento de emendas, o Projeto de Resolução n.º 10, de 1952, que acrescenta parágrafos ao artigo 154, do Regimento Interno. E' deferido o requerimento.

O Senador Benedito Valadares, lê parecer pela constitucionalidade do Projeto de Lei da Câmara, n.º 69, de 1958, que reorganiza o Quadro da Secretaria Regional Eleitoral das Amazonas, e dá outras providências. E' aprovado.

— Pela constitucionalidade, do Projeto de Lei do Senado, n.º 12, de 1958, que dá nova redação ao inciso 3.º, do art. 15 do Decreto n.º 3.695, de 6 de fevereiro de 1958. Parecer aprovado.
— ainda o Senador Benedito Valadares com a palavra, lê parecer pela rejeição do Projeto de Lei do Senado, n.º 17, de 1957, que dispõe sobre a substituição de títulos eleitorais e dispensa nos casos que determina, digo, que enumera, a constituição de novo processo de alistamento.

Posto a votos, é o parecer unânime-
mente aprovado.

O Sr. Lino Prestes, apresenta os
seguintes pareceres:

— Favorável ao Projeto de Lei da
Câmara, n.º 42, de 1958, que concede
a pensão vitalícia de Cr\$ 5.000.00
mensais, a Justina Fleury Passos,
viúva do engenheiro Edson Junqueira
Passos. É aprovado.

— Pela constitucionalidade e jur-
dicidade do Projeto de Lei da Câma-
ra, n.º 43, de 1958, que concede a pen-
são especial de Cr\$ 2.000.00 mensais,
a Francisco Augusto de Maria. Em
votação é aprovado.

Ainda o Senador Lino Prestes,
emite parecer pela aprovação do Pro-
jeto de Lei da Câmara, n.º 67, de 1958,
que concede o auxílio de Cr\$
20.000.000,00 à Juventude Musical
Brasileira, para construção da Uni-
versidade Internacional de Música.
Postos a votos, é o parecer aprovado.
Continuando com a palavra, lê seu
voto em separado que apresenta ao
Projeto de Lei da Câmara, n.º 10, de
1958, que dispõe sobre a estrutura
administrativa da previdência Social,
e dá outras providências. Em discus-
são, o Senador Benedito Valadares
sugere seja feita publicação prévia
para estudo do voto que acaba de
ser lido a fim de que os membros des-
te órgão técnico tenham melhor co-
nhecimento. É aprovada a sugestão.

Prosseguindo os trabalhos, são ali-
da lidas, aprovadas e assinadas, os se-
guintes pareceres:

— do Senador Atílio Vivacqua, fa-
vorável ao Projeto de Lei da Câmara,
n.º 70, de 1958, que dispõe sobre a
nova organização escolar e adminis-
trativa dos estabelecimentos de ensi-
no industrial do Ministério da Educa-
ção e Cultura, e dá outras providên-
cias.

— do Senador Lima Guimarães, pe-
la constitucionalidade e juridicidade
do Projeto de Lei da Câmara, núme-
ro 83, de 1958, que dispõe sobre con-
tagem de tempo de serviço prestado
à Superintendência das empresas in-
corporadas ao Patrimônio Nacional, a
que se refere a Lei n.º 2.193, de 9 de
março de 1954, e dá outras providên-
cias.

— do Senador Gilberto Marinho,
pela constitucionalidade do Projeto
de Lei do Senado n.º 37, de 1957, que
reverte ao Serviço Ativo do Exército,
Oficiais de Intendência que passaram
à reserva de 1.ª classe, em vista de
não ter sido cumprida disposição da
Lei n.º 9.120, de 2 de abril de 1946.

— ainda do Senador Gilberto Ma-
rinho, pela constitucionalidade do
Projeto de Lei da Câmara, n.º 85,
de 1958, que doa ao Clube dos Oficiais
da Polícia Militar e do Corpo de
Bombeiros, imóveis e terrenos situa-
dos no Distrito Federal, pertencentes
ao patrimônio da União.

E finalmente, também do Senador
Gilberto Marinho, parecer favorável

ao Projeto de Lei da Câmara, núme-
ro 88, de 1958, que dispõe sobre a in-
atividade dos militares da Polícia Mi-
litar, do Corpo de Bombeiros do Dis-
trito Federal e dos remanescentes da
extinta Polícia Militar do Território
do Acre, e dá outras providências.

Antes de encerrar a reunião, o Sr.
Presidente redistribui ao Senador La-
meira Bittencourt, o Projeto de Lei
da Câmara, n.º 171, de 1957, que al-
tera o quadro da Secretaria do Tri-
bunal Regional Eleitoral do Pará, e
dá outras providências.

Nada mais havendo que tratar, en-
cer-se a reunião, lavrando-se eu,
Odenegus Gonçalves Leite, Secretário,
a presente ata, que, depois de aprova-
da, será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão de Redação

13.ª REUNIÃO, EM 10 DE JUNHO
DE 1958

As quatorze horas e vinte e cinco
minutos, do dia dez de junho, do
ano de mil novecentos e cinquenta e
oito, na Sala das Comissões, reúne-se
a Comissão de Redação, sob a presi-
dência do Senhor Senador Públio de
Mello, Presidente eventual, achando-
se presentes os Senhores Senadores
Rui Palmeira e Mourão Vieira, desig-
nados para substituir, interinamente,
o Senhor Senador Saulo Ramos.

Deixam de comparecer, por mo-
tivo justificado, os Senhores Senado-

res Sebastião Archer e Julio Leite.
É lida e, sem alterações, aprova-
da a ata da reunião anterior.

O Sr. Rui Palmeira apresenta, em
pareceres que a Comissão aprova, as
seguintes redações finais:

— do Projeto de Resolução n.º 12,
de 1958, que autoriza os Senadores
Atílio Vivacqua, Lima Teixeira e
Onofre Gomes a se ausentarem do
país a fim de que participem da
Delegação do Brasil à XLII Sessão
da Conferência Internacional do Tra-
balho a realizar-se em Genebra, no
corrente ano;

— do Projeto de Lei da Câmara
n.º 94, de 1958, que fixa vencimentos
de juizes e membros do Ministério
Público e dá outras providências.

A Comissão, igualmente, aprova o
parecer do Senhor Mourão Vieira
oferecendo a redação final do Pro-
jeto de Decreto Legislativo n.º 8, de
1955, que aprova os dois Protocolos
relativos a emendas à Convenção so-
bre Aviação Civil Internacional, con-
cluída em Chicago a 7 de dezembro
de 1944, ratificada pelo Brasil a 28
de março de 1946 e promulgada pelo
Decreto n.º 21.713, de 27 de agosto de
1946.

As quinze horas, esgotada a maté-
ria constante de pauta, o Senhor
Presidente encerra a reunião, la-
vrando eu, Cecília de Rezende Ma-
rinhos, Secretária, a presente ata que,
uma vez aprovada, será assinada pe-
lo Sr. Presidente.

ATA DA 58.ª SESSÃO DA 4.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3.ª LEGISLATURA, EM 11 DE JUNHO DE 1958 PRESIDÊNCIA DO SR. APOLÔNIO SALLES

Sumário

REQUERIMENTO DEFERIDO

— n.º 230 do Sr. Lino de Mattos, solicitando ao
Ministro da Viação informações sobre as providências rela-
cionadas com o início de construção, prosseguimento, con-
clusão ou reforma de prédios do DCT em cidades paulistas
que mencionou.

DISCURSOS PROFERIDOS

Senador Neves da Rocha: Congratulações com a Ma-
rinha de Guerra pela passagem do aniversário da batalha do
Riochuelo.

Senador Gomes de Oliveira: Comentário às cartas trocadas
entre os Presidentes do Brasil e dos EE. UU. da América
do Norte, sobre o estreitamento das relações comerciais
entre essas duas nações.

MATÉRIA EM REGIME DE URGÊNCIA

Projeto de Lei da Câmara n.º 16, de 1958, que isenta
da taxa de contribuição de previdência para os Institutos

e Caixas de Aposentadoria e Pensões, as entidades de fins
filantrópicos reconhecidas de utilidade pública, cujas Direções
não percebem remuneração.

ERRATA

Onde se lê, no Sumário da sessão anterior, sob o título
«Discursos Proferidos» — Senador Lino de Mattos: «Repressão
das atividades parlamentares», leia-se: «Repercussão das ativi-
dades parlamentares».

As 14 horas e 30 minutos acham-
se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira —
Cunha Mello — Prisco dos Santos —
Alvaro Adolpho — Lameira Bittan-
court — Remy Archer — Victorino
Freire — Públio de Mello — Walde-
mar Santos — Mathias Olympio —
Onofre Gomes — Fausto Cabral —
Fernandes Távora — Kerginaldo Ca-
valcanti — Georgino Avelino — Ce-
ginaldo Fernandes — Apolônio Sal-
les — Novaes Filho — Nelson Firmo —
Freitas Cavalcanti — Rui Palmei-
ra — Julio Leite — Jorge Maynard —
Lourival Fontes — Neves da Rocha —
Juracy Magalhães — Carlos Lin-
denberg — Ary Vianna — Sá Tinoco —
Paulo Fernandes — Alencastro
Guimarães — Caiado de Castro —
Gilberto Marinho — Bernardes Filho —
Benedito Valadares — Lima
Guimarães — Lino Prestes — Lino
de Mattos — Moura Andrade — Do-
mingos Vellisco — Coimbra Bueno —
Sylvio Curvo — João Villasbôas —
Filinto Müller — Alô Guimarães —
Gomes de Oliveira — Nereu Ramos —
Saulo Ramos — Mem de Sá —
(49).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o compa-
recimento de 49 Srs. Senadores.
Havendo número legal, está aberta a
sessão.

Vai ser lida a ata:

O Sr. 2.º Suplente, servindo
de 2.º Secretário, procede à lei-
tura da ata da sessão anterior,
que, posta em discussão, é sem
debate aprovada.

O Sr. 1.º Secretário dá conta
do seguinte:

Expediente OFÍCIOS

Da Câmara dos Deputados, nú-
mero 685, comunicando haverem sido
aprovadas as emendas do Senado
oferecidas ao Projeto de Lei da Câ-
mara n.º 237, de 1957, que ratifica a
Lei n.º 2.996, de 10 de dezembro de
1956, que estima a Receita e fixa a
Despesa da União para o exercício
de 1957, enviado à sanção.

MEMORIAL N.º 1, DE 1958

Marília, 18 de maio de 1958

Exmo. Sr. Presidente do Senado
Federal, Palácio Mource, Rio de Ja-
neiro.

Excelência:

Marília está em uma situação em-
baraçosa em face da lei paulista nú-
mero 1.845, que o Supremo Tribunal
Federal e recentemente o Tribunal
de Justiça de São Paulo julgaram in-
constitucional. O assunto já foi agi-
tado em Plenário do agosto. Sena-
do Federal pelo eminente Senador
Lino de Mattos. Entretanto, muitos
Veredores-Funcionários não que-
rem optar pelas funções públicas, ou
pela vereança, alegando que o au-
gusto Senado Federal ainda não sus-
pendeu a execução da lei paulista
número 1.845, como determina a
Constituição Federal. Com isto, Ex-
celência, Marília e muitos municípios
do Estado estão votando leis que po-
derão ser anuladas amanhã e sômen-
te os municípios sofrerão as conse-
quências dos caprichos dos privilegia-
dos. Nestas condições venho, mui-

respeitosamente, apelar para Vossa
Excelência, a fim de que o assunto
entre logo em debate. Junto uma
página de jornal local, para que Vos-
sa Excelência verifique a gravidade
do caso em Marília.

Apresento a Vossa Excelência o
meu mais profundo respeito — Dr.
J. Coriolano de Carvalho.

Anexo:

1 exemplar do jornal com a publi-
cação acima referida.

A Comissão de Constituição e
Justiça,

Parecer n. 235, de 1958

Redação final do Projeto de De-
creto Legislativo n.º 8, de 1955.
Relator: Sr. Mourão Vieira.

A Comissão apresenta a redação fi-
nal (fl. anexo) do Projeto de Decreto
Legislativo n.º 8, de 1955, originário
da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 10 de junho de
1958. — Públio de Mello, Presidente.
eventual. — Mourão Vieira, Relator.
— Rui Palmeira.

ANEXO AO PARECER N.º 235 DE 1958

Redação final do Projeto de De-
creto Legislativo n.º 8, de 1955.

Faço saber que o Congresso Nacio-
nal aprovou nos termos do art. 66, in-
ciso I, da Constituição Federal, e eu
promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

N.º ... — 1958

Aprova os dois Protocolos rela-
tivos à «Convenção sobre Aviação
Civil Internacional».

Art. 1.º São aprovados os dois Pro-
tocolos relativos a emendas à «Con-
venção sobre Aviação Civil Internacio-
nal», concluída em Chicago a 7 de
dezembro de 1944, ratificada pelo Bra-
sil a 25 de março de 1946 e promulga-
da pelo Decreto n.º 21.713, de 27 de
agosto de 1946.

Art. 2.º Revogam-se as disposições
em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do Expediente.
Tem a palavra o nobre Senador Ne-
ves da Rocha, por cessão do Ilustre
Senador Lino de Mattos, primeiro ora-
dor inscrito.

O SR. NEVES DA ROCHA:

Sr. Presidente, são minhas primei-
ras palavras de agradecimento ao pre-
zado Senador Lino de Mattos, por me
haver cedido sua inserção. (Lendo)

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Brasil comemora hoje, transcorri-
dos 93 anos, sob as mais inequívocas
demonstrações de júbilo cívico, uma
de suas grandes datas — a da Ba-
talha do Riochuelo. A 11 de junho de
1865, exatamente num domingo festi-
vo, pelas solenidades religiosas à
Santíssima Trindade, as margens do
Rio Paraná, travava-se a maior bata-
lha naval que se ferira em todos os

tempos na América do Sul. Foi o nosso herói máximo nesse embate memorável o grande marinheiro que se chamou Francisco Manoel Barroso, então Capitão de Mar e Guerra, depois Almirante, e mais tarde o Barão de Amazonas, título que lhe foi conferido pelos assinalados serviços prestados à Pátria. Comandava ele uma frota de nove unidades integrada pelos navios "Amazonas" (capitânea) — "Araguari" — "Belmonte" — "Beberibe" — "Ipiranga" — "Iguatemi" — "Jequitinhonha" — "Mearim" e "Parnaíba" em peleja contra as hostes inimigas paraguaias.

Na madrugada do radioso dia 11 de Junho de 1865, ao ser Barroso, a bordo da nau capitânea, avisado de que as unidades inimigas se aprestavam para atacar a nossa esquadra, ordenou rigorosa prontidão para o combate que se achava iminente. Evidentemente, após pequeno lapso de tempo, verificou-se o avanço dos navios inimigos e ataque frontal às nossas forças de mar, que se empunharam em tremenda e encarniçada luta.

Eram quatorze barcos a metralhar impiedosamente a nossa reduzida frota. No decorrer da sangrenta peleja e num de seus momentos cruciantes "Barroso", o grande cabo de guerra levanta o ânimo dos seus comandados, fazendo hastear, no topo do mastro do navio capitânea — o "Amazonas" — os célebres sinais que passaram às páginas da nossa História: "Abater o inimigo que estiver mais próximo, Sustentar fogo que a vitória é certa" e "O Brasil espera que cada um cumpra o seu dever".

Como era de se prever, essa exortação que dirigiu Barroso àquela pleiade de heróis que compunha a guarnição dos nossos navios, eletrizou os seus comandados, que se entregaram, numa luta de vida e morte contra o inimigo, visivelmente superior, em homens e material bélico, sendo postos a pique, no decorrer da refrega, quatro navios e aprisionadas seis chatas inimigas, dando margem esse revés a que o restante da esquadra paraguaia batesse em retirada para Assunção, perseguida sem trégua pela esquadra brasileira.

Outros heróis souberam inscrever seus nomes nas páginas de ouro da nossa história-pátria, pelos seus magníficos feitos na célebre Batalha do Riachuelo.

"Greenhalgh" — João Guilherme Greenhalgh, pela sua bravura e intrepidez é um desses heróis, cujos nomes não podem ser olvidados, fazendo jus ao reconhecimento da posteridade, pelos séculos afora.

Navegava a nau "Parnaíba", próximo às margens do Rio Paraná, quando foi abordada pelo inimigo. Fere-se a seu bordo tremenda luta corpo a corpo, a dizimar vidas humanas de parte a parte. Os nossos marinheiros demonstram indômita bravura e "Greenhalgh" destacando-se entre os seus companheiros, cercado de grande número de paraguaios, prefere sacrificar a sua vida, para que o pavilhão auri-verde que bravamente defendia, continuasse a tremular, no mastro do navio que lhe serviu de túmulo. Mortalmente ferido, repele e abate o oficial inimigo que, tentara forçá-lo a desoprar o pavilhão nacional.

Marcílio Dias — outro bravo marinheiro imperial na grande batalha — a bordo da "Parnaíba" — tendo já o seu braço direito decepado, em combate, empunhava o sabre com a mão esquerda, resistindo heróicamente ao assalto inimigo até cair sem vida, no convés do navio de cuja tripulação fazia parte.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

11 de junho é uma data da maior significação para a nossa valerosa e tradicional Marinha de Guerra, e para a Pátria data que jamais poderá ser olvidada pelos brasileiros, pois é no-

tório que um pugilo de bravos na memorável Batalha de Riachuelo, decidiu a vitória para as hostes imperiais que lutavam no Paraguai, derramando seu sangue precioso, com o sacrifício da própria vida, pelo bem da nossa pátria.

É por isso, Sr. Presidente, que nesta data histórica aqui me encontro do alto desta Tribuna, a congratular-me em nome do Senado da República, com a nossa briosa Marinha de Guerra, e a reverenciar a memória desses vultos inesquecíveis do passado que tanto souberam honrar e dignificar as tradições da Pátria Brasileira. (Muito bem; muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Mourão Vieira, segundo orador inscrito.

O SR. MOURÃO VIEIRA:

Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Gomes de Oliveira, terceiro orador inscrito.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores. Parece que nenhum fato sobrepõe, na atualidade brasileira e americana, às cartas trocadas entre os Presidentes Juscelino Kubitschek e Dwight Eisenhower, sobre problemas sul-americanos.

A Comissão de Relações Exteriores desta Casa não podia deixar de assinalar a ocorrência, trazendo as cartas referidas ao Plenário, a fim de que fiquem em nossos Anais.

A do Presidente do Brasil está redigida nos seguintes termos:

"Sr. Presidente Dwight Eisenhower:

Quero transmitir a Vossa Excelência, em nome do povo brasileiro, bem como no meu próprio, a expressão dos sentimentos de solidariedade e estima, cuja afirmação se tornou necessária em vista das agressões e vexames sofridos pelo Vice-Presidente, Nixon, durante sua recente visita à países da América Latina.

A ampla reação de aversão por parte dos governos e da opinião pública nas próprias nações em que ocorreram aqueles atos reproáveis contra a serena e corajosa personalidade do Vice-Presidente, constitui prova de que tais demonstrações procederam de uma minoria facciosa.

Mesmo assim, seria dificilmente praticável ocultar o fato de que, perante a opinião pública mundial, o ideal da unidade Pan-Americana sofreu sério prejuízo. Aquêles acontecimentos desagradáveis, que nós tanto deploremos, causaram, não obstante, uma indistinctível impressão de que nós, neste continente, não nos compreendemos uns aos outros. A propaganda disseminada pelos instrumentos do anti-americanismo está dirigida agora, aparentemente, no sentido de apresentar essa suposta incompatibilidade, ou mesmo inimizade, entre os países livres da comunidade americana. Afortunadamente, isto está longe de ser verdadeiro.

Afigura-se-me, Sr. Presidente, que seria de todo inconveniente e injusto permitir que prevaleça essa falsa impressão, enfraquecendo moralmente a causa da Democracia, em cuja defesa estamos empenhados.

Ao dirigir estas palavras a V. Ex.^a, meu único propósito é ma-

nifestar-lhe, com a minha mais profunda convicção, que algo deve ser feito para restaurar a estrutura da unidade continental. Eu não tenho planos definitivos, nem detalhados a esse respeito; mas, apenas idéias e pensamentos que eu poderia expor a V. Ex.^a, caso surja nova oportunidade. Eu ousaria dizer nesta altura, no entanto, que chegou o momento de emprendermos juntos uma completa revisão da política de compreensão mútua neste hemisfério, e empreender um compreensivo reexame dos processos já em andamento para a consecução dos ideais pan-americanos, em todos os seus aspectos e implicações. Chegou o momento de nos propormos a pertinente questão de saber se estamos, ou não, fazendo tudo que possível, para soldar a indissolúvel união de sentimentos, aspirações e interesses requeridas pela gravidade da situação mundial.

Como um soldado que levou à vitória a Democracia, como um estadista experiente e, sobretudo, como um homem sensível aos caminhos da verdade, V. Ex.^a está numa posição única para avaliar a seriedade das questões que levantei com o exclusivo propósito de definir e, subsequentemente, eliminar uma completa cadeia de incompreensões facilmente passíveis de serem removidas no momento, mas, que talvez possam sofrer um crescimento maléfico, se falharmos em lhe prestar atenção adequada e oportuna.

Espera-se que as desagradáveis recordações dos vexames por que passou o Vice-Presidente Nixon venham a ser utilizadas em favor de uma nova tarefa no sentido de criar algo mais profundo e mais duradouro para a defesa e a preservação do nosso destino. Como já dissemos a V. Ex.^a, torna-se recomendável que corrijamos a falsa impressão de que não nos estamos comportando de maneira fraternal nas Américas, mas, além desse esforço de correção, e a fim de que ela seja permanente e perfeita, devemos proceder a um exame de consciência para concluirmos que estamos no caminho certo com referência ao pan-americanismo.

É meu desejo mais formal que V. Ex.^a venha a sentir que esta carta foi escrita sob o impulso de uma aspiração de reafirmar os calorosos e sinceros sentimentos fraternais que sempre uniram meu país aos Estados Unidos da América em perfeita concordância com as idéias expostas por V. Ex.^a por ocasião da reunião dos Chefes de Governo das Nações Americanas, no Panamá.

Que Deus guarde V. Ex.^a e o povo dos Estados Unidos da América. — Juscelino Kubitschek".

A resposta do Presidente dos Estados Unidos da América do Norte está assim redigida:

"Em 5 de Junho de 1958.

Caro Senhor Presidente,

Hoje de manhã, seu Embaixador entregou-me a carta escrita por Vossa Excelência na data de 28 de maio. Achei-a de extremo interesse.

Na minha opinião, Vossa Excelência caracterizou de maneira exata tanto a situação atual como a conveniência de medidas corretivas. Estou, por isso mesmo, encantado de que Vossa Excelência haja tomado a iniciativa neste assunto.

Como Vossa Excelência não adotou um programa específico para fortalecer a compreensão

pan-americana, parece-me que nossos dois governos devam chegar em entendimentos, no mais breve prazo possível, no tocante às consultas a serem dirigidas aos demais membros da comunidade pan-americana e à adoção imediata de medidas que determinem, através de todo o Continente, uma reafirmação e um melhor planejamento na promoção dos interesses comuns e do bem-estar de nossos diferentes países. Existe uma vasta gama de assuntos a serem discutidos e analisados, inclusive, por exemplo, o problema de uma execução mais completa da Declaração de Solidariedade da Décima Conferência Interamericana, realizada em Caracas, em 1954.

Considero este assunto tão importante que estou dando instruções ao senhor Roy Richard Rubottom Jr., Secretário de Estado Adjunto Americano, para entregar-lhe pessoalmente minha carta no Rio de Janeiro e, em conversa com Vossa Excelência, melhor colher o seu pensamento sobre esses problemas. Suas idéias e pensamentos, assim registrados em primeira mão, poderão ser objeto de novos entendimentos, através das vias diplomáticas ordinárias, antes da futura visita do Secretário de Estado ao Brasil. Caso Vossa Excelência esteja de acordo, o senhor Rubottom acertará com o seu governo a época mais propícia para a viagem, do secretário Dulles.

Com a segurança de minha mais alta consideração e com os melhores votos pela felicidade pessoal de Vossa Excelência e pelo bem-estar do povo brasileiro, seu de Vossa Excelência sinceramente (a) Dwight Eisenhower".

Sr. Presidente, os incidentes provocados por elementos hostis à política americana, quando da viagem do Vice-Presidente Richard Nixon aos países sul-americanos, haviam criado situação de mal-estar que, embora explicável, talvez pelas origens que a determinaram, no que tinha de exterioridade, não deixava de significar de certa forma descontentamento ou opinião contrária à política dos Estados Unidos para com os Países sul-americanos.

Desta tribuna fui talvez dos que mais encararam esse aspecto da vida americana: o das relações entre a América do Norte e os Países deste Hemisfério, em face daquilo que me pareceu, quando da Conferência de Petrópolis, Nossa ocasião manifestei impressões sobre as omissões em que víamos a América do Norte para com as Nações da América do Sul, sobretudo depois que encaminhou para a Europa, a título de auxílio, cerca de treze milhões de dólares, ajuda que possibilitou aos países europeus, sobretudo à própria Alemanha, antes inimiga, o desenvolvimento alcançado no pós-guerra. Graças à cooperação americana, ao esforço e à reconhecida capacidade de trabalho de seus filhos, pôde a Alemanha recuperar-se e restaurar sua economia, conseguindo a situação invejável em que hoje se encontra.

Sr. Presidente, transmiti, naquela ocasião, as queixas, o mal-estar que se sentia nos países sul-americanos contra a política quase de discriminação por parte daquela grande Nação esquecendo os países da América do Sul, sobretudo o Brasil que, na guerra de 1914 como na de 1939, haviam sacrificado boa parte não só de suas reservas econômicas, mas também de seu sangue.

Assinalávamos, então, Sr. Presidente, a América do Norte não se estava conduzindo com aquele espírito de cordialidade e de atenção que desejávamos os Países sulamericanos. Daí as queixas e como que certo desapontamento das nações que na referida Conferência esperavam da América do Norte um plano de cooperação que pudessemos, também, neste Hemisfério, dar aos países sulamericanos os recursos de que precisavam para desenvolver sua economia e enfrentar, como a Europa, as investidas comunistas.

Assim, quanto à observação do Presidente Eisenhower da necessidade de nova Conferência para reavivar aqueles pensamentos contidos na Declaração de Solidariedade da Conferência Internacional, realizada em Caracas, para combater o comunismo, não vejo outra forma senão procurarmos satisfazer aos reclamos dos povos ditos subdesenvolvidos, povos que aspiram a uma melhor situação econômica, e à elevação do nível de vida, porque essa será a forma, única, de combater com eficiência a investida daquelas ideologias, que exploram as massas e se aproveitam do seu mal-estar e da situação precária em que vivem.

Acredito Sr. Presidente, que a iniciativa do Presidente da República brasileira, tão oportuna, despertou os Países Sul-Americanos e a América do Norte para um movimento, que diríamos mesmo de recomposição nas relações da nossa política com os Estados Unidos. A carta enviada ao Presidente americano em tão boa hora mereceu resposta imediata, aceitando S. Ex.^a um encontro entre os homens responsáveis deste Hemisfério, a fim de se acharem soluções que possam desfazer mal-entendidos e, assim, abrir novos caminhos ou reabrir o caminho que temos palmilhado tantas vezes, de aproximação e solidariedade americanas, tanto entre países da América do Sul, como entre estes e a América do Norte.

Sr. Presidente, louvando o gesto do ilustre Presidente brasileiro, desejo louvar igualmente a acolhida que o Presidente americano deu à carta do Dr. Juscelino Kubitschek. Vejo que, por essa forma, estamos começando a enfrentar os problemas que aquelas manifestações hostis parecem ter denunciado, e que os homens responsáveis desses dois Hemisférios vão de enfrentar e que de certo, melhorarão as nossas condições e fortalecerão o espírito de solidariedade americana. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento do nobre Senador Lino de Mattos.

E' lido e deferido o seguinte

Requerimento n. 236. de 1958

Sr. Presidente,

Requeiro à d. Mesa, seja solicitado ao Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas se digne informar sobre as providências tomadas, dentro da verba de Cr\$ 20.701.000,00, (vinte milhões, setecentos e um mil e setecentos cruzeiros) constante do Orçamento da União de 1958, para o início, prosseguimento, conclusão ou reforma dos prédios destinados aos Correios e Telégrafos das cidades paulistas seguintes:

Barretos — Casa Branca — Jundiaí — São José do Rio Preto — Tutuí — Guapirara — Banaí — Novo Horizonte — São Roque — Campos de Jordão — Amparo — Santo André — São Bernardo do Campo — São Caetano — Mauá — Garga — Itararé — Itapuí — Cubatão — Auriflama — Adamantina — Altinópolis — Avanhandava — Dracena — Limeira — Vila Formosa (São Paulo) — Borborema — Lagoinha — Caramuru — Murutinga — Paulicéia — Serra Negra — Pederneras — Mogiguassú — Lengóis Paulista — Assis — São Joaquim da Barra — Itapira — Ribeirão Pires — Rudge Ramos (São Bernardo do Campo) — Vila Barcelona (São Caetano do Sul) — Poá — Presidente Anastácio — Araras — Ponte Alto — Monte Azul Paulista — Piracicaba — Lavrinhas — Cachoeira Paulista. Sala das Sessões, 11 de junho de 1958. — Lino de Mattos.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.

Não há mais orador inscrito. (Pausa).

Mais nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, passa-se à

ORDEM DO DIA

Consta de Trabalho das Comissões. Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 16, de 1958, que isenta da taxa de contribuição de previdência para os Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões as entidades de fins filantrópicos reconhecidas de utilidade pública cujas Diretorias não percebem remuneração (em regime de urgência nos termos do art. 156, § 3.º)

do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 235, de 1958, do Senador Cunha Melo e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 10 do mês em curso), dependendo de pareceres das Comissões de Legislação Social; de Economia e de Finanças.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 15 horas.

APARTE DO SENADOR VIVALDO LIMA AO DISCURSO DO SENADOR LINO DE MATTOS PRO-NUNCIADO NA SESSÃO DE 6 DE JUNHO DE 1958 QUE SE REPU-BLICA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Com muito prazer.

O Sr. Vivaldo Lima — Agradeço, em nome de meus companheiros de Bancada, a interferência de V. Ex.^a em assuntos que dizem respeito ao nosso Estado. Consideramos o nobre colega um prolongamento da Bancada Amazônica...

O SR. LINO DE MATTOS — Obrigado pela gentileza de V. Ex.^a.

O Sr. Vivaldo Lima — ...uma espécie de Senador honorário pelo Amazonas, que tem encontrado sempre em V. Ex.^a um defensor de seus interesses. Não ignora V. Ex.^a talvez, a admiração que tenho pelo Dr. Paulo Pinto Neri, antigo Deputado Federal e autor do Projeto de Lei que criou a C.E.M., Companhia de Eletricidade de Manaus. Lamento, como amazonense, o retardamento da solução de um problema vital para o povo de Manaus. Realmente, nossa Capital encontra-se às escuras, em situação de penúria, em matéria de energia elétrica. O nobre colega, é esclarecido representante do Estado líder da Federação, o mais opulento o mais bem administrado, que pode ser considerado uma Nação dentro do próprio Brasil. Considera V. Ex.^a — e ninguém pode contestar suas palavras — de carência quase total a situação em que se encontra a cidade de Manaus no setor de energia elétrica, em prejuízo até da economia do próprio Estado. Deixo de aludir às considerações que faz através de requerimento de informações, porque vários itens do mesmo deverão ser respondidos pelo Executivo. Aguardarei assim a resposta às interpelações, às indagações enfim, ao questionário que o nobre

colega acaba de formular. Sobre a contribuição da Superintendência da Valorização da Amazônia, também estranhamos o que ocorre, embora haja uma justificativa. O Ministério da Fazenda está atrasado no pagamento dos duodécimos destinados àquela Superintendência. Creio que o último pagamento correspondeu ao mês de junho de 1957. Assim, não só esse atraso, como o Plano de Economia imposto ao Orçamento votado pelo Congresso e sancionado pelo Executivo, criam tamanhas dificuldades à Superintendência da Valorização da Amazônia, que ela não sabe como atender aos interesses da região, dentro de sua programação. Esses os esclarecimentos que desejava dar a V. Ex.^a e ao Plenário, na certeza de que o Executivo melhor informará sobre o assunto, através das respostas que dará ao requerimento agora formulado.

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

ATO DO DIRETOR GERAL

O Diretor Geral, por despacho de 6 do corrente deferiu o requerimento n.º 80, de 1958, em que Maria José Pacheco Gílgio, Auxiliar Legislativo, classe "K", solicita conste de seus assentamentos individuais o seu diploma de conclusão do curso de Bacharel em Direito.

Secretaria do Senado Federal, em 11 de junho de 1958. — Nilton Borges Seal, Diretora do Pessoal.

PORTARIA N.º 23, DE 11 DE JUNHO DE 1958

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar Vera Marina da Silva Zagar, Auxiliar Legislativo, classe "J", para ter exercício na Diretoria da Biblioteca.

Secretaria do Senado Federal, em 11 de junho de 1958. — Luiz Nabuco, Diretor Geral.

PORTARIA N.º 24, DE 11 DE JUNHO DE 1958

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar Maria Judith Rodrigues, Auxiliar Legislativo, classe "J", para ter exercício na Diretoria das Comissões.

Secretaria do Senado Federal, em 11 de junho de 1958. — Luiz Nabuco, Diretor Geral.

